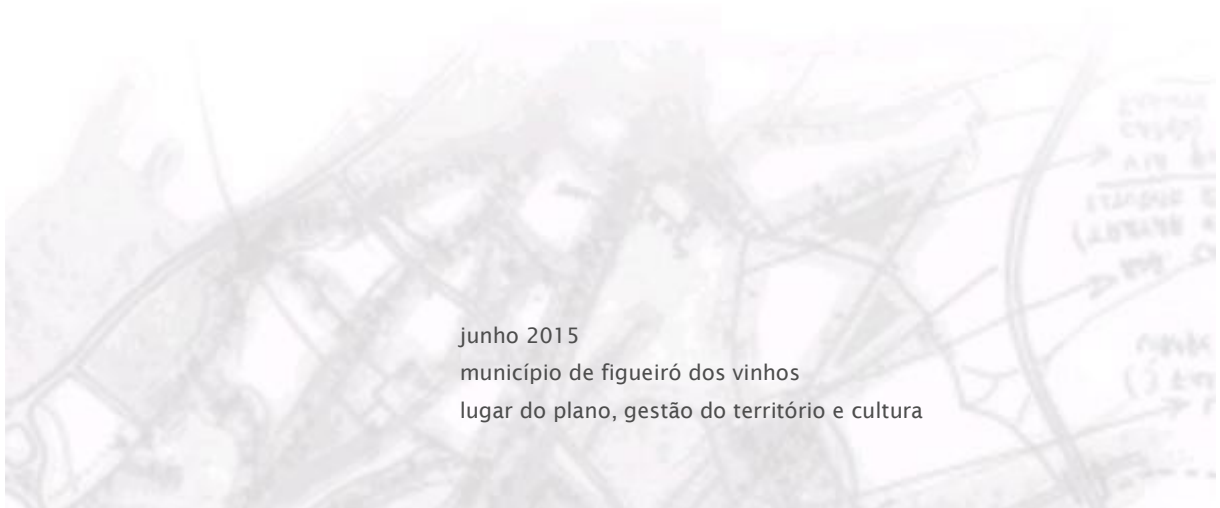
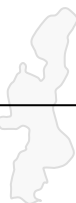


plano diretor municipal
Figueiró dos vinhos Relatório do Plano



junho 2015
município de figueiró dos vinhos
lugar do plano, gestão do território e cultura

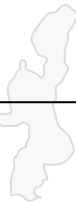


Índice

1. Introdução	5
1.1. Enquadramento Legal	5
1.2. A Opção da Intermunicipalidade	6
2. Metodologia Adotada	7
2.1. A construção e debate da informação pertinente	8
2.1.1. Planos, Programas e Projetos Urbanos Orientações Estratégicas	9
2.1.2. As Participações Prévias	12
2.1.3. A Leitura de Partida do PDM'95	14
2.1.4. A Cartografia	15
2.1.4.1. Limitações da Cartografia do PDM'95	16
2.1.5. As Entidades	17
2.1.6. O Percurso pelo Terreno	19
2.1.7. O Cruzamento com outras Figuras do Plano Unidades de Desenvolvimento Específico	20
2.1.7.1. As Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia e Albufeira de Castelo de Bode	21
2.1.8. Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos	25
2.1.9. Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Figueiró dos Vinhos	27
2.1.10. Cumprimento da Legislação em Vigor	28
2.1.11. A Avaliação do PDM'95	29
2.2. Diagnóstico	30
2.2.1. Condição Concelhia, Regional e Nacional	30
2.2.2. A Condição Natural e Urbana	33
2.2.3. A Situação Existente / Leituras das Dinâmicas Territoriais	35
2.2.3.1. Demografia	35
2.2.3.2. Habitação	36
2.2.3.3. Economia	37
2.2.3.4. Rede Viária	38
2.2.3.5. Património	40
2.2.3.6. Turismo	43
2.2.3.6.1. O Turismo do PROT-C	50
2.2.3.6.2. Outras disposições aplicáveis ao Turismo	54
2.2.4. Os Compromissos / Formas de Apropriação do Território	56
2.2.5. O Sistema Urbano / Sistema de Aglomerados	57
2.3. As Condicionantes	58
2.3.1. Reserva Ecológica Nacional (REN)	58
2.3.2. Reserva Agrícola Nacional (RAN)	60
2.3.3. Áreas Florestais Percorridas por Incêndios	62
2.3.4. Risco de Incêndio	64

2.3.5. Rede Natura 2000	66
2.3.5.1. Conformidade das propostas do PDM com a Rede Natura 2000	69
2.3.6. Regime Florestal.....	77
2.3.7. Outras Condicionantes	79
2.4. Zonamento Acústico	85
2.5. As Unidades Territoriais	86
2.5.1. Território Norte	88
2.5.2. Território Oeste e Sul.....	89
2.5.3. Território Central	95
2.6. A Vila de Figueiró dos Vinhos	96
2.6.1. Área Urbana Alargada	96
2.6.2. Núcleo Histórico	99
2.6.3. A 'Vila Nova'	100
2.6.4. Área Urbana Extensiva	104
2.6.5. O Perímetro Urbano Alargado da Vila.....	106
3. Proposta	109
3.1. Objetivos Basilares da Proposta de Ordenamento	109
3.2. Intervenções Estratégicas.....	112
3.3. A estrutura do Ordenamento	113
3.3.1. Solo Rural	113
3.3.1.1. Espaços Agrícolas de Produção	114
3.3.1.2. Espaços Florestais de Produção.....	114
3.3.1.3. Espaços Florestais de Conservação.....	114
3.3.1.4. Espaços Naturais	115
3.3.1.5. Espaços de Ocupação Turística	115
3.3.1.6. Aglomerados Rurais.....	116
3.3.1.7. Áreas de Edificação Dispersa	116
3.3.1.1. Espaços de Ocupação Turística	116
3.3.2. Solo Urbano	116
3.3.2.1. Solo Urbanizado.....	117
3.3.2.1.1. Espaços Centrais	117
3.3.2.1.2. Espaços Urbanos Baixa Densidade	117
3.3.2.1.3. Espaços De Atividades Económicas	117
3.3.2.1.4. Espaços de Uso Especial – Área de Equipamentos.....	118
3.3.2.2. Solo Urbanizável.....	118
3.3.2.2.1. Espaços De Atividades Económicas	118
3.3.3. Zonas Inundáveis.....	118
3.4. A 'Consolidação' do Espaço Natural.....	119
3.4.1. O Sistema Ambiental: Valorização da Componente Ecológica e Natural - Definição da Estrutura Ecológica Municipal.....	121
3.4.2. A Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental do Território do Centro	127
3.4.3. A Estrutura Ecológica Municipal de Figueiró dos Vinhos.....	133

3.4.4. Estrutura Ecológica Municipal e Plano Diretor Municipal	139
3.5. Tipologias de Ocupação do Território.....	142
3.5.1. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	142
3.5.2. ‘Correções ‘ ligeiras ao PDM’ 95 - uso e /ou ocupação do território.....	144
3.5.3. Incongruências	145
3.5.4. As Oportunidades Estratégicas de Desenvolvimento	149
3.5.4.1. Aglomerados estruturantes	149
3.6. Fundamentação da Reclassificação do Solo.....	154
3.6.1. Integração do Plano De Ordenamento Da Albufeira De Castelo De Bode na proposta de Ordenamento: Qualificação e Classificação Do Solo.....	164
3.7. Os Números do Ordenamento.....	166
3.8. Análise SWOT	168



1. INTRODUÇÃO

O atual Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueiró dos Vinhos encontra-se em vigor desde a data da sua publicação em Diário da República, ocorrida a 10 de Fevereiro de 1995. Estão decorridos mais de 10 anos da sua vigência, prazo sobre o qual se deveria proceder à sua revisão. Entendeu a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos proceder à revisão do seu Plano Diretor Municipal antes de findo esse lapso temporal de 10 anos, tendo dado início ao seu processo de revisão em reunião de Câmara realizada a 11 de Abril de 2002.

Ao longo do presente documento pretende estabelecer-se e consolidar o enquadramento do processo, a metodologia prosseguida, e a afirmação da proposta de ordenamento do território entretanto gizada.

1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

A tramitação desse processo ocorreu conforme a legislação na matéria, possibilitada com a publicação da Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto) e consequente regulamentação, através do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro) e onde relativamente à dinâmica de alteração, revisão e suspensão dos instrumentos de gestão territorial refere que:

►► A alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer:

- ▶ Da evolução das perspetivas de desenvolvimentos económico e social que lhes estão subjacentes e que os fundamentam, desde que não ponham em causa os seus objetivos globais;
- ▶ Da ratificação de planos municipais ou da aprovação de planos especiais de ordenamento do território que com eles não se compatibilizem;
- ▶ Da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.

- ▶▶A revisão dos planos municipais e especiais de ordenamento do território decorre da necessidade de atualização das disposições vinculativas dos particulares contidas nos regulamentos e nas plantas que os representam.

- ▶▶A suspensão dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer da verificação de circunstâncias excecionais que se repercutam no ordenamento do território pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes.

Refere ainda, mais adiante, que a revisão dos planos especiais e dos planos municipais de ordenamento do território pode decorrer:

- ▶▶Da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta os relatórios de avaliação da execução dos mesmos;

- ▶▶De situações de suspensão do plano e da necessidade da sua adequação à prossecução dos interesses públicos que a determinaram.

Ao caso específico de Figueiró dos Vinhos, e ao seu Plano Diretor Municipal, a necessidade de revisão deste instrumento de gestão territorial decorre da evolução das perspetivas de desenvolvimento económico e social e da necessidade de adequação a essa evolução, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais; da necessidade de atualização das disposições vinculativas dos particulares; e do estabelecimento de servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

1.2. A OPÇÃO DA INTERMUNICIPALIDADE

Saliente-se aqui a oportunidade da decisão de elaboração da revisão do PDM, que para além da atuação atempada da Câmara Municipal, tendo em conta o aproximar do período de vigência de 10 anos, acompanha as decisões no mesmo sentido dos municípios vizinhos de Castanheira de Pera¹ e de Pedrógão Grande².

De facto, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera e Pedrógão Grande decidem atuar simultaneamente nesta matéria, através da ação da Associação de Municípios PEFICA, donde

¹ Aviso n.º 6778/2002 (2.ª série) - AP (D.R. n.º 171, Série II, Apêndice n.º 98/2002 de 26 de Julho, pp. 45.

² Aviso n.º 5058/2002 (2.ª série) - AP (D.R. n.º 130, Série II, Apêndice n.º 73/2002 de 6 de Junho, pp. 77.



resultou o lançamento do concurso público conjunto para a atribuição dos trabalhos técnicos de elaboração da revisão dos respetivos PDM's.

Este dado revela a preocupação e a sensibilidade para as questões da atuação conjunta, na busca de economias de escala, sinergias e dinâmicas em rede, com carácter intermunicipal, num ato estratégico salutar para o desenvolvimento integrado dos três concelhos, fruto das realidades locais similares em termos de cultura de apropriação e vivências dos espaços; das idênticas condições naturais que interpenetram as áreas territoriais e administrativas das três unidades concelhias, e que possibilitam assim a obtenção de objetivos comuns a nível estratégico de desenvolvimento.

Atualmente, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera e Pedrógão Grande atuam simultaneamente nesta matéria através da integração dos três concelhos na Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL e Pinhais do Zêzere – associação privada sem fins lucrativos, ambas com o objetivo de desenvolvimento económico e cultural da região, promovendo a participação e integração da comunidade.

Presentemente e mantendo a estratégia inicial da preocupação e a sensibilidade para as questões da atuação conjunta, o Concelho de Figueiró dos Vinhos pretende uma estratégia sustentada numa rede de complementaridade territorial, flexibilizando as relações de carácter intermunicipal, e, sobretudo, permitindo diferentes escalas de intervenção no sentido de consolidar o território no seu conjunto, qualificando-o de um modo mais abrangente.

2. METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia adotada para a prossecução da definição das propostas do plano em termos da organização e estruturação global do ordenamento concelhio consubstancia três grandes componentes (Figura 1):

► Processuais e de debate | troca de informação

Que têm que ver com as estratégias, programas e políticas municipais, os condicionantes técnicas e de enquadramento processual, as relações com a comunidade e os encontros com os representantes do meio político (câmara municipal, juntas de freguesia), do meio associativo (dos prestadores de serviços coletivos, nomeadamente de saúde, educação, segurança e proteção civil), do inter-relacionamento com o enquadramento legal e as condicionantes, e a efetivação das relações de trabalho com as entidades públicas e privadas.

► Diagnóstico

Relacionadas com as questões de conhecimento e leituras do território, traduzidas na análise e prospectiva das condições naturais e urbanas, na verificação dos compromissos e das situações de apetência e pressão localizacional, das expectativas de transformação, das diferentes formas de apropriação do território, do sistema urbano municipal, dos aglomerados, das infraestruturas, das acessibilidades, das componentes naturais, ambientais e paisagísticas.

► Proposta

Que direcionam para as propostas e estratégias de estruturação e da ordenação do território municipal. Consubstanciam as propostas, as unidades territoriais, as oportunidades de desenvolvimento. Afirmam a consolidação do sistema urbano municipal em simbiose com o sistema natural: as inter-relações natural / humano, construído / não construído, espaço público / privado.

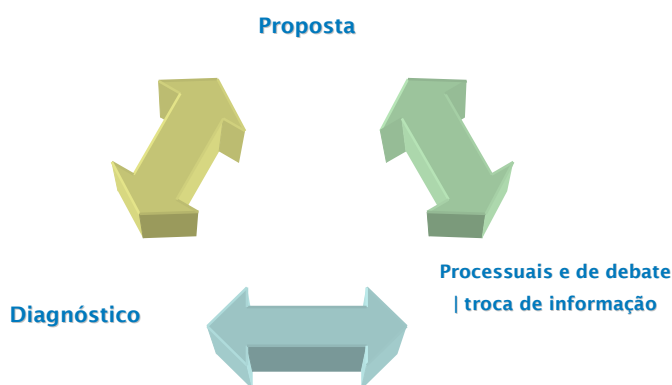
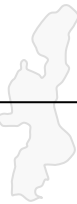


Figura 1. Componentes Metodológicas

2.1. A CONSTRUÇÃO E DEBATE DA INFORMAÇÃO PERTINENTE

Ao longo deste ponto pretende-se apresentar os planos, programas e projetos urbanos com incidência no Concelho de Figueiró dos Vinhos, no qual deve ser assegurado as suas compatibilizações com o PDM. E, ainda uma leitura de partida do PDM'95, nomeadamente através da constatação dos problemas, erros e limitações do mesmo, do seu grau de execução bem como o percurso pelo território de forma a garantir a compatibilização entre o urbano a propor e a componente natural que tanto se afirma no Concelho, tendo sempre em linha de conta o cumprimento da legislação em vigor.



2.1.1. Planos, Programas e Projetos Urbanos | Orientações Estratégicas

O Concelho de Figueiró dos Vinhos encontra-se atualmente em fase acentuada de transformação, tendo em conta a dinâmica de qualificação ocorrida nos últimos anos, inicialmente na satisfação de um conjunto primordial de serviços básicos, e posteriormente de equipamentos coletivos, e mais recente de qualificação social, ambiental, cultural, desportiva, recreio e lazer.

Tal transformação encontra-se a ser delineada na consagração de uma estratégia de desenvolvimento municipal e intermunicipal, com ações conjuntas no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, na Agencia para o Desenvolvimento da Serra da Lousã e Pinhais do Zêzere, alimentada por um conjunto de preocupações e de recomendações provenientes de vários instrumentos, como sejam os programas internacionais e nacionais, da Agenda Local XXI, do QREN, do PNPO, dos Planos sectoriais, dos Planos Especiais, dos Planos Regionais, entre outros contributos.

Os planos municipais de ordenamento do território visam, entre outros objetivos, a *tradução, no âmbito local, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica de âmbito nacional e regional* [alínea a) do Artigo 70.º / RJIGT] e a definição de *outros indicadores relevantes para a elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial* [alínea l) do Artigo 70.º / RJIGT].

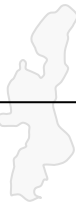
A própria *elaboração de planos municipais de ordenamento do território obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projetos com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações* [n.º 3 do Artigo 74.º / RJIGT].

Neste seguimento, transcrevem-se sumariamente as orientações estratégicas | opções de desenvolvimento dos planos de hierarquia superior na sub-região do Pinhal Interior Norte e Figueiró dos Vinhos que a revisão do Plano Diretor Municipal visa inteirar.

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

O **PNPO** descreve a sub-região do Pinhal Interior Norte, ao nível do Sistema Urbano e Acessibilidades, como um espaço interior e marginal a grandes eixos de comunicação quer nacionais quer europeus, sendo que o desenvolvimento desta unidade prende-se com as lógicas de desenvolvimento marcadas pelos centros urbanos de Leiria, Pombal e Coimbra.

Face à débil estrutura da sub-região quer do ponto de vista demográfico, económico e urbano, muito assente nos recursos florestais o PNPO realça a necessidade da consolidação de pequenos centros em torno do IC8 (como Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande, Sertã e Proença-a-Nova).



Sendo que, essa consolidação passa, de acordo com as opções de desenvolvimento do PNPOT, por:

- ▶▶ Gerir o decréscimo demográfico e a baixa densidade de forma a garantir mínimos de ocupação com vista à gestão sustentável;
- ▶▶ Promover Planos Sectoriais de Ordenamento Florestal, fazendo a gestão dos recursos florestais de forma sustentável, integrada e segundo ópticas empresariais;
- ▶▶ Fortalecer as funções urbanas das sedes de Concelho, como organizadoras recorrendo às TIC;
- ▶▶ Reforçar as articulações com as cidades de Leiria, Coimbra, Pombal, indo de encontro a novas procuras urbanas, de turismo e lazer;
- ▶▶ Assumir a importância das estruturas de povoamento tradicionais, aldeias da serra, para manter a ocupação do espaço e a dinamização económica;
- ▶▶ Valorizar o potencial de produção de Energias Renováveis, eólica e biomassa;
- ▶▶ Valorizar recursos hídricos;
- ▶▶ Estruturar redes de equipamento de âmbito supramunicipal;
- ▶▶ Prever soluções de mobilidade e acessibilidade que garantam acesso efetivo às funções urbanas.

Planos Regionais

O **Plano Regional de Ordenamento do Território**, PROT Centro, como instrumento fundamental de articulação entre o PNPOT e os diversos instrumentos de política sectorial com expressão territorial e os instrumentos de planeamento municipal, constitui a oportunidade de criar uma nova perspetiva sobre a inclusão da região centro no espaço nacional e definir modelos de desenvolvimento que reforce o potencial dos sistemas urbanos, científico e tecnológico e explore a vantagem das novas acessibilidades e promova a proteção e valorização dos seus recursos naturais e culturais.

Como já referia o PNPOT, a sub-região do Pinhal Interior Norte é marcado por um conjunto de municípios de pequena dimensão, numa área onde domina o pinhal em solos pobres e montanhosos da bacia do Zêzere, e face à generalidade do modelo de desenvolvimento que o PROTC pretende criar, já se perspectivam orientações estratégicas para esta unidade territorial,

que a proposta do PDM procura incorporar e desenvolver ao longo da sua proposta, nomeadamente em matéria de:

- ▶▶ **Acessibilidades:** Criar-se-ão melhores oportunidades na melhoria das ligações a partir do IC3 aos principais itinerários e núcleos (Coimbra – IP3; Tomar-IP6 e Beira e Pinhal Interior Sul – IC8) e A13 e IC8.

- ▶▶ **Energia / Recursos florestais:** A biomassa pode proporcionar uma melhor gestão dos recursos florestais e uma diminuição do risco de incêndio e da degradação da paisagem; a existência de albufeiras, complementa estes fatores de atratividade.
- ▶▶ **Turismo:** A possível associação entre as atividades ligadas à floresta e o turismo e o lazer, através da utilização das estruturas tradicionais existentes, constitui uma das linhas para o desenvolvimento do turismo e lazer no território do Pinhal Interior Norte.

Planos Sectoriais

O **Plano Sectorial da Rede Natura 2000** consiste num instrumento de gestão territorial, de concretização da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios e das ZPE do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas, sendo na sua essência, é um instrumento para a gestão da biodiversidade.

Consiste num plano de incidência nacional, que apresenta a caracterização dos habitats naturais e seminaturais e das espécies da flora e da fauna presentes nos Sítios e ZPE e define as orientações estratégicas para a gestão do território abrangido por aquelas áreas, considerando os valores naturais que nele ocorrem, com vista a garantir a sua conservação a médio e a longo prazo.

Sendo que, o território norte do município se encontra na sua totalidade abrangido pela Rede Natura 2000 (Sitio Serra da Lousã, PTCO 0060) as suas medidas e orientações previstas devem ser inseridas e compatíveis com as orientações | propostas no PDM.

Os **Planos Regionais de Ordenamento Florestal** constituem-se como planos sectoriais que desenvolvem regionalmente as orientações preconizadas no sistema de planeamento florestal português. O município de Figueiró dos Vinhos encontra-se abrangido pelo PROF Pinhal Interior Norte (Decreto Regulamentar n.º 9/2006 de 19 de Julho), o qual refere que relativamente à função produção por classes de potencialidade da floresta, estas são consideradas com muita importância, sendo apenas as áreas que estão classificadas como sem importância, as que se encontram integradas na Rede Natura 2000 e que têm um potencial mais relacionado com a proteção da paisagem e de todos os ecossistemas associados. Classificada com importância encontra-se a silvopastorícia visto que enquanto prática dentro dos sistemas agroflorestais, possibilita a obtenção, no curto prazo de retornos financeiros decorrentes dos produtos animais delas resultantes.

O concelho de Figueiró dos Vinhos insere-se, na metade sul do concelho na sub-região homogénea denominada Floresta da Beira Serra e na metade norte na sub-região homogénea Lousã e Açor e



uma parte poente na sub-região Homogénea Sicó e Alvaiázere para as quais o PROF PIN estabelece normas.

O concelho de Figueiró dos Vinhos é abrangido pelo **Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo** que se encontra em vigor através do Decreto Regulamentar n.º 283/2001 de 7 de dezembro. O Plano teve como objetivo apoiar a gestão dos recursos hídrico. Permite assegurar a integração territorial dessa gestão, articular as diferentes utilizações de água na bacia e proteger o ambiente e conservar os recursos naturais, tem em vista estabelecer de forma estruturada e programática uma estratégia racional de gestão e utilização da bacia hidrográfica do Tejo, em articulação com o ordenamento do território e a conservação e Proteção do ambiente.

A bacia hidrográfica do rio Tejo cobre um total de mais de 80 500 km², dos quais 24 650 km² (excluída área do estuário) são em Portugal, o que representa cerca de 28% da superfície do continente português. Por ela são totalmente abrangidos os distritos de Santarém e Castelo Branco e uma parte significativa dos distritos de Lisboa, Leiria, Portalegre, Guarda, Évora, Setúbal e Coimbra, ficam assim envolvidos total ou parcialmente 94 concelhos, onde reside mais de um terço da população portuguesa.

O plano estabelece medidas base, suplementares e complementares, que devem ser implementadas por diversas entidades entre as quais as câmaras municipais quer como entidades responsáveis quer em cooperação com outras. Estas medidas poderão ter reflexos no ordenamento do território à escala municipal.

Deve ser ainda acautelado o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo (RH5), publicado pela RCM n.º 16-F/2013, de 22 de março, cujo Programa de Medidas deve ser absorvido pelo Plano Diretor Municipal no que for aplicável, no sentido de promover a proteção e salvaguarda dos recursos hídricos, e tendo em conta o art.17º da Lei da Água.

2.1.2. As Participações Prévias

Na sequência da decisão da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos em proceder à elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, teve lugar o cumprimento regulamentar no âmbito da publicitação da deliberação, nomeadamente em meios de comunicação e no Diário da República, cuja publicação aconteceu através do Aviso n.º 4801/2002 ³ (2.ª série) - AP (D.R. n.º 125, Série II, Apêndice n.º 69/2002 de 2002-05-31).

³ Aviso n.º 4801/2002 (2.ª série) - AP (D.R. n.º 125, Série II, Apêndice n.º 69/2002 de 31 de Maio, pp. 43.

No cumprimento do estipulado no Artigo 77.º do RJIGT, que à data, estabelecia um período de 90 dias, após publicitação da deliberação, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações a serem consideradas no âmbito do respetivo procedimento.

Nesse período, os serviços da Câmara Municipal registaram 122 participações, incidindo sobre um total de 88.9% em situações de sugestões / informações e 11.1% em propostas de alteração ao PDM de Figueiró dos Vinhos.

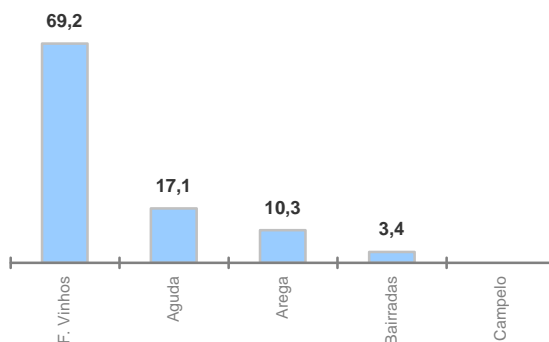
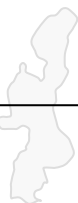


Gráfico 1. Sugestões por Localização

Atendendo à análise das sugestões submetidas, por situação geográfica, as áreas do concelho que são mais referenciadas são a Vila de Figueiró dos Vinhos, nomeadamente nas suas áreas envolventes, contando com 69.2% do total das participações.

Com um maior número de sugestões, para além da freguesia sede de concelho, destaca-se a freguesia de Aguda, com 17.1%, seguindo-se a freguesia de Arega, com 10.3% e Bairradas com apenas 3.4%, sendo ainda de registar, que a freguesia de Campelo não assinalou qualquer sugestão.

Por localização geográfica verifica-se que são os aglomerados de Aldeia da Cruz, Aldeia Ana de Aviz e os coaglomerados de Almofala de Baixo | Almofala de Cima, Aguda, Arega e Bairradas que obtêm maior número de situações identificadas como 'pedidos' de reclassificação do solo para urbano, ou seja, para a inclusão em zonas que permitam a edificação para fins habitacionais.



2.1.3. A Leitura de Partida do PDM'95

A decisão de elaboração da revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos foi publicitada em Diário da República, através do Aviso n.º 4801/2002 ⁴ (2.ª série) - AP (D.R. n.º 125, Série II, Apêndice n.º 69/2002 de 2002-05-31), apresentando os seguintes fundamentos:

“O PDM de Figueiró dos Vinhos foi publicado no Diário da República a 10 de Fevereiro de 1995, estando em vigor desde essa data;

Ao longo do seu período de vigência, foram surgindo problemas de diversa ordem;

Alguns decorrem naturalmente da transição de uma situação de gestão casuística para outra em que se definiram regras de ocupação e uso do território municipal;

Outros decorrem de alguns erros ou imprecisões do atual PDM.

Sobre os primeiros, só com o passar do tempo e só com a assunção gradual por parte dos munícipes das regras de planeamento territorial, com base em políticas de ordenamento de território e urbanismo, tenderão a desaparecer.

Sobre os segundos, é possível atuar mais facilmente por via da dinâmica dos instrumentos de gestão territorial, através de alteração, revisão e de suspensão.

No presente caso, a gestão quotidiana de processos colocou diversos tipos de problemas, sendo os mais graves os que genericamente se descrevem:

- 1. Na carta à escala 1/25 000 o limite administrativo do concelho está demarcado erradamente, o que implicou que parte da freguesia de Aguda não seja abrangida pelo Plano Diretor Municipal;*
- 2. Cartografia de elaboração do Plano à escala 1/25 000, o que não permite uma boa leitura e consequentemente uma boa gestão do Plano;*
- 3. Discrepância entre a planta de ordenamento e a planta de condicionantes;*
- 4. Zonas de povoamento disperso e de aglomerados não considerados como tal, tendo ficado inseridos noutras classes de espaço;*

⁴ Aviso n.º 4801/2002 (2.ª série) - AP (D.R. n.º 125, Série II, Apêndice n.º 69/2002 de 31 de Maio, pp. 43.

5. *Limites de áreas de povoamento disperso e de perímetros urbanos desfasados da situação real;*
6. *Em algumas classes de espaço, alguns dos parâmetros urbanísticos têm-se revelado desajustados face ao tipo de ocupação prevista no Plano.*

2.1.4. A Cartografia

Uma das características que evidencia lacunas evidentes no âmbito do PDM'95, constatado ao longo da sua vigência e gestão, e confirmado na fundamentação que acompanhou a deliberação da elaboração da revisão do plano, refere-se à qualidade da cartografia utilizada.

Com efeito, a cartografia utilizada então correspondia à cartografia disponível, em papel, e à escala 1:25 000, com evidentes deficiências de representação e dificuldades de manuseamento e de trabalho.

Atualmente, com o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, e com a evolução no âmbito dos instrumentos de representação cartográfica digital, e da capacidade do hardware e da funcionalidade e adaptabilidade do software, é possível servir de elementos mais poderosos no apoio ao processo.

Neste sentido, entendeu a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, no âmbito de uma contratação no quadro intermunicipal da PEFICA (Associação municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos vinhos e Castanheira de Pera), proceder ao levantamento e produção de uma nova cartografia em suporte digital, a qual foi desenvolvida pela empresa IT-GEO, com referência a Outubro de 2004.

Foi assim possível obter a cartografia vetorial do Concelho, dispondo da altimetria e planimetria atualizadas.

Com estas ferramentas, dispõe-se assim de um poderoso instrumento que permite formas elaboradas de gestão e monitorização da transformação territorial, no âmbito da implementação de um sistema de informação geográfica municipal.

2.1.4.1. Limitações da Cartografia do PDM'95

Aquando a decisão de elaboração da revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, este apresentou como fundamentos, entre outros, as lacunas, erros e imprecisões do atual PDM, e desta situação consta a cartografia do PDM'95, que elaborada com base na carta militar da década de '70, não contemplou a totalidade de aglomerados urbanos existentes na altura, não classificando muitas edificações, e mesmo, povoações inteiras ou parte importante delas existentes, em muito justificado pelas edificações que surgiram entre os anos '70 e meados dos anos '90 (1995 - data de elaboração do PDM em vigor) não terem sido compreendidas. Assim, esta situação conduziu, através das resistências impostas pelo mau zonamento apresentado, a uma menor dinâmica, gerando efeitos redutores e contraproducentes no Concelho.

De um modo geral, constata-se que em termos gráficos e cartográficos o ordenamento evidencia lacunas e falhas gravosas tais como:

- delimitação estrita e demasiado contidas dos perímetros urbanos, em muitos casos, impossibilitadoras de captar ou albergar quaisquer intervenções;

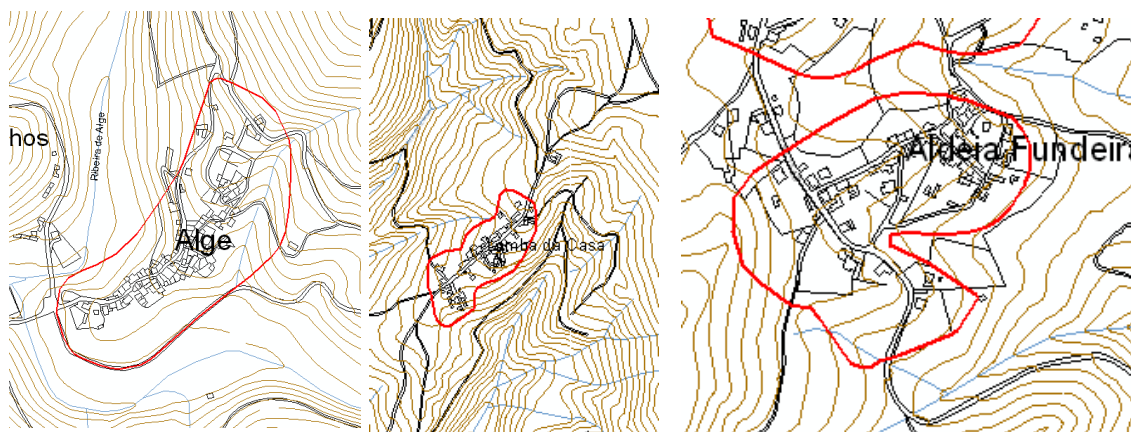


Figura 2. Exemplo de aglomerados com delimitação demasiado estrita - Alge | Lomba da Casa | Aldeia Fundeira



Figura 3. Exemplo do edificado consolidado nos aglomerados de Alge | Lomba da Casa | Aldeia Fundeira

- delimitação de áreas urbanas desfasadas das áreas realmente apetecíveis, em detrimento de áreas para as quais não veio a realizar-se nenhuma intervenção, impedindo a localização nos sítios tendencialmente mais favoráveis;

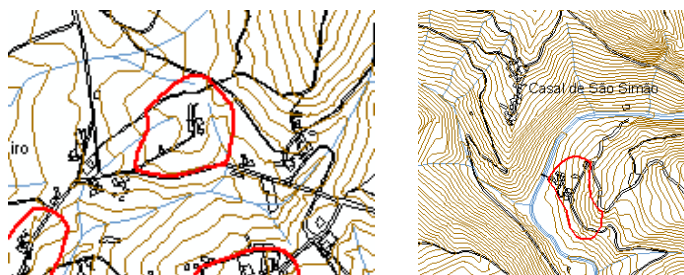


Figura 4. Exemplo de Aglomerados cuja a delimitação se encontra desfasada das áreas realmente apetecíveis
- Casal Ruivo | Casal de São Simão

- discrepância cartográfica relacionada com o limite do Concelho, deixando sem zonamento uma considerável área concelhia

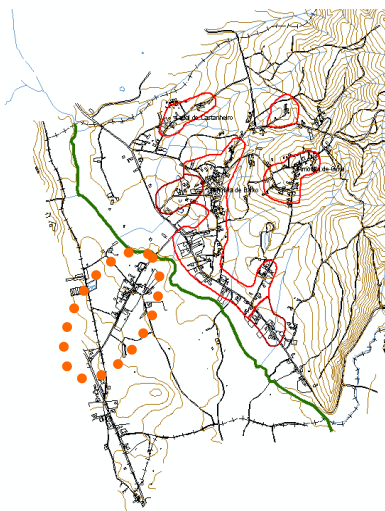


Figura 5. Exemplo de aglomerado 'excluído'- Bairro Almofala.

2.1.5. As Entidades

No âmbito da *natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar*, a inter-relação com um conjunto de entidades torna-se fundamental, nomeadamente a colaboração no seio da Comissão Mista de Coordenação (CMC), que *integrando técnicos oriundos de serviços da administração direta ou indireta do Estado, (...) do município e de outras entidades públicas cuja participação se afigure aconselhável, bem como de representantes dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais*, tornam possível a integração e compatibilização dos vários interesses a considerar, especialmente tendo em conta a *prossecação dos interesses públicos sectoriais com relevância na área de intervenção do plano* (Portaria n.º 290/2003, D.R. n.º 81, Série I-B de 2003-04-05).



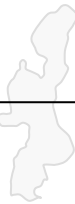
Neste contexto, ao longo do processo têm sido evidenciadas tais relações de trabalho, quer no âmbito das reuniões da CMC, quer em reuniões e encontros parcelares de trabalho, com entidades que estão presentes na CMC, e mesmo com outras entidades, que ausentes na CMC, o seu contributo é também importante.

Com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), *'a avaliação do funcionamento das comissões mistas de coordenação, à luz da experiência colhida, sobretudo, no âmbito dos processos de revisão dos planos diretores municipais já iniciados, permitiu verificar que a respetiva composição, demasiado alargada e, por isso, pouco operativa, não permitiu alcançar os objetivos de coordenação de interesses que se encontravam subjacentes ao modelo de composição então prevista. Importa, por isso, concretizar ... as alterações introduzidas no RJIGT pelo Decreto -Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, no que se refere à designação, à constituição, à composição e ao modelo de funcionamento da comissão de acompanhamento, simplificando os procedimentos e*

procedendo à desregulamentação de atos e formalidades não essenciais, em concretização dos princípios gerais a que obedeceu a citada alteração legislativa.' (Portaria n.º 1474/2007, D.R. n.º 221, Série I-B de 2007-11-16).

Tendo o Município optado por promover a conversão da CMC em CA (Comissão de Acompanhamento) determinada pelo Despacho n.º 22912/2008 (2.ª série) (D.R. n.º 268, Série II de 2003-11-19), a composição da CA, a qual atribui a sua presidência ao representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, integra representantes das seguintes entidades, para além da própria Câmara Municipal:

- ▶▶ Administração da Rede Hidrográfica do Centro ;
- ▶▶ Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- ▶▶ Direção Regional da Economia do Centro;
- ▶▶ Turismo de Portugal;
- ▶▶ Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- ▶▶ Direção Geral dos Recursos Florestais;
- ▶▶ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
- ▶▶ Estradas de Portugal;
- ▶▶ Direção Regional de Educação do Centro;
- ▶▶ Direção Regional de Cultura do Centro;
- ▶▶ Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
- ▶▶ Assembleia Municipal
- ▶▶ Câmara Municipal de Castanheira de Pera;
- ▶▶ Câmara Municipal de Alvaiázere;
- ▶▶ Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;
- ▶▶ Câmara Municipal de Miranda do Corvo;



2.1.6. O Percurso pelo Terreno

No decorrer da elaboração dos trabalhos de revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, a construção das suas propostas são baseadas fortemente nas diversas leituras do terreno, para além das técnicas que individualmente a equipa vem desenvolvendo, também foram realizadas em conjunto com a Câmara Municipal e com as juntas de freguesia, pelo contacto direto e realização de inquéritos aos diversos atores.

As preocupações e interesses de desenvolvimento manifestados pelos movimentos associativos, responsáveis pelas unidades educativas, desportivas, de proteção e segurança pública, etc., foram também determinantes, para um maior conhecimento da realidade local ao nível desportivo, cultural, social, recreativo e económico, cujo o contributo para a consolidação da proposta foi fundamental.

Na figura seguinte, é exemplificativa da preocupação da permanência e deslocação pelo território municipal. A presença efetiva e a constatação 'in loco' são instrumentos poderosíssimos para uma maior perceção das situações e das dinâmicas em presença.

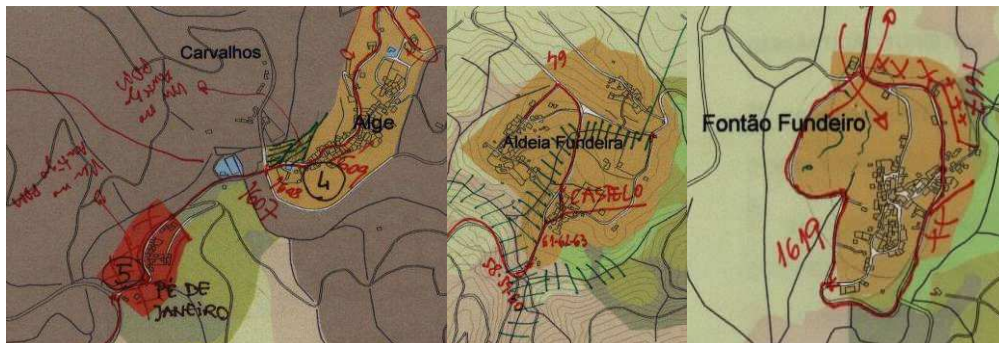


Figura 6. Registos cartográficos dos percursos pelo território

Procurou-se, através do percurso pelo território, garantir a compatibilização entre o urbano a propor e a valorização da componente natural, que neste Concelho representa 85.4%. Estes registos do percurso pelo terreno procuram ilustrar essa preocupação, em particular na definição da estrutura ecológica e na garantia da continuidade das linhas água e suas margens.



2.1.7. O Cruzamento com outras Figuras do Plano | Unidades de Desenvolvimento Específico

Os planos municipais de ordenamento do território visam, entre outros objetivos, a tradução, no âmbito local, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica de âmbito nacional e regional [alínea a) do Artigo 70.º / RJIGT] e a definição de outros indicadores relevantes para a elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial [alínea l) do Artigo 70.º / RJIGT].

A própria elaboração de planos municipais de ordenamento do território obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projetos com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações [n.º 3 do Artigo 74.º / RJIGT].

Neste âmbito têm vindo a ser desenvolvidas as compatibilizações necessárias entre os vários planos, programas e projetos com incidência no território municipal, donde se destacam os planos especiais de ordenamento do território, Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode (POACB), (publicado em Diário da Republica n.º 108, 1ª série B, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º.69/2003 de 10/05) Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (publicado em Diário da Republica n.º 61, 1ª série B através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2002, de 13/03); ao plano sectorial relativo ao Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Norte (PROFIN) (publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2006, de 19/07), à área de Reserva Ecológica Municipal de Figueiró dos Vinhos (publicada em Resolução do Conselho de Ministros 11/95 de 10 de Fevereiro de 1995), ao Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República n.º 35, 1ª série B, em 10/02/1995) e ainda ao Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos (publicado em Diário da República, n.º112, 2º série, em 9/07/2011).

Em complemento a estes instrumentos, encontram-se em elaboração outras figuras cujas compatibilizações são igualmente necessárias, donde se destacam os trabalhos efetuados nesse sentido no âmbito do PROT-Centro, o Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região do Centro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006).



2.1.7.1. As Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia e Albufeira de Castelo de Bode

O território concelhio é abrangido pelo Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia, sendo que apenas numa pequena área junto à freguesia de Bairradas, e pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode, que se estende ao longo das Freguesias de Arega, Figueiró dos Vinhos e Bairradas no limite Este do município.

A albufeira de Castelo de Bode confere um potencial em termos de recursos paisagísticos caracterizados pela presença do elemento água, e pelos seus vales, a partir do qual se desfruta de pontos de contemplação paisagística.

A área da Foz do Alge, afluente do Zêzere, confere ao Concelho de Figueiró dos Vinhos um potencial em termos de recursos paisagísticos caracterizados pela presença do elemento água, e pelos seus vales, a partir do qual se desfruta de pontos de contemplação paisagística.

Esta área encontra-se abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode (POACB), um plano especial de ordenamento do território (publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2003, de 10 de Maio), que tem a natureza de regulamento administrativo e prevalece sobre os planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

O POACB estabelece a definição e a regulamentação dos usos preferenciais, condicionados e interditos na área de intervenção, incidindo sobre o plano de água e respetiva zona de proteção, com uma largura de 500 m, contada a partir do nível de pleno armazenamento (cota de 121 m), integrando os Concelhos de Abrantes, Figueiró dos Vinhos, Ferreira do Zêzere, Sardoal, Sertã, Tomar e Vila de Rei. Esta albufeira encontra-se classificada como albufeira de águas públicas protegidas (Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro), que são aquelas cuja água é ou se prevê que venha a ser utilizada para abastecimento de populações e aquelas cuja proteção é ditada por razões de defesa ecológica.

O ordenamento do plano de água e zona envolvente procura conciliar a forte procura desta área com a conservação dos valores ambientais e ecológicos e, principalmente, a preservação da qualidade da água, bem como o aproveitamento dos recursos através de uma abordagem integrada das potencialidades e das limitações do meio, com vista à definição de um modelo de desenvolvimento sustentável para o território.

Segundo o Relatório Síntese do Projeto do POACB, o modelo de ordenamento e desenvolvimento preconizado impõe regras que garantem um ordenamento e desenvolvimento sustentável da área de

intervenção com o meio ambiente e os recursos presentes, garantindo a manutenção dos usos e atividades hoje existentes e propondo projetos-âncora promotores de desenvolvimento.

Ainda segundo o mesmo relatório, tal modelo envolve a concretização dos seguintes objetivos específicos:

- ▶ Salvar as atividades principais da albufeira, nomeadamente através da preservação da qualidade da água;
- ▶ Proteger e valorizar os ecossistemas, nomeadamente os biótopos com interesse para a conservação;
- ▶ Ordenar, diversificar, valorizar e compatibilizar os usos secundários;
- ▶ Valorizar e salvar a exploração sustentável dos recursos vivos aquáticos;
- ▶ Melhorar a qualidade de vida das populações;
- ▶ Qualificar os núcleos urbanos e conter a dispersão da edificação;
- ▶ Contribuir para o desenvolvimento do turismo, do recreio e do lazer em harmonia com as características da albufeira, diversificando a complementaridade entre usos e funções.

Contudo, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Área Envolvente da Albufeira de Castelo de Bode (PEDT), elaborado tendo por base o processo de reordenamento da Bacia da Barragem de Castelo de Bode, e condicionado pelo normativo proposto na revisão do Plano de Bacia, refere que tal como se apresentava, o Plano de Bacia continha normas de temática ambiental inadequadamente restritivas, cuja difícil aplicação, não asseguraria adequadamente a proteção do ambiente e a qualidade da água da barragem em particular.

Mais afirma que o normativo então proposto comprometeria a possibilidade de se desenvolver a área em condições sustentáveis para efeitos de turismo, lazer, ou desporto, excepto para a construção imobiliária sem efeito turístico real, não sustentável.



Figura 7. Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode na Área Territorial de Figueiró dos Vinhos



Este Plano, o PEDT, face ao potencial turístico e a limitações identificadas, define como mais adequados para a Albufeira de Castelo de Bode e zona envolvente os seguintes segmentos turísticos:

▶▶ **Turismo Fluvial**

O lençol de água permite passeios de barco e cruzeiros e a prática de desportos aquáticos, nomeadamente: ski, canoagem, natação e desporto de competição.

▶▶ **Turismo de Recreio**

Destino popular de férias de Verão.

▶▶ **Ecoturismo**

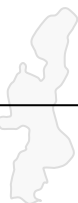
Enorme potencial e deve ser um dos objetivos principais a atingir.

Entretanto, o POACB identifica um conjunto de intervenções a levar a cabo, que incidem de forma mais precisa na área do Concelho de Figueiró dos Vinhos:

- Projeto 1.3.32. Construção da rede de saneamento e da ETAR de Casalinho de Santana
- Projeto 1.3.33. Construção da rede de saneamento e da ETAR de Valbom
- Projeto 1.3.34. Construção da rede de saneamento e da ETAR de Foz de Alge
- Projeto 2.3.1. Instalação de uma Rede de Centros de Interpretação da Albufeira (Foz do Alge)
- Projeto 3.1.15. Zona de Recreio Balnear da Foz do Alge
- Projeto 3.3.5. Centro Náutico da Cova da Eira
- Projeto 5.1.1. Reforço dos serviços de apoio à população nos principais núcleos urbanos
- Projeto 5.1.10. Construção de um Heliporto na Foz do Alge
- Projeto 5.3.3. Beneficiação dos acessos viários às áreas urbanas (Figueiró dos Vinhos)
- Projeto 7.1.5. Construção de um restaurante típico na Foz do Alge
- Projeto 7.1.11. Construção de um bar típico na Foz do Alge
- Projeto 7.2.7. Reforço da capacidade de alojamento na Foz do Alge
- Projeto 7.3.5. Construção de um Centro Hípico na Foz do Alge
- Projeto 7.3.6. Instalação de uma loja do pescador na Foz do Alge
- Projeto 7.3.7. Instalação de uma loja de artigos náuticos na Foz do Alge

O Plano de Intervenções, Programa de Execução e Plano de Financiamento do POACB pressupõe ainda a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão territorial:

- Projeto 6.1.4. Elaboração do Plano de Pormenor da Foz do Alge
- Projeto 6.2.13. Elaboração de projetos de conjunto de valorização do espaço público nas áreas urbanas de Casalinho de Santana e Valbom
- Projeto 7.2.3. Promoção e acompanhamento dos projectos a desenvolver para as Áreas Turísticas de Figueiró dos Vinhos (Cova da Eira, Caboucos, e Foz do Alge)



O Plano de Ordenamento da Albufeira de Cabril, Bouça e Santa Luzia confere, à pequena área delimitada no município de Figueiró dos Vinhos, um elemento de referência, que poderá ser aproveitado para gerar novas possibilidades de desenvolvimento. Nessa medida, o ordenamento dos planos de água e zonas envolventes procura conciliar a conservação dos valores ambientais e ecológicos, o uso público e o aproveitamento dos recursos através de uma abordagem integrada das potencialidades e das limitações do meio, com vista à definição de um modelo de desenvolvimento sustentável para o território.

O POACBSL estabelece a definição e a regulamentação dos usos preferenciais, condicionados e interditos na área de intervenção, incidindo sobre o plano de água e respetiva zona de proteção, com uma largura de 500 m, contada a partir do nível de pleno armazenamento, integrando os Concelhos de Pampilhosa da Serra, Sertã, Oleiros, Pedrógão Grande, Góis e Figueiró dos Vinhos.

O ordenamento do plano de água e zona envolvente procura conciliar a forte procura desta área com a conservação dos valores ambientais e ecológicos e, principalmente, a preservação da qualidade da água, bem como o aproveitamento dos recursos através de uma abordagem integrada das potencialidades e das limitações do meio, com vista à definição de um modelo de desenvolvimento sustentável para o território.

O POACBSL não institui, no Concelho de Figueiró dos Vinhos grandes medidas com exceção da Área de Respeito da Barragem e dos Órgãos de Segurança e Utilização da Albufeira.

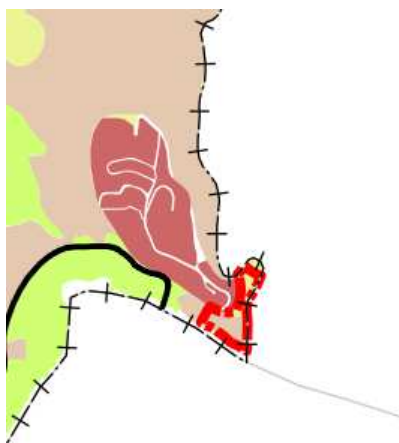
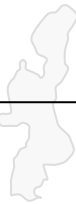


Figura 8. Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouça na Área Territorial de Figueiró dos Vinhos.



2.1.8. Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos

O Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, localiza-se na zona do Carameleiro está a funcionar desde 1991 decorrente da publicação em Diário da Republica n.º 54, 2ª série de 06/03/1991 tendo sido constituído por 13 lotes, cujas áreas de construção variavam entre os 500 e os 1000 m2 de construção. Existe ainda um 14º lote, destinado à Câmara Municipal, cuja finalidade inicial era a instalação de serviços de apoio.

O Parque foi rapidamente ocupado, o que constituiu um obvio constrangimento ao desenvolvimento de futuras iniciativas empresariais. Assim sendo o Município de Figueiró dos Vinhos perante um contexto de intervenção num mercado progressivamente globalizado, onde era fundamental que os municípios tivessem uma certa maleabilidade, flexibilidade e polivalência na sua atuação por forma a poderem competir pelas oportunidades que pudessem surgir, julgou de todo conveniente a disponibilização de uma área reservada para a implementação de iniciativas empresariais, gerida de forma estratégica na captação das oportunidades de negócio e atração de iniciativas empresariais, que contribuiriam para a formação de postos de emprego e assim para criar meios de rendimentos adicionais no tecido local, para o seu desenvolvimento.

A Câmara Municipal deliberou proceder à revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos (publicado em Aviso n.º 1487/2006, 2ª série, Apêndice n.º 53, 2ª série – n.º 109, de 6/06/2006), justificando que

Atendendo à vertente comercial com que se caracteriza a área económica concelhia, procura-se desta forma majorar esse setor dotando-o em unidades mais amplas e funcionais e simultaneamente criar um espaço complementar à versão industrial existente. Será desta forma, um reforço sócio económico importante para o concelho.

Assim, concretizando um dos vetores fundamentais da estratégia de desenvolvimento o Município deliberou Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial (aprovado por unanimidade em reunião ordinária de 11/05/11), tornando publico em aviso nº 12515/2011, em Diário da Republica 2ª serie – nº 112 – 9/06/2011, com a denominação de Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos.

Dependendo das dinâmicas em presença no espaço e no tempo, esta área assume uma intervenção de carácter intensivo, com uma atuação dirigida recorrendo inclusive a figuras de plano, ou poderá, à semelhança do que se defende no caso das dinâmicas urbanas, quando se referem as 'possibilidades construtivas', ocasionar a definição de espaços onde, de forma extensiva no tempo, poderão surgir iniciativas de localização empresarial, numa gestão de oportunidades flexível e polivalente.



Figura 9. Aspectos da Área do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos

O Parque Empresarial no seu conjunto fica assim com 35 lotes, estando incluídos 10 ocupados por indústrias que se encontram já em laboração para atividade industrial.

Do universo de 18 lotes destinados para a atividade de comércio, serviços e armazéns, localizados na faixa longitudinal paralela à Estrada Municipal, e cujas obras de urbanização restaram concluídas em maio de 2015, metade já se encontram cedidos por escritura pública a privados, o que comprova claramente a dinâmica concelhia na captação de investimento e acomodação dessas unidades em espaços previamente planeados.

Para além dos lotes que já se encontram cedidos, o propósito da autarquia é potenciar a efetivação de investimento neste espaço, permitido criar uma dinâmica empresarial capaz de gerar riqueza e criar emprego. Figueiró dos Vinhos encontra-se no ponto geométrico Lisboa-Porto-Madrid/Europa Continental que, potenciado pelo entroncamento do IC8 com a A13, faz do concelho um destino natural para a localização de atividades económicas.

Nesta linha, a entrada Este da vila de Figueiró dos Vinhos, que liga a sede de concelho ao IC 8 (Figueira da Foz-Castelo Branco) e, por sua vez, a A13 (Lisboa-Porto) e A23 (Lisboa-Espanha-Europa Continental), é o «corredor» natural do fluxo das atividades económicas da vila de Figueiró dos Vinhos em que o Município pretende apostar. Figueiró dos Vinhos vem se afirmando na região como um concelho fornecedor de bens e serviços bem como ponto de paragem para o fluxo de pesados com destino a Espanha, sendo a EN 236-1, onde o Parque Empresarial se localiza, um «corredor» natural nesta lógica.

Para o efeito, a Câmara Municipal adotou uma estratégia de captação de investimento e consultoria empresarial capaz de identificar potenciais interessados em investir na região, fidelizar esse mesmo investimento e alocá-lo em Figueiró dos Vinhos.



Na área confinante ao Parque Empresarial a Câmara Municipal aprovou um loteamento com a construção de quatro lotes destinados a indústria, comércio e serviços, uma intervenção para a qual foi possível obter financiamento adicional ao Parque Empresarial.

2.1.9. Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Figueiró dos Vinhos

Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Figueiró dos Vinhos (publicado no Diário da República 195, II Série de 25 de Agosto de 1995, e republicado em Anexo ao Regulamento do PDM, no Diário da República 35, I Série B, de 10 de Fevereiro de 1995), encontra-se em vigor e define 4 Graus de Proteção:

» Grau de Proteção 1

Representa o carácter monumental, histórico, arquitetónico e urbanístico. Respeita integralmente a arquitetura pré-existente, não sendo autorizada qualquer demolição.

» Grau de Proteção 2

Constitui o núcleo de edificações que apresentam uma unidade arquitetónica a preservar. Condiciona a arquitetura de forma a permitir uma integração do tecido urbano evitando roturas.

» Grau de Proteção 3

Harmoniza a zona em relação às anteriores sendo admissível a substituição de edifícios que pelas transformações sucessivas não sejam dignos de proteção respeitando, contudo, a morfologia urbana e a tipologia arquitetónica das envolventes.

» Zona Verde / Área Livre

Zona de grandes espaços livres a conservar e valorizar devendo as construções obedecer a critérios de integração daí decorrentes.

Sem prejuízo da salvaguarda do património edificado, deve-se também ter em conta a valorização do não edificado, isto é, dos espaços públicos, respeitando a morfologia, e procurando torná-los num espaço de convivialidade e de fruição. Deve-se ainda procurar assegurar a dinâmica através da multifuncionalidade.



2.1.10. Cumprimento da Legislação em Vigor

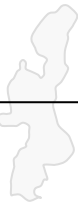
O quadro do sistema de planeamento nacional, em termos formais e regulamentares, é balizado pela Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo (LBOTU, Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto).

Nos termos da sua regulamentação, instrumentos que a concretizam são descritos exhaustivamente no Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado inicialmente através do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.

Na prossecução da elaboração da revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos têm vindo a ser observadas todas as disposições legais aplicáveis, para além daquelas que enformam, bem como as suas sucessivas alterações e regulamentações supervenientes e normas complementares e afins.

Destas destacam-se:

- ▶ as sucessivas alterações ao RJIGT, ocorridas através do Decreto-Lei n.º 53/2000 de 07 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro;
- ▶ a regulamentação do acompanhamento pela Comissão Mista de Coordenação (CMC) do procedimento de elaboração, alteração e revisão do plano diretor municipal (PDM) através da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;
- ▶ a parametrização da articulação entre os serviços do Estado e a apreciação das entidades que incide sobre os planos municipais de ordenamento do território, através do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território (Despacho n.º 6600/2004, 2.ª série, de 1 de Abril);
- ▶ a definição dos demais elementos que acompanham o plano diretor municipal que foram fixados pela Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro;
- ▶ a definição do processo de elaboração e aprovação da carta educativa e os seus efeitos, através do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro de 2003;
- ▶ o estabelecimento das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, através do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho;
- ▶ a aprovação do novo Regulamento Geral do Ruído, ocorrida pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que para além de consubstanciar uma nova regulamentação nesta matéria, altera o Decreto-Lei n.º 310/3002 e a Portaria n.º 138/2005;
- ▶ alteração ao RJIGT, ocorrida através do Decreto-Lei n.º 316/2007;
- ▶ a regulamentação da constituição, composição e funcionamento das comissões de acompanhamento da elaboração e da revisão do PDM, através da portaria 1474/2007 de 16 de Novembro que revoga a n.º 290/2003, de 5 de Abril.



2.1.11. A Avaliação do PDM'95

A Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril, no seu Artigo 9.º, veio clarificar a obrigação de a alteração ou revisão do PDM assentar em avaliação que fundamente a necessidade do processo modificativo, isto é, *deve ser acompanhada por um relatório fundamentado de avaliação da execução do plano diretor municipal e de caracterização da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração.*

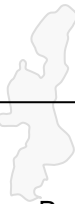
De um modo genérico, a apreciação global obtida através do relatório de avaliação do PDM'95, já realizado, possibilita as conclusões que referem a validade do mesmo em termos dos níveis de concretização dos equipamentos, do âmbito das propostas de ordenamento / zonamento, das intervenções turísticas e da lotação da atual área industrial, e a não utilização de outras áreas reservadas para atividades industriais.

No que respeita aos equipamentos propostos apenas cerca de metade foram concretizados ou se encontram em vias de concretização justificado pela programação no PDM'95 por vezes ser pouco ajustada a uma realidade concelhia em constante mudança. Assim, o município ao longo da vigência do PDM'95 para suprimir esta lacuna, através da boa capacidade de desenvolvimento e dinâmica, apostou numa série de novos equipamentos que trouxeram uma mais valia ao concelho de Figueiró dos Vinhos. investimentos importantes, principalmente sob o ponto de vista do impacto positivo causado não só à população mais jovem (equipamentos desportivos) como à população mais idosa (equipamentos sociais).

Apesar do baixo nível de concretização nas áreas de âmbito turístico referenciadas, importa referir que a Área de Aptidão Turística de Cabeço de Peão, encontra-se presentemente a ser alvo de elaboração de um Plano Geral de Intervenção, mais voltado para a requalificação ambiental e paisagística que propriamente para uma vertente turística anteriormente planeada.

De salvaguardar que com a aprovação do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2003, de 10 de Maio, foram identificadas, face ao potencial turístico das zonas adjacentes à Albufeira novas intervenções a levar a cabo pela Câmara Municipal, pelo Instituto do Ambiente e por Privados. E que, durante a vigência do PDM'95 surgiram novas áreas de recreio e lazer, na maioria associadas a praias fluviais que no entanto não se encontravam programadas pelo PDM'95.

Apesar do baixo nível de concretização em matéria de áreas industriais tem de se salvaguardar que a área da Zona Industrial da Ladeira de Calça encontra-se em pleno funcionamento e preenchida



quase na sua totalidade e que o Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, localizado na zona do Caramelheiro, poderá constituir um constrangimento ao desenvolvimento económico do Concelho em virtude da ocupação real dos seus lotes e da atribuição dos lotes que ainda não estão ocupados, já ter sido efetivada.

Em complemento, assinala-se a validade dos modelos utilizados e das previsões populacionais para o horizonte do plano.

Assinala-se a obtenção largamente realizada da melhoria das condições infraestruturais do concelho, ainda que não diretamente relacionadas com as propostas do PDM'95, mas que concerteza da identificação da situação que permitiu posteriormente a ação concertada da Câmara Municipal com os concessionários.

No entanto, o plano mostrou-se redutor naquilo que mais diretamente afeta a implantação e a intervenção territorial, causando atritos e problemas à gestão urbanística que dificultam as dinâmicas presenciadas.

Os fatores positivos evidenciados nos pontos anteriores, podem assim ter encontrado resistências na parte do zonamento apresentado, que pode ter contribuído decisivamente para uma menor dinâmica, gerando assim efeitos redutores e contraproducentes, não potenciando, ou até minimizando, a evolução positiva verificado num conjunto assinalável de indicadores.

2.2. DIAGNÓSTICO

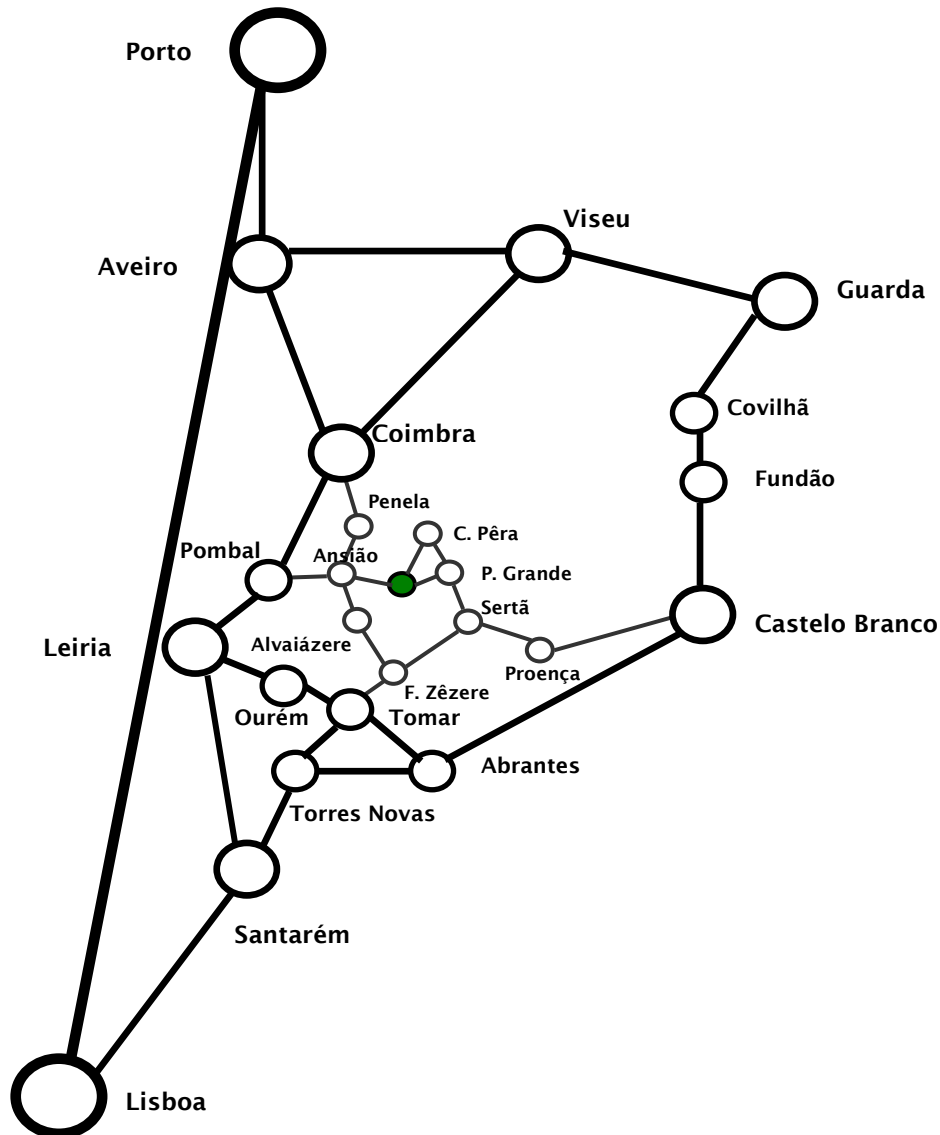
2.2.1. Condição Concelhia, Regional e Nacional

O Concelho de Figueiró dos Vinhos, com uma superfície de cerca de 173 km², compreendendo cinco freguesias, insere-se naquela que é considerada uma das maiores manchas verdes contínuas da Europa. Esta sua localização na 'zona do pinhal' confere-lhe características naturais partilhadas e comuns à sua envolvente, que no entanto se particularizam com as suas vivências próprias que criam as suas especificidades identitárias, decorrentes das inter-relações estabelecidas na dialética homem - território.

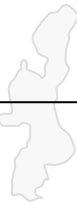
Figueiró dos Vinhos, poder-se-á afirmar, assume uma dupla condição, que lhe concede uma outra terceira decorrente dessas. Da sua condição de posicionamento central, aludindo ao seu enquadramento na Região Centro de Portugal, na região beirã, detém posições mais periféricas relativamente ao Distrito de Leiria, ao qual pertence, estando na sua ponta Nordeste, e relativamente ao Agrupamento de Concelhos do Pinhal Interior Norte, onde se situa na sua parte Sudoeste. Esta

dupla situação central - periférica poderá lhe conferir a terceira situação, que lhe caberá assumir estrategicamente, e que corresponde ao seu papel de território - charneira.

Figura 10. Rede de Cidades e Vilas na região envolvente a Figueiró dos Vinhos



Este papel charneira, não lhe é conferido apenas pelas 'situações' referidas. Senão atente-se: estabelece relações de fronteira com os Distritos de Coimbra, Castelo Branco e Santarém, para além de contribuir para a definição do limite Sul da Região Centro na sua ligação com a Região de Lisboa e Vale do Tejo. Da sua condição natural, advém o seu papel delimitador, a Norte do seu território concelhio, do limite entre as bacias do Mondego e do Tejo, conferido pela sua localização na vertente Sul da Serra da Lousã. É também um espaço de confluência, onde a Ribeira de Alge se encontra com o Zêzere. E finalmente localiza-se naquele espaço de transição, a meio caminho entre o litoral e o interior.



Entretanto, quando inserido no espaço mais alargado do sistema urbano nacional, sobre o qual 'existe um amplo consenso sobre os processos de conurbação na faixa litoral de Sines até ao Baixo Minho, e na faixa litoral Algarvia, com destaque para as duas conurbações metropolitanas de Lisboa e Porto, (...) enfatizando também os principais corredores de ligação do litoral ao interior de Espanha' (Portas, Domingues, Cabral, 2003, p.25), o Concelho de Figueiró dos Vinhos encontra-se numa 'região geográfica em regressão, marcada pela perda de população, pelo envelhecimento, os escassos recursos empresariais, a crise agrícola e a debilidade do sistema urbano regional' (Portas, Domingues, 1998).

Ainda que tal seja verdade, é um facto que a localização e posição geográfica de Figueiró dos Vinhos em relação aos principais eixos e pólos nacionais, foram significativamente alteradas com a introdução da nova rede rodoviária, que introduz implicações diretas nos cenários e perspetivas de desenvolvimento da região, e no modo de relacionamento em rede.

Atendendo à Rede de Cidades e Vilas na Região Centro, com especial ênfase para a envolvente a Figueiró dos Vinhos, e pese embora sua situação algo marginalizante relativamente ao eixo Lisboa – Porto, e relativamente à rede de cidades formada pelas capitais de distrito, atualmente, o Concelho beneficia da proximidade de uma diversificada rede de acessibilidades que lhe permite estabelecer fáceis ligações que garantem o acesso aos principais centros urbanos, Porto e Lisboa e mais próximos, a Coimbra e Leiria.

Recorrendo à metáfora do 'país arquipélago' (Ferrão, in Portas, Domingues, 1998), poder-se-á afirmar que Figueiró dos Vinhos encontra-se 'ancorado às portas da costa' da Região Oeste Litoral, destacando o seu papel central relativamente ao importante arco de cidades do centro litoral Coimbra – Pombal – Leiria –Ourém – Tomar. Em acrescento, encontra-se no cruzamento das ligações complementares Norte – Sul (Condeixa – Setúbal) e transversal (Figueira da Foz – Castelo Branco – Espanha).

Este enquadramento regional, permite que, atualmente, o Concelho possa estabelecer uma diversificada rede de inter-relações com os outros concelhos e centros urbanos vizinhos. E é na dupla situação, que se vem referindo, de 'território - à - margem' versus 'localização central' que se pode jogar o papel da afirmação de Figueiró dos Vinhos enquanto território – charneira.

Um território – charneira que se afirma sobretudo no reforço das inter-relações com os centros urbanos vizinhos de Castanheira de Pêra e de Pedrógão Grande, com os quais tem afinidades naturais, mas também com Ansião e Alvaiázere.



2.2.2. A Condição Natural e Urbana

A condição natural é um fator essencial na dialética homem - território, e é (cada vez menos) fundamental o seu contributo direto e indireto na determinação de aptidões, capacidades e potencialidades para todas as utilizações e funções úteis ao Homem.

Adquirindo expressões distintas ao longo do tempo, o Homem tem sido, e continua a ser, influenciado pelo ambiente que o rodeia, ambiente físico e ambiente social. Mas com as diferentes aquisições tecnológicas e a multitude de combinações possíveis em termos de inter-relações sociais, desenvolve-se a ubiqüidade humana, i.e., a capacidade da humanidade em libertar-se das coações do meio natural para organizar o espaço onde se desenrola a sua vida.

Ainda que se tenha evoluído tal capacidade de se libertar de tais coações, os condicionalismos naturais continuam a desempenhar um papel importante na ocupação do território. De entre os vários aspetos que condicionam e moldam a ocupação do território, os fatores naturais: relevo, linhas de água, tipo de solos, exposição solar, etc., foram os primeiros a determinar a ocupação humana.

De igual forma, a conciliação destas determinantes com as exigências e necessidades humanas foram o complemento para a génese de povoamentos humanos: proximidade a linhas de água ou nascentes, terrenos férteis, cruzamento de caminhos, suavidade do terreno, etc. A ocupação humana no território do Concelho de Figueiró dos Vinhos é exemplo suficiente destes fatores.

A topografia do Concelho impõe vivências e ocupações diferenciadas. Com uma disposição geográfica que se estende predominantemente na direção Norte - Sul, o Concelho apresenta um carácter acidentado do terreno, mesmo montanhoso, com desigualdades altimétricas consideráveis, variando as suas cotas entre os 150 m e os 930 m.

A paisagem caracterizada por um constante entrecortado, com vales profundos, e obviamente com dificuldades de comunicação, é um elemento presente em todo o território, se bem que os níveis hipsométricos sejam diferenciados: altitudes entre os 800 / 1000 m, na vertente Sul da Serra da Lousã, no sector Norte do Concelho, enquanto que na área Meridional, e junto à Ribeira de Alge, a hipsometria não excede os 400 m.

Assim, pode-se afirmar que existe uma oposição em termos morfológicos entre as partes Norte e Sul de Figueiró dos Vinhos. A área Setentrional caracteriza-se por maiores altitudes e declives mais acentuados, e a área Meridional apresenta altimetrias e declives menos significativos.

Com estes condicionalismos naturais, entende-se que a ocupação ocorra nos intervalos da sinuosidade do terreno, acontecendo a meia encosta entre os 200 e os 400 m de altitude. Quando se



confrontam as linhas de água e as curvas de nível referentes a este território, percebe-se de imediato as 'manchas vazias', ou melhor dizendo, as 'manchas menos intensas', locais esses onde se confirma acontecerem os aglomerados.

Dito de outra forma, efetivamente, a distribuição dos aglomerados no território concelhio evidencia uma certa convergência entre as formas de ocupação, as condicionantes morfológicas do território e a espacialização das dinâmicas de desenvolvimento urbano.

A forma de organização do concelho de Figueiró dos Vinhos encontra-se fortemente marcada pela morfologia do mesmo. A ocupação encontra-se, no essencial, nas áreas com menor declive o que conduziu a uma ocupação bastante díspar do território, por via do seu constante entrecortado.

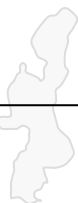
Desta forma, a parte Norte do Concelho, a que corresponde a freguesia de Campelo, e as porções a Norte das freguesias de Aguda e de Figueiró dos Vinhos, encontra-se pouco povoada, existindo pequeníssimas aglomerações às quais está associado um movimento de progressivo despovoamento.

É na parte Sul que acontecem os principais aglomerados, donde se destaca obviamente a sede do Concelho, Figueiró dos Vinhos, ocupando uma zona relativamente central, à qual corresponde a dominância física e funcional. Os restantes aglomerados posicionam-se de uma forma aproximadamente concêntrica relativamente à sede de Concelho, e encontram-se nas tais 'áreas de acalmia' da sinuosidade do terreno.

Assim Aguda, com uma posição a Oeste de Figueiró apresenta um povoamento algo disperso no compute do território da freguesia, mas na sua zona Sul-Sudoeste, já é visível uma maior proximidade entre os diferentes lugares, devido à topografia mais favorável. Este facto reflete um tipo de povoamento mais próximo do linear contínuo.

Em Arega, a existência de declives acentuados numa superfície significativa do seu território motivou a localização das povoações numa faixa relativamente contida, junto ao seu limite Norte. Embora se possam encontrar alguns conjuntos de muito reduzida dimensão noutras zonas, observa-se uma evidente concentração dos aglomerados populacionais, assim como da rede viária estruturante, na zona Noroeste do território, mais propícia à ocupação urbana, enquanto a área sobrance é servida apenas por caminhos não pavimentados.

Na freguesia de Bairradas há uma visível concentração do edificado na zona central, sendo, efetivamente, uma área com características topográficas mais favoráveis, um declive mais reduzido do que as restantes, propiciou a implantação dos diferentes aglomerados.



2.2.3. A Situação Existente / Leituras das Dinâmicas Territoriais

2.2.3.1. Demografia

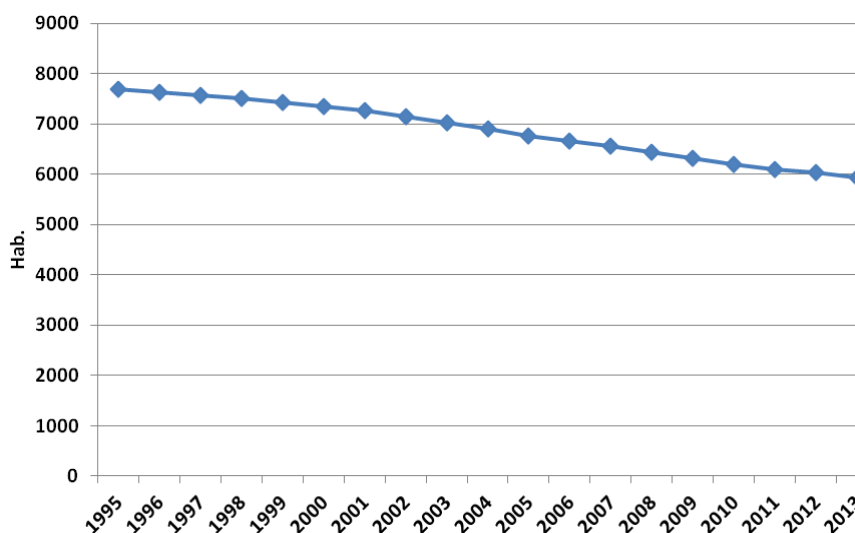
A análise da dinâmica demográfica torna-se fundamental quando se tratam questões relacionadas com os processos de planeamento e de ordenamento do território, e que vão desde a programação de equipamentos até à construção de um quadro de referência, que permita perspetivar e definir a evolução do concelho e concomitantemente estabelecer as linhas de orientação determinantes à elaboração de instrumentos de gestão territorial necessários a esse ordenamento.

Da análise e caracterização efetuada em maior detalhe no estudo de caracterização Demográfico, foram identificadas tendências e cenários que se sistematizam de modo conclusivo nas seguintes ilações:

- Em 2011 concelho de Figueiró dos Vinhos apresentava 6 169 habitantes ;
- Globalmente, no decénio 2001-2011, continua a verificar-se a tendência de decréscimo populacional, que se vem já desenhando desde a década de noventa. Efetivamente, o concelho registou na última década um decréscimo populacional de 16%, sendo que a tendência é de continuar a perder população (ver gráfico seguinte);
- Genericamente são dois os fatores, que embora de natureza distinta, têm exercido influência na regressão da dinâmica demográfica: por um lado, como consequência do decréscimo do crescimento natural (essencialmente devido à gradual diminuição da natalidade, mas também resultante do incremento do número de óbitos) e, por outro lado, devido ao fenómeno migratório negativo traduzida numa diminuta capacidade de atração;
- Constata-se uma redução acentuada do escalão da “população jovem”, decorrente de uma progressiva quebra da taxa de natalidade e ainda, da retração da classe dos “potencialmente ativos”, tendência, em que é acompanhada pelo escalão da população idosa;
- A estrutura etária da população concelhia evidencia ainda, de forma nítida, a entrada num período de dinâmica demográfica entendido como “fase de envelhecimento” com um recuo acentuado do estrato da população mais jovem combinado com o aumento do peso relativo dos escalões de maior idade; este alargamento dos escalões etários superiores irá traduzir-se na natural intensificação da procura de equipamentos e serviços de apoio à população idosa;

- Em termos de educação e formação verifica-se que a população concelhia apresenta ainda um baixo nível de instrução, sendo que 24% não possui qualquer nível de instrução e cerca de 33% possui apenas o 1º ciclo do ensino básico. No entanto verifica-se um aumento nos quantitativos de população que detém níveis de formação superiores.

Gráfico 2. Evolução da População, 1995-2013



FONTE: INE, 2015

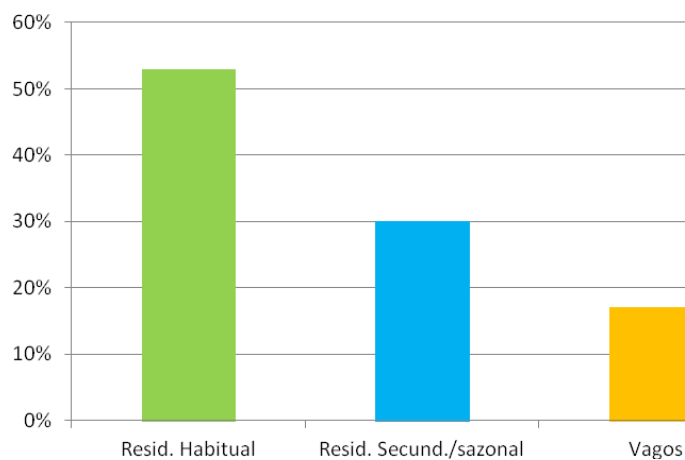
2.2.3.2. Habitação

O setor da habitação tem sido determinante no desenvolvimento do tecido urbano em particular, e no desenvolvimento local, em geral. Contudo, a abordagem da questão habitacional não poderá restringir-se apenas, à importância que assume no ordenamento do território, tendo que considerar, numa perspetiva integrada, também as questões da habitabilidade e qualidade de vida da população, sem no entanto, nunca “perder de vista” que se trata de um ramo do tecido produtivo local, quer por lhe estarem associados os subsectores económicos da “Construção Civil” e do “imobiliário”, quer ainda, pelo papel que representa em termos de emprego e nas políticas sociais. Neste contexto, não se poderá falar em desenvolvimento, na sua verdadeira acessão, se não forem satisfeitos os parâmetros mínimos de quantidade e qualidade de vida.

Da análise efetuada no estudo de caracterização da habitação permite, desde logo, apontar algumas considerações sobre a situação do setor no concelho e eleger algumas pistas para a Edilidade poder definir um conjunto de orientações e medidas de política a seguir:

- Em termos habitacionais, segundo os Censos de 2011, existiam 4 560 Edifícios e 4 871 alojamentos, que refletem um crescimento do parque habitacional de 14,3% e 13,5 % respetivamente;
- A tipologia dominante dos edifícios no Concelho de Figueiró dos Vinhos é na sua maioria de um a dois pisos;
- Em termos da forma de ocupação dos alojamentos familiares, verifica-se que os alojamentos destinam-se maioritariamente a residência habitual, correspondendo a este tipo de ocupação a 53% do total de alojamentos, contudo, os alojamentos utilizados em regime de ocupação sazonal detinham, também, um valor elevado, constituindo no concelho 30% do total de alojamentos, já os vagos representam cerca de 17%. Na verdade, assiste-se a uma apetência real e potencial para a localização habitacional, quer de 2.ª residência, quer de habitação puramente sazonal;
- Relativamente aos indicadores associados às condições de vida e qualidade urbana, aponta-se uma melhoria quantitativa (no período em análise), da percentagem de alojamentos familiares com abastecimento de água e saneamento.

Gráfico 3. Regime de Ocupação dos Alojamentos 2011



FONTE: INE, Censos 2011

2.2.3.3. Economia

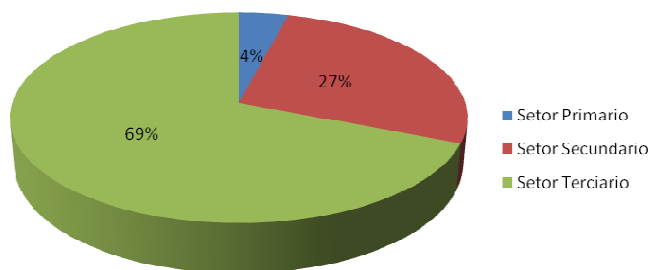
Com o intuito de se conhecer a realidade local, com o maior detalhe possível, a caracterização dos Estudos Socioeconómicos do concelho de Figueiró dos Vinhos de Pera focalizaram-se na análise do mercado de trabalho municipal, contemplando, não apenas, as características da oferta de mão-de-obra (população ativa), como também, a estrutura produtiva global e sectorial, procurando-se desenvolver a sua caracterização económica e social, contribuindo assim, para a definição de um modelo de organização municipal do território.



Sobre a população e a sua condição perante o trabalho, podemos concluir, que:

- Em 2011, do total dos 6 169 indivíduos residentes no Concelho, cerca de 2 414 indivíduos tinham atividade económica, o que se traduz numa taxa de atividade de cerca de 39 %;
- Entre 2001 e 2011, existiu uma redução no número da população ativa;
- Estamos perante um concelho que viu a sua taxa de desemprego aumentar mais de 10 pontos percentuais no último período intercensitário;
- Sobre os setores de atividade, em 2011, constata-se que o setor primário era o menos representativo na estrutura socioeconómica do Concelho ocupando, cerca de 4% da sua população ativa. O setor secundário, por sua vez, também verificou uma redução representando nesse ano 27%. O grande destaque é concedido ao setor terciário, que acompanhando a tendência generalizada a nível nacional, viu o seu quantitativo aumentar, representando agora cerca de 69% da população ativa.

Gráfico 4. População por Setores de Atividade, 2011



FONTE: INE, Censos 2011

2.2.3.4. Rede Viária

A rede viária do Concelho de Figueiró dos Vinhos é relativamente suficiente para irrigar os principais aglomerados concelhios, não obstante a heterogeneidade de tipologias de povoamento verificadas, face à variedade topográfica e de relevo que o território possui e o aspeto fronteiriço que representa do ponto de vista do distrito a que pertence, dotando-o de algumas fragilidades nas acessibilidades. De qualquer forma, a proximidade que possui com o território de Coimbra permite-lhe outras potencialidades com consequências imediatas na forma de comunicar, comercializar e distribuir.

O concelho de Figueiró dos Vinhos possui boas acessibilidades externas (IC3, IC8 e A13) permitindo a rápida ligação à A1 (Autoestrada do Norte) e à A23 (Autoestrada da Beira Interior), bem como à Linha Ferroviária do Norte em Pombal, e a Centros Urbanos como Coimbra, Tomar, Leiria e Castelo Branco.

A **Rede Viária do Concelho** é formada pelas seguintes vias:

» **Rede Nacional Fundamental**

Relativamente a Estradas da rede fundamental segundo o PRN 2000 o concelho não se encontra servido diretamente por nenhuma dessas vias.

» **Rede Complementar**

▸ **Itinerários Complementares**

- IC3
- IC8

▸ **Estradas Nacionais**

- EN 236-1

» **Rede Nacional de Autoestradas**

- A13

» **Estradas Regionais**

- ER 347

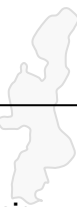
» **Rede Municipal**

▸ **Estradas Nacionais Desclassificadas sob Jurisdição da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:**

- EN 236-1 (troço Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos – Vila)
- EN 237
- EN 350

▸ **Estradas Municipais**

- EM 517
- EM 521
- EM 524
- EM 525



► **Caminhos Municipais**

- CM 1111, CM 1124, CM 1124-1, CM 1125, CM 1126, CM 1127, CM 1128, CM 1130, CM 1131, CM1132, CM 1131-1, CM 1133, CM 1134, CM 1135, CM 1135-1, CM 1136, CM 1138, CM 1139, CM 1140, CM 1141, CM 1142, CM 1143, CM 1144, CM 1145, CM 1145-1, CM 1146, CM 1146-1, CM 1146-2, CM 1442, CM 1447, CM 1447-1

Para efeitos de **hierarquia viária** definiram-se as seguintes categorias de vias:

►► **Vias Coletoras**

- IC3
- IC8
- A13

►► **Vias Distribuidoras Principais**

- EN 236-1
- EN 236-1 (Troço Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos – Vila ;Desclassificada sob jurisdição da CMFV)
- ER 357
- EN 237 (Desclassificada sob jurisdição da CMFV)
- EN 350 (Desclassificada sob jurisdição da CMFV)
- EM 517

►► **Vias Distribuidoras Secundarias**

- EM 521; EM 524; EM 525
- CM 1128; CM 1130; CM 1132; CM 1139; CM 1141; CM 1142; CM 1145, CM 1146CM; 1447; CM 1447-1

►► **Vias de Acesso Local**

- Restantes vias

2.2.3.5. Património

A identidade, que resulta de processos históricos, sociais, culturais e económicos configura-se ao Património. Sendo este o resultado da produção do homem ou de uma sociedade, este desempenha um papel importante na formação da nossa memória coletiva e assume-se como um inevitável recurso a preservar e valorizar

Comumente associado ao conceito de herança identitária, o Património corresponde atualmente à totalidade dos "bens" legados, sejam eles culturais ou naturais que caracterizam e individualizam cada lugar de um território.

PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO

Em Figueiró dos Vinhos, esta herança identitária é assinalável pois vários são os marcos e edifícios legados pelo passado, sendo os mais representativos os seus imóveis classificados:

- Igreja de São João Batista, Paroquial de Figueiró dos Vinho, Monumento Nacional;
- Pelourinho de Aguda, Imóvel de Interesse Público;
- Torre da Cadeia Comarcã, Imóvel de Interesse Público
- Convento de Nossa Senhora do Carmo dos Carmelitas Descalços, Imóvel de Interesse Público;
- "O Casulo", Imóvel de Interesse Municipal.



Figura 11. Património Classificado - Igreja Matriz de Figueiró dos Vinhos | Pelourinho de Aguda | Torre da Cadeia Comarcã; | Convento de Nossa Senhora do Carmo das Carmelitas Descalços | “ O casulo”

Acrescem, a estes belos exemplares, outros elementos patrimoniais de inequívoco valor, correspondentes a construções de diferentes épocas. A Fonte das Freiras, o Solar, o Casulo, o Casal de São João, as portas renascentistas e manuelinas, os edifícios solarengos e o núcleo antigo da vila de Figueiró dos Vinhos, a aldeia de xisto do Casal de São Simão, e as igrejas paroquiais e capelas são indiscutíveis referências arquitetónicas deste território concelhio.

PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

O património arqueológico é igualmente essencial para o conhecimento da cultura dos povos pelo que através da sua análise é possível traçar a história.

Não obstante a escassez de achado e sítios arqueológicos descobertos até à data e a escassez de fontes documentais alusivas à ocupação proto-histórica neste território, identificam-se em Figueiró dos Vinhos alguns achados e sítios arqueológicos.

O Castro da Serra do Castelo, localizado na freguesia de Arega que indica a ocupação humana na Idade do Ferro, a *villae* romana, no lugar do Olival, na freguesia de Aguda, e as unidades proto industriais de transformação do ferro - Engenho da Machuca e Ferrarias da Foz de Alge, e os dois moinhos de papel de Água d'Alta constituem, entre outros, o património arqueológico de interesse local, o qual urge salvaguardar.



Figura 12. Património Arqueológico - Castro da Serra do Castelo | Ferrarias de Foz de Alge

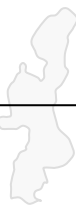
Fonte: Monografia de Figueiró dos Vinhos, Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, 2004

PATRIMÓNIO NATURAL E BOTÂNICO

Sendo uma referência na região, o concelho de Figueiró dos Vinhos é detentor de um importante e diversificado património natural de grande interesse ecológico, cultural e paisagístico. Com efeito, a sua densa floresta, as suas ribeiras, os seus espelhos de água, e os seus montes e vales traduzem-se num variado conjunto de paisagens.

As águas límpidas da Ribeira de Alge que serve a Foz de Alge e a considerável queda de água das Fragas de S. Simão, atraem muitos visitantes ao longo do ano e são indubitavelmente referências locais e regionais.

Quanto ao Património Botânico, descobre-se, na Vila de Figueiró, na avenida padre Diogo de Vasconcelos, uma alameda de 17 plátanos de grande porte - *Platanus x acerifolia* em que uma é classificada como árvore de interesse público, conforme Aviso nº 5 de 01/06/2009, que serviu de base para o ordenamento paisagístico da vila.



2.2.3.6. Turismo

O turismo desempenha cada vez mais um importante papel no desenvolvimento dos territórios, especialmente em termos económicos. Nos últimos anos tem-se observado uma alteração nos gostos e motivações que levam à escolha do destino turístico. A crescente procura por destinos turísticos alternativos aos destinos convencionais, cria novas oportunidades e impulsiona a oferta de um turismo alternativo de qualidade, mais ativo e participativo, centrado em atividades que permitam desfrutar e interagir com a natureza e com a expressão cultural. Este tipo de turismo, com atividades relacionadas com o Lazer, a Natureza e a Cultura, origina um turismo mais informado e consciente que liga o turista ao local, criando novas oportunidades que se estendem ao território concelhio.

Ao longo dos anos, o crescimento e diversificação da atividade turística, tem vindo a evidenciar o importante papel que este sector desempenha a vários níveis, especialmente em termos económicos.

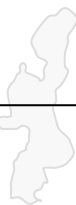
É evidente que nos últimos anos tem-se observado uma alteração nos gostos e motivações que levam à escolha do destino turístico. A crescente procura por destinos turísticos alternativos aos destinos convencionais, cria novas oportunidades e impulsiona a oferta de um turismo alternativo de qualidade, mais ativo e participativo, centrado em atividades que permitam desfrutar e interagir com a natureza e com a expressão cultural.

O concelho de Figueiró dos Vinhos, inserido na maior mancha verde contínua da Europa, mantém hoje um conjunto arbóreo diversificado, possuindo ainda uma paisagem fortemente marcada pela presença da água das ribeiras que o percorrem.

São vários os produtos turísticos que Figueiró dos Vinhos tem para oferecer, passando pelos diversos itinerários que integram a beleza paisagística com circuitos específicos e pelos vários tipos de oferta turística onde o turista entra em contacto com as características locais e com o espaço rural.

Surgem assim, associados às diferentes particularidades presentes no Concelho, entre as quais as belezas naturais (daí a denominação de “Sintra do Norte”), o facto de o pintor José Malhoa ali ter encontrado refúgio e como tal, deixando um vasto espólio para ser apreciado, e ainda as barragens, albufeiras, praias fluviais, jardins, gastronomia, artesanato etc.

Assim de acordo com o PENT, como os produtos turísticos fundamentais para o desenvolvimento da atividade no concelho foram identificados os seguintes: os Circuitos Turísticos, Gastronomia e Vinhos e o Turismo de Natureza.



Circuitos Turísticos

Os circuitos turísticos muito ligados ao turismo cultural e paisagístico é motivado pela busca de informações, de novos conhecimentos, de interação com outras pessoas, comunidades e lugares, da curiosidade cultural, dos costumes, da arquitetura, da tradição e da identidade cultural, estabelecendo o elo entre o passado e o presente, o contacto e a convivência com o legado cultural, com tradições que foram influenciadas pela dinâmica do tempo, mas que permaneceram. Assim considera-se que a atividade turística passa necessariamente pela questão da cultura local e regional. Figueiró dos Vinhos, para além de todo o seu espólio arquitetónico, tem ainda para oferecer as aldeias, a sua etnografia e o seu artesanato, rico em peças de vime e barro, e também a tecelagem.

- O percurso pedonal pela Vila

Na Vila há o prazer de descobrir as ruas, os museus (ex: Museu e Centro de Artes, Casa da Cultura e o Museu do Xadrez), a Igreja Matriz que é monumento nacional entre outro património arquitetónico (ex: Convento de Nossa Senhora do Carmo, Pelourinho da Aguda, Torre da Cadeia Comarcã, o “casulo” de Malhoa, etc.) os jardins, e quando é verão pode-se desfrutar das praias fluviais.



Figura 13. Património

Fonte: <http://www.cm-figueirodosvinhos.pt>

- O artesanato

A memória da cultura popular, continua viva no Concelho encontra-se materializada no Centro Permanente de Artesanato de Figueiró dos Vinhos. Situado junto ao Terminal Rodoviário, este é um espaço de mostra e venda do artesanato Figueirense. Ali estão presentes trabalhos executados por artesãos do concelho, que assim, dão a conhecer o resultado da sua arte e do seu labor nas áreas da cestaria, olaria, pintura, latoaria/ serralharia, madeiras, linhos, tapeçaria, doçaria regional e outros.



Gastronomia e Vinhos

O Turismo Gastronómico está diretamente ligado ao prazer adquiridos através da comida e da viagem, que ficam guardados na memória sensitiva. Através da gastronomia descobrem-se histórias de civilizações, ritos, modas e modos de uma região, permitindo manter a tradição e fomentar o desenvolvimento económico local. Da gastronomia local destacam-se os pratos confeccionados à base de pescado do rio (truta, achigã, carpa, barbo, boga, etc.) bem como a sopa de peixe, para além do rancho, o borrego e o cabrito. Em termos de doçaria regional, destaca-se o pão-de-ló, as castanhas doces e os pingos de tocha. Todas estas iguarias podem ser apreciadas na mostra gastronómica anual, que se realiza por altura das festas do concelho – em torno do Feriado de S. João, 24 de Junho – onde estão presentes os mais significativos restaurantes do concelho.

Turismo de Natureza

O Turismo de Natureza enfatiza a clara diferenciação dos espaços geográficos de relevante interesse paisagístico, sendo que em Figueiró dos Vinhos as variações entre uma sinuosidade mais acentuada e uma maior suavidade do terreno, associadas à forte presença da água conferida pela presença das várias ribeiras que percorrem o território concelhio, conferem excelentes condições para a prática do Turismo Activo que se trata de um produto turístico muito vocacionado para a observação da natureza, de todas as espécies animais e vegetais que o povoam, das tradições culturais das suas gentes, e de atividades outdoor, onde se alia o lazer ao enriquecimento pessoal.

- A Ribeira de Alge

A Ribeira de Alge é o principal ponto de atração turística do concelho. Como tal a Câmara Municipal pretende implementar nos próximos dois anos um projeto que visa concretizar a requalificação das margens desta ribeira, potenciando um dos seus ex-libris com o objetivo de promover o turismo do concelho e da região.

Este projeto contempla a preservação ambiental das margens através da recuperação de vários habitats naturais e da construção de muros de sustentação das margens, a criação de percursos pedestres e de pontes pedonais ao longo da ribeira e a requalificação urbana de algumas zonas, nomeadamente a envolvente à Capela de S. Simão e o Casal de S. Simão, com a criação de um parque de merendas junto à ermida, a remodelação da iluminação pública e a instalação de mobiliário urbano.

A zona ribeirinha abrangida por este projeto situa-se entre as Fragas de S. Simão e a aldeia de Ribeira de Alge, numa extensão aproximada de 4.5 quilómetros, na qual algumas das casas de pedra existentes ao longo do curso de água serão recuperadas e transformadas em pontos de abrigo e os moinhos, localizados nas margens, serão aproveitados como bares.



Desta forma com este projeto de requalificação, tal como o seu nome indica - “Devolver a Ribeira às suas gentes” – pretende-se que haja uma reaproximação da população residente e visitantes com este recurso natural que, uma vez potenciado, permite oferecer condições ótimas para o seu usufruto.

▪ As Praias Fluviais

Os rios e ribeiras ganham cada vez mais adeptos como espaços de recreio e lazer, sendo cada vez mais aproveitados de forma a aumentar o seu potencial turístico, tornando-os atrativos como um destino balnear de interior, reunindo boas condições de acesso e segurança, equipamentos de apoio e novos espaços associados a atividades recreativas e lúdicas, proporcionando usufruto da Natureza em conjunto com a prática de diversos desportos aquáticos e com a pesca, valorizando simultaneamente as áreas ribeirinhas do ponto de vista ambiental e paisagístico.



Figura 14. Fragas de S. Simão

Fonte: <http://www.cm-figueirodosvinhos.pt>

A praia fluvial das Fragas de S. Simão encontra-se rodeada das inúmeras fragas, que possibilitam a realização de desportos radicais, num local de uma beleza impar, que poderá ser percorrido e explorado de forma a se desfrutar de toda a sua excelência. Esta praia encontra-se equipada por um bar de apoio, instalações sanitárias e balneários.



Figura 15. Praia Fluvial da Aldeia Ana de Aviz | Praia Fluvial da Foz de Age

Fonte: <http://www.cm-figueirodosvinhos.pt>



Também de construção recente é a praia fluvial da Aldeia Ana de Aviz, com uma represa que sustém a água da ribeira e forma um local aprazível para tomar banho, rodeada por um espaço relvado ou calçetado, servido também por um bar de apoio, instalações sanitárias e balneários.

Na praia fluvial da Foz de Alge, onde as águas do Rio Zêzere e da Ribeira de Alge se confundem e formam um cenário de beleza idílica, podem-se praticar diversos desportos aquáticos, assim como as artes da pesca ou desfrutar do simples lazer. Aqui estão situadas as instalações do Clube Náutico de Figueiró dos Vinhos e como serviços de apoio dois cafés-restaurantes, e, mais recentemente, o Parque de Campismo. Esta infraestrutura está considerada como sendo uma das melhores da região neste género de equipamentos turísticos, estando dotada de espaços para tendas e para roletes, balneários, minimercado, bar, salão de jogos, parque infantil, percursos pedestres construídos em madeira próximos do rio Zêzere, entre outros. A presença destes equipamentos confere a esta área condições ímpares, aliando a presença da água e dos montes verdejantes em redor e os percursos pedestres à melhoria das condições de fruição.

- Aldeia de S. Simão

O esforço dos particulares e da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos em preservar este local tem sido notório, tendo sido recompensado através da integração do Casal de S. Simão no Programa da Rede das Aldeias do Xisto. *“Trata-se de uma aldeia Pequena aldeia, de praticamente uma só rua, essencialmente construída em quartzito. Situa-se num dos flancos da crista quartzítica que dá origem às Fragas de São Simão e possui o templo mais antigo do concelho de Figueiró dos Vinhos. A aldeia estende-se ao longo de uma cumeada quase paralela ao curso da Ribeira de Alge. A entrada fica no extremo mais elevado e a povoação termina onde os declives tornaram difícil a continuidade dos arruamentos.”* (www.aldeiasdoxisto.pt)

Surge assim, no horizonte, a possibilidade de potenciar o turismo na região, desenvolvendo unidades de turismo de aldeia num local que se apresenta renovado, constituindo um excelente exemplo de reabilitação de um património que é de todos nós.



Figura 16. Aldeia de S. Simão

Fonte: <http://www.cm-figueirodosvinhos.pt>



Em termos de proposta de ordenamento, o plano pretende a dinamização deste sector por um lado, através da valorização da componente natural/paisagística e patrimonial enquanto parte integrante de uma realidade supramunicipal e, por outro, permitindo regulamentarmente que estas atividades possam surgir na maior parte do território concelhio.

Existe assim a procura de explorar equilibradamente os recursos naturais, considerados como uma grande potencialidade do concelho, a par da riqueza cultural e das infraestruturas de apoio ao turismo, tirando partido da atividade turística enquanto motor de desenvolvimento local e regional, numa perspetiva de complementaridade das sinergias regionais, numa lógica de equilíbrio e de respeito com a vertente natural enfatizada pela presença da Ribeira de Alge e pelas Fragas de S. Simão, procurando criar oportunidades para que surjam novas formas de turismo e se potenciem as existentes, em particular aquelas que estão ligadas ao Bem-Estar, aos desportos e atividades ao ar livre.

O turismo em Figueiró dos Vinhos poderá assumir-se como um vetor que potencie o desenvolvimento concelhio e regional, apostando num turismo com base nos recursos naturais, na cultura, nos usos e na gastronomia. Para tal, dever-se-ão encontrar estratégias de promoção integrada do turismo como um todo, criando alternativas e com isso, diminuindo as assimetrias existentes com os destinos de litoral, e que contribuam para a afirmação de Figueiró dos Vinhos no panorama do turismo de natureza, de bem-estar, da cultura e da gastronomia, sendo de todo importante o encontro de estratégias comuns em conjunto com outros municípios.



Alojamento

Relativamente à oferta de alojamento, e de acordo com a base de dados do site do Turismo de Portugal no concelho de Figueiró dos Vinhos existem os seguintes empreendimentos turísticos.

Quadro 1. Empreendimentos Turísticos

Unidade	Tipologia / Categoria	Capacidade	Localidade	Obs.
Quinta da Fonte	Agro- turismo	Nº quartos: 2; 4 px	Fontainha - Carapinhal, Figueiró dos Vinhos	
Casa Brigitte	Casa de Campo	Nº quartos: 2; 4 px	Porto Douro Figueiró dos Vinhos	Parceiro Oficial - Aldeias do Xisto
Casa Ouro	Agro- turismo	Nº quartos: 3; 6px	Porto Douro Figueiró dos Vinhos	
Hotel Rota Malhoa	Hotel **	Nº quartos: 12, 24px	Rua Major Neutel de Abreu – Figueiró dos Vinhos	Parceiro Oficial - Aldeias do Xisto
Hotel Rural Solar das Freiras	Hotel Rural ***	Nº quartos: 11, 22 px	Rua Dr. Manuel Vasconcelos – Figueiró dos Vinhos	
Quinta do Sobral - O Solar	Casa de Campo	Nº quartos: 6, 12 px	Porto Douro Figueiró dos Vinhos	
Quintinha do Casal Ruivo	Casa de Campo	Nº quartos: 5, 10 px	Casal Ruivo – Aguda Figueiró dos Vinhos	
Casa do Moinho	Casa de Campo	N.º quartos: 1, 2 px	Ribeira da Torre Figueiró dos Vinhos	
Parque de Campismo da Foz de Alge	Parque Campismo e caravanismo de 3***	200 lug	Foz de Alge – Arega Figueiró dos Vinhos	

Fonte: www.turismodeportugal.pt, 2015

De acordo com o site da camara municipal em termos de oferta de alojamentos existem ainda as seguintes unidades de alojamento no concelho, conforme quadro seguinte.



Quadro 2. Alojamento Local | Outros

Unidade	Modalidade	Capacidade	Localidade	Obs.
Casa Paris	Alojamentos Local	Nº quartos: 5, duplos	Carameleiro - Figueiró dos Vinhos	Aloj. Registrado
Casa Amarela	Alojamentos Local	Nº quartos: 1 suite, 1 duplo	Casal de S. Simão	
Casa da Milhariça	Alojamentos Local	Nº quartos: 3 duplos	Milhariça - Figueiro dos Vinhos	
Vivenda Festina Leite	Alojamentos Local	Nº quartos: 1, 2 pax	Fonatainhas - Figueiro dos Vinhos	
Casa do Rio	Alojamentos Local	Nº quartos: 2, 4 pax	Cova da Eira - Figueiro do Vinhos	
Casa " A Lura"	Quartos Particulares	Nº quartos: 1 Casal, 1 duplo, 1 individual	Casal de S. Simão	

Fonte: www.cm-figueirodosvinhos.pt, 2015

2.2.3.6.1. O Turismo do PROT-C

O PROT-C é um plano que assenta num conjunto de pressupostos a partir dos quais se pretende concretizar o modelo territorial de desenvolvimento para a Região Centro.

A Visão estratégica que o PROT preconiza para a Região Centro assenta nos seguintes componentes:

- Valorizar estrategicamente os ativos específicos de internacionalização da Região;
- Viabilizar a transição sustentada da Região para a sociedade inclusiva do conhecimento;
- Desenvolver uma visão estratégica territorialmente diferenciada para a atividade rural;
- Valorizar complementaridades e sinergias entre recursos turísticos suscetíveis de reconhecimento de procura;
- Valorizar o potencial de energias renováveis da Região como fator de diferenciação competitiva;
- Valorizar os recursos culturais e patrimoniais como ativos específicos de afirmação;
- Organizar e valorizar o potencial para o policentrismo;
- Potenciar a biodiversidade da Região e as suas mais valias ambientais;
- Implementar políticas de prevenção e mitigação de riscos;
- Promover a execução de uma estratégia para os territórios de baixa densidade.

(PROT-C)



O modelo territorial assenta em torno de quatro áreas de atividade turística, onde se pretende criar sinergias e integrar recursos e produtos turísticos: Centro Litoral, Dão-Lafões, Pinhal e Beira Interior; e dois polos de desenvolvimento turístico, Polo Turístico da Serra da Estrela e Polo Turístico Leiria-Fátima.

Identificam-se ainda no modelo territorial um conjunto de Zonas Turísticas de Interesse: São áreas de valor nacional e internacional do ponto de vista do seu interesse histórico patrimonial e urbano: Batalha, Conímbriga / Condeixa, e os centros históricos das capitais de distrito.

O modelo territorial assenta em torno de quatro unidade territoriais de atividade turística, onde se pretende criar sinergias e integrar recursos e produtos turísticos: Centro Litoral, Dão-Lafões, Pinhal Interior (no qual se inclui o concelho de Figueiró dos Vinhos) e Beira Interior; e dois polos de desenvolvimento turístico, Polo Turístico da Serra da Estrela e Polo Turístico Leiria-Fátima.

As Tipologias dos Espaços Turísticos, são:

Em solo urbano:

- Perímetros Urbanos;
- Centralidades Urbano-Turísticas (CUT);
- Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer

Em solo rural:

- Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT);
- Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI).

Neste modelo territorial estão definidos os seguintes produtos estratégicos a desenvolver na região:

- Centro Litoral: Circuitos Turísticos (culturais e Paisagístico); Turismo de Natureza, Turismo de Negócios, Turismo Náutico, Sol e Mar, Gastronomia e Vinhos, Saúde e Bem Estar, Golfe;
- Dão- Lafões e Planalto Beirão: Circuitos Turísticos (culturais e Paisagístico), Turismo de Natureza, Gastronomia e Vinhos, Saúde e Bem Estar, Golfe;

- Beira Interior: Circuitos Turísticos (culturais e Paisagístico); Turismo de Natureza, Turismo de Negócios, Turismo Náutico, Sol e Mar, Gastronomia e Vinhos, Saúde e Bem Estar;
- Pinhal Interior e Serra da Estrela: Circuitos Turísticos (culturais e Paisagístico – Aldeias Históricas, Aldeias de Xisto), Turismo em Espaço Rural, Turismo de Natureza.

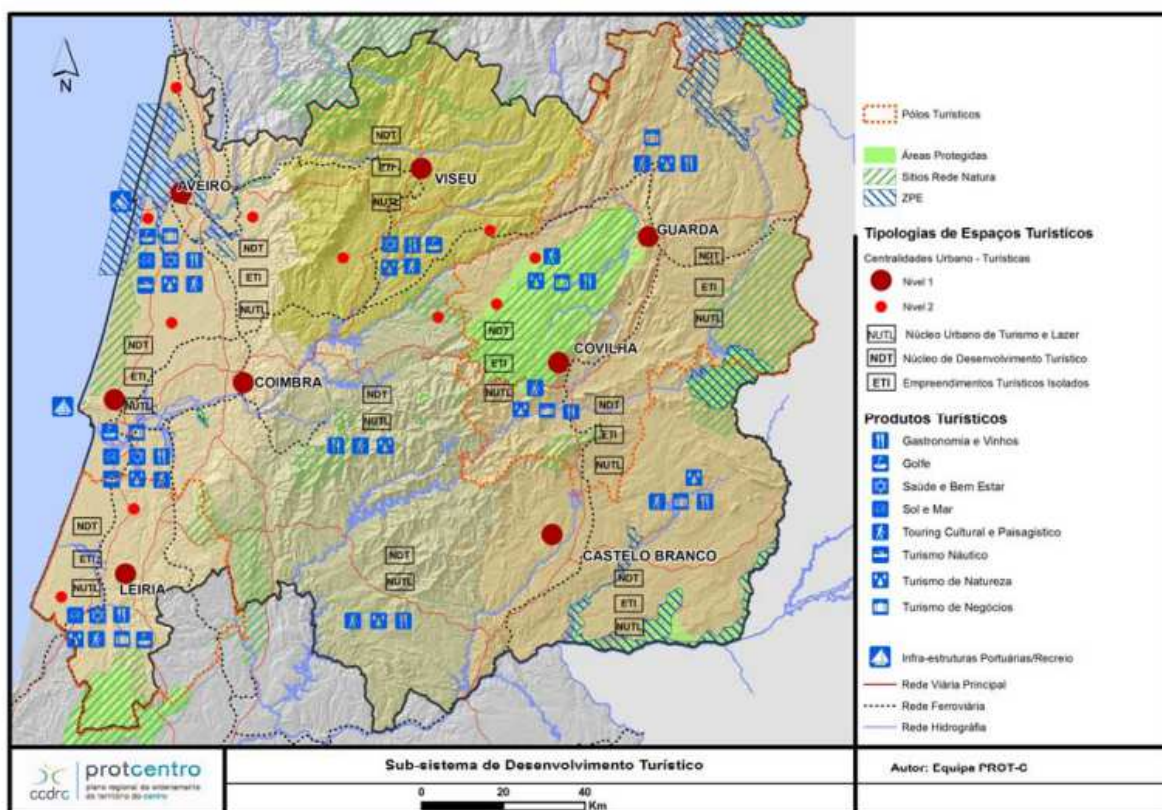


Figura 17. Sub-sistema de Desenvolvimento Turístico

Fonte: PROT-C

De acordo com a norma TG11 do PROT-C, o PDM deverá identificar:

- Identificar os objetivos de desenvolvimento turístico e estabelecer as opções estratégicas e a definição do modelo territorial turístico municipal de acordo com as orientações do PROT;
- Identificar as tipologias de inserção territorial dos empreendimentos turísticos, a privilegiar,

- Estabelecer as orientações quanto à localização dos empreendimentos turísticos, salvaguardando as áreas estratégicas de produção agrícola e florestal, os recursos naturais e os sistemas ecológicos;
- Identificar, eventualmente, outros NUTL, nomeadamente aglomerados que sejam reconhecidos pela sua especialização em funções turísticas (ex. Termas) ou que sirvam de apoio aos circuitos turísticos (ex. Aldeias Históricas e Aldeias do Xisto e que não estejam identificados no PROT);
- Identificar os edifícios de especial interesse histórico-cultural, de modo a privilegiar a implementação de funções turísticas e de lazer.
- Definir critérios para a localização dos NDT.
- Definir a rede viária que garanta a integração local e regional dos NUTL e NDT e a sua articulação funcional com os centros urbanos mais próximos;
- Cumprir as restrições e orientações ambientais, bem como as dos riscos naturais e tecnológicos previstas no PROT, e outras previstas em regimes legais específicos;
- Nos PMOT pode ser permitido o uso e a ocupação turísticos em áreas onde não se verifiquem incompatibilidades funcionais entre os usos dominantes e o uso turístico. Podem ser admitidos projetos localizados em RN2000 e em áreas protegidas, desde que tenham características compatíveis com a conservação dos valores que os respetivos regimes salvaguardam e planos de ordenamento.

De acordo com as normas orientadoras do PROT-C para o turismo e edificação turística:

D123. a inserção territorial dos empreendimentos turísticos deve ocorrer segundo as seguintes modalidades:

1. Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), que correspondem a estabelecimentos hoteleiros, nas tipologias Hotéis, desde que associados a temáticas específicas (saúde, desporto, atividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.) que contribuam para a valorização económica e ambiental do espaço rural, e Pousadas; empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER); empreendimentos de Turismo de Habitação; Parques de Campismo e de Caravanismo;

2. Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), que correspondem às áreas de ocupação turística em solo rural, nas quais se integram conjuntos de empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e atividades de turismo e lazer compatíveis com o estatuto de solo rural. Nos NDT podem ser incluídos os seguintes empreendimentos turísticos: estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos Turísticos, empreendimentos de Turismo de Habitação, empreendimentos de Turismo em Espaço Rural, Parques de Campismo e Caravanismo e empreendimentos de Turismo da Natureza, bem como conjuntos turísticos (resorts) que englobem as tipologias anteriores.

DI24. Em solo urbano, a implementação de novos empreendimentos turísticos ocorrem nas seguintes formas:

1. Nos perímetros urbanos são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos;

2. *Centralidades Urbano Turísticas (CUT)*, são centros urbanos que desempenham um papel âncora no apoio e desenvolvimento de serviços de apoio à atividade turística e onde se deve privilegiar a instalação de equipamentos e serviços de apoio ao turismo e lazer. Nos CUT são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos;

3. *Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (NUTL)*, são aglomerados que, independentemente das funções que desempenham, integram, ou poderão vir a integrar, uma importante componente de alojamento turístico e/ou de residência secundária, e de concentração de funções turísticas e de serviços de apoio às atividades turísticas e de lazer. Estes conjuntos além de integrarem funções urbanas, concentram recursos e funções turísticas, designadamente, empreendimentos turísticos, de restauração e serviços de apoio às atividades turísticas e de lazer. Nos NUTL são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos.

DI25. Deve-se reavaliar a capacidade de alojamento quando se verificar, em sede de monitorização do plano, que foi atingido, na região ou em qualquer NUTS III, 50% do limiar máximo de referência comumente utilizado: uma cama por habitante residente. Na determinação deste limiar são excluídas as tipologias Turismo em Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Hotéis Isolados (Hi) e Pousadas.

2.2.3.6.2. Outras disposições aplicáveis ao Turismo

Existe a possibilidade de desenvolver atividade turística, nos aglomerados próximos da albufeira de Castelo de Bode (Albufeira de águas públicas classificada como protegida, de acordo com o DR n.º 2/88, de 20 de Janeiro), contudo está condicionado ao cumprimento das normas definidas no Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode (POACB).

De acordo com a RCM n.º69/2003 de 10 de Maio, art.º21, as áreas de uso turístico integradas no POACB abrangem os empreendimentos turísticos existentes e os espaços que reúnem condições para o desenvolvimento turístico não incluídos nas áreas de uso urbano.

Assim, as áreas de usos turístico assinaladas na planta síntese, são:

- a) Áreas turísticas;
- b) Pousadas / Estalagens;
- c) Parques de Campismo;
- d) Turismo em Espaço Rural

3 — Nas áreas turísticas existentes, nos termos da legislação vigente, são permitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação, nos termos do disposto no artigo 28.ºe nos números seguintes.

4 — Nas pousadas e estalagens existentes serão permitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação desde que sejam salvaguardados os aspetos de integração paisagística e os respetivos projetos aprovados pelas entidades competentes.



5 — As obras de ampliação a que se refere o número anterior em nenhuma situação poderão corresponder a um aumento da área de construção superior a 10 % da existente ou ao aumento da cêrcea existente.

6 — Em relação aos meios complementares de alojamento turístico existentes são permitidas obras de reconstrução e de conservação, não sendo permitida a ampliação das suas capacidades.

7 — Nos parques de campismo existentes são permitidas obras de conservação, não sendo permitida a ampliação das suas capacidades.

8 — Relativamente aos estabelecimentos de restauração e bebidas são admitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação até uma capacidade máxima de 100 pessoas, nos termos da legislação específica aplicável.

9 — Nas unidades de turismo em espaço rural são permitidas obras de conservação e de ampliação da sua capacidade até ao limite máximo de quartos, estabelecidos na legislação regulamentar vigente, e desde que em nenhuma situação esta ampliação corresponda a um aumento de área de construção superior à exigida na legislação ou a um aumento de cêrcea.

10 — Só serão permitidos novos empreendimentos de turismo em espaço rural desde que resultem da recuperação do edificado existente.

11 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável, nomeadamente a relativa à avaliação de impacte ambiental, a construção de novos empreendimentos turísticos só pode ocorrer nas áreas turísticas delimitadas na planta síntese, as quais se regem pelas seguintes disposições.

- a) Não é permitida a construção de moradias turísticas;
- b) Pelo menos 50 % das unidades de alojamento integradas em aldeamentos turísticos serão obrigatoriamente afetos à utilização turística;
- c) Pelo menos 70 % das unidades de alojamento integradas em hotéis-apartamentos serão obrigatoriamente afetos à utilização turística;
- d) O licenciamento das novas áreas turísticas só é permitido com a obrigatoriedade de construção de um sistema de recolha e tratamento terciário de efluentes, nos termos do artigo 28.
- e) Só após a construção das infraestruturas, nomeadamente aquelas a que a alínea anterior se refere, e dos equipamentos complementares serão construídas as unidades de alojamento;
- f) É obrigatória a arborização e tratamento paisagístico adequado nas áreas envolventes de novas construções, a executar de acordo com projeto realizado para o efeito, com vista ao enquadramento paisagístico, à estabilização de terras, à redução dos impactes visuais negativos, bem como à manutenção e valorização do coberto vegetal e da arborização da área onde se insere

(RCM nº69/2003, 10 de maio, art.º21)



2.2.4. Os Compromissos / Formas de Apropriação do Território

O Relatório de Avaliação do PDM'95 mostrou que do total do número de licenciamentos, dez referiram-se a localizações fora dos perímetros urbanos, contudo, em complemento com a localização tipo verificada nas participações prévias, referidas atrás, demonstra-se uma certa dinâmica de pressão e apetência pela intervenção nas áreas exteriores aos perímetros urbanos delimitados no PDM'95, e nos locais que constituem continuidades evidentes entre aglomerados, cimentando o facto de as indicações serem de localização precisamente nas franjas dessas delimitações, pelo que a revisão dos perímetros deve atender a estas solicitações, caso contrário, contribuem para o declínio e a retracção das intervenções e condenam ao esvaziamento populacional.

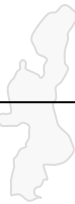
Ainda a partir dos dados revelados pela análise à dinâmica verificada no período decorrido da vigência do PDM'95, constatou-se a existência de uma transformação essencial na intervenção e apropriação do território que se verifica na evolução da melhoria das condições de habitabilidade, e das novas necessidades contemporâneas de qualidade de vida, traduzidas em intervenções que são tipologicamente mais variadas e apetrechadas quer em termos de divisões, quer em termos de áreas adstritas à superfície habitacional.

As áreas resultantes das construções verificadas evidenciam uma evolução bastante assinalável quando se comparam as áreas de superfície habitacional dos finais da década de '70 / inícios da década de '80, e as praticadas na última década (1995-2005), que revelam um aumento significativo da superfície habitável média cifrado em 26,4 m².

Estas transformações e formas de construção e apropriação do espaço não se revelam apenas ao nível da dimensão do edificado e da área habitável, mas também ao nível da área adjacente, constatando-se que se verifica também um aumento na área adjacente aos edifícios, referentes quer a espaço público, quer a espaço de logradouro privado.

Estes fatores alteram substancialmente as formas de apropriação dos aglomerados existentes, bem como alteram dramaticamente as formas de construção dos espaços urbanos, e as relações construído / não construído, espaço público / espaço privado, espaço edificado / espaço natural.

Revelam de igual modo ruturas com as formas tradicionais que muitos dos aglomerados revelam, acontecendo sobretudo nas suas franjas, com tipologias diferenciadas. Estas novas intervenções são assim mais extensas em termos de ocupação física do território, ainda que em termos de impermeabilização sejam reduzidas em virtude dos seus baixos índices de impermeabilização. Necessitam assim de uma maior extensão territorial para acomodar o mesmo número de habitantes que outrora.



2.2.5. O Sistema Urbano / Sistema de Aglomerados

O sistema urbano municipal é claramente identificável em três níveis essenciais:

- ▶ Vila de Figueiró dos Vinhos, e os núcleos na sua proximidade que se encontram na sua esfera de influência imediata, numa área urbana alargada, numa unidade territorial que designamos por Território Central;
- ▶ Conjunto secundário de aglomerados de dimensão intermédia, entre a centena e as duas centenas de habitantes
- ▶ Conjunto alargado e disseminado de aglomerados de pequena dimensão, complementado por um número de conjuntos habitacionais.

Se a distinção entre o primeiro nível relativo à Vila de Figueiró dos Vinhos, e os aglomerados do segundo nível é por demais evidente, a distinção entre esse mesmo segundo nível e aqueles de terceiro nível é um pouco mais complicada de sistematizar.

O PDM'95 tratou de proceder à organização territorial de acordo com a sua distribuição em tais três níveis. Os aglomerados de nível I, reduzem-se afinal a um aglomerado constituído pela Vila de Figueiró dos Vinhos. De um modo geral no conjunto dos aglomerados de nível II encontram-se aqueles de maior dimensão populacional e/ou edificatória e aqueles que constituem aglomerados sede de freguesia.

Entende-se assim que neste segundo nível tenham sido considerados os aglomerados ou conglomerados de Brejo, Arega e Braçais (com um total de 446 habitantes), Aldeia Ana de Aviz (184 habitantes), Aguda (176 habitantes) e Almofala de Baixo (133 habitantes), sendo ainda de mencionar alguns aglomerados localizados junto da área alargada de Figueiró dos Vinhos como Chavelho (131 habitantes), Ribeira de São Pedro (114 habitantes), Lavandeira (110 habitantes) e Castanheira de Figueiró (108 habitantes).

Encontram-se ainda neste nível aglomerados que apesar de não surgirem na sequência imediata em termos de dimensão, certamente que se afiguram como contribuintes para o equilíbrio do sistema, nos casos de Cercal (95 habitantes), Aldeia da Cruz (92 habitantes), Retiro (75 habitantes), Casal de Santarém (72 habitantes) e Casal dos Vicentes (70 habitantes).

Já a inclusão num terceiro nível de aglomerados com uma variação determinante na sua dimensão populacional e edificatória mostra-se redutora das realidades em presença, incluindo pequenos conjuntos que não chegam a deter 10 habitações a aglomerados que chegam a ultrapassar a centena



de habitantes em 1991, como é o caso de Casal dos Ferreiros (103 habitantes em 1991), Douro (126 habitantes em 1991), Carreira (144 habitantes em 1991), Carapinhal (150 habitantes em 1991) e Chãos (com 151 habitantes em 1991).

Questiona-se assim esta organização, sobretudo englobando neste terceiro nível realidades bem distintas, sabendo que estes aglomerados poderiam até integrar o nível 2, e que um grupo de conjuntos habitacionais certamente não seriam passíveis de inclusão no 3.º nível, dada a sua diminuta dimensão e expressão no território.

2.3. AS CONDICIONANTES

A elaboração do PDM obriga-se a ser constituído por, entre outros, Planta de Condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento [alínea A do n.º 1 do Artigo 86.º / RJGT].

No município de Figueiró dos Vinhos verificam-se um conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade pública a observar a sua representatividade na Planta de Condicionantes, a qual se assume estruturante e determinante, aquando a formação da proposta de ordenamento do território do Município.

Neste ponto aborda-se primeiramente as condicionantes com maior incidência territorial no Município, ou seja, os regimes da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional, posteriormente as condicionantes que são dinâmicas, Áreas Florestais Percorridas por Incêndios e o Risco de Incêndio e por último as outras condicionantes.

2.3.1. Reserva Ecológica Nacional (REN)

A Reserva Ecológica Nacional (REN) constitui uma estrutura biofísica básica e diversificada que, através do condicionamento à utilização de áreas com características ecológicas específicas, garante a proteção de sistemas e a permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das atividades humanas.



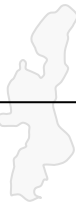
As áreas que integram a REN, constituem-se como restrição de utilidade pública, e os processos de elaboração, revisão, aprovação e ratificação de planos, no caso do plano diretor municipal, devem ser instruídos junto das entidades responsáveis pela gestão destas áreas, bem como é obrigatória a identificação dos solos integrados na REN, nos instrumentos que definem a ocupação física do território.

No decorrer dos trabalhos de revisão do PDM, e face à formação da proposta de ordenamento do território do concelho de Figueiró dos Vinhos, procurou-se desenvolver, tanto quanto possível, um entendimento dos valores em presença, num processo de contextualização e conceção da componente ecológica e natural na definição da estratégia territorial esboçada.

Havendo a necessidade de compatibilizar as áreas que constituem esta servidão, com a proposta de ordenamento, procurando servir tanto os objetivos da REN, como os objetivos da constituição e formação de uma estrutura urbana concelhia que sirva os interesses do desenvolvimento integrado do concelho, elaborou-se o relatório com os pedidos de áreas a excluir da REN, de acordo com a metodologia sugerida pela DGT e adotada pela CCDRC – Instrução de Processos de Delimitação da REN para efeitos de agendamento na CNREN, julho 2011, v.1.3, no qual foram identificadas um total de 30 manchas a excluir da REN, 18 Áreas C – Áreas Comprometidas e 12 Áreas E – Áreas de Expansão que contabilizam um total de 8,15ha.

Os pedidos de exclusão consistem, na sua maioria a áreas destinadas a habitação em espaços urbanos de baixa densidade, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa e a áreas para a instalação de Atividades Económicas.

A nível do padrão de localização das manchas a excluir da REN no concelho é possível estabelecer uma predominância de manchas na envolvente à vila de Figueiró dos Vinhos, fator que se prende com o objetivo de reforçar esta centralidade, na procura da constituição de um sistema urbano integrado e alargado no âmbito do atual contexto de valorização da área urbana alargada. Neste sentido, pretende-se englobar alguns aglomerados envolventes, estabelecendo a interação e conectividade entre as diferentes partes constituintes do tecido urbano. Pretende-se que estas intervenções urbanísticas sejam alvo de estudos e operações programadas numa perspetiva qualificadora e de conjunto.



2.3.2. Reserva Agrícola Nacional (RAN)

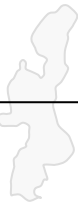
A Reserva Agrícola Nacional surge, no que à ocupação do território diz respeito, como uma intervenção de carácter sectorial, visando, como foi referido, a salvaguarda de valores ecológicos considerados relevantes.

Esta intervenção sectorial cruza-se com muitas outras, algumas das quais, inclusive, se apresentam como sobreponíveis a esta, como acontece com os regimes integrados na Rede Fundamental de Conservação da Natureza — figura integradora do conjunto de regimes jurídicos e instrumentos políticos de conservação da natureza e da biodiversidade e que inclui as áreas protegidas de âmbito nacional, regional ou local, que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas —, os sítios da lista nacional de sítios e as zonas de proteção especial integrados na Rede Natura 2000, outras áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais, o Domínio Público Hídrico e a Reserva Ecológica Nacional.

Ora, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (doravante RJGT), os planos municipais de ordenamento do território, correspondem aos instrumentos de intervenção normal (*global e integrada*) no território (*procedem à classificação e qualificação dos solos*), apresentando-se como o instrumento mais adequado a ultrapassar uma visão espartilhada do território. Por isso se opta, no âmbito deste regime, por determinar que todas as opções que incidam sobre o território devem constar, por princípio, dos planos municipais de ordenamento do território, especificamente do Plano Diretor Municipal — o que significa, quando se trate de opções de outros níveis administrativos não municipais, designadamente as de carácter sectorial, a necessidade da sua “*absorção*” por estes instrumentos de planeamento territorial.

Com efeito, apenas estes instrumentos de gestão territorial — a par dos planos especiais de ordenamento do território que, contudo, têm uma função mais limitada por se apresentarem como instrumentos de planeamento sectorial (e não, como os planos municipais, de planeamento global e integrador dos vários interesses em jogo) e, ainda, como instrumentos de intervenção supletiva do Governo, detêm eficácia plurisubjetiva, devendo neles, por razões de segurança jurídica dos respetivos destinatários, encontrar-se plasmadas todas as opções que se pretendam diretamente vinculativas dos mesmos.

De acordo com esta lógica, apenas as opções constantes dos planos municipais de ordenamento do território poderão ser imediatamente apostas aos particulares, embora se deva ter em consideração que muitas dessas opções, como ocorre com as relativas à Reserva Agrícola Nacional, tendo subjacentes interesses públicos de carácter nacional, devem ser decididas pelos níveis administrativos pertinentes, não obstante terem de ser integradas nos planos municipais para adquirir a referida eficácia.



A Reserva Agrícola Nacional, ainda que devendo ser integrada em planos municipais, deve, pois, ser, sempre, considerada como uma vinculação heterónoma do planeamento municipal — e não como um elemento autónomo da decisão do Município - tradicionalmente integrada na figura das *restrições de utilidade pública* por introduzirem limitações ao direito de propriedade em função da realização de interesses públicos abstratos — no caso, a proteção do ambiente.

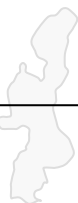
Ainda no que à relação entre Reserva Agrícola Nacional e planos municipais diz respeito, deve ter-se em conta que, mesmo acolhendo os planos municipais de ordenamento do território o regime da Reserva Agrícola Nacional, como sua determinante heterónoma (condicionante do planeamento), logo como limite à margem de conformação das suas regras jurídicas urbanísticas, aqueles planos não devem desonerar-se da definição de normas de uso, ocupação e transformação do solo aplicáveis a essas áreas já que estes regimes admitem estas afetações — quer em termos normais, desde que consideradas compatíveis com o regime desta reserva, quer em termos excecionais —, podendo ainda, se bem que forma absolutamente excepcional, admitir-se desafetações. Nestes casos, valerão as regras plasmadas nos planos municipais que, caso as não contenham, deixam a área em causa sem regras concretas de ocupação dos solos, atribuindo às entidades competentes grandes margens de discricionariedade na gestão urbanística corrente.

A Reserva Agrícola Nacional é o conjunto das áreas que, em virtude das suas características morfológicas, climatéricas e sociais, maiores potencialidades apresentam para a produção de bens agrícolas, formalizada com o objetivo de proteger o solo, que maior aptidão agrícola apresenta, de forma a contribuir para o pleno desenvolvimento da atividade agrícola em Portugal.

As áreas que integram a RAN constituem-se como restrição de utilidade pública, e os processos de elaboração, revisão, aprovação e ratificação de planos, no caso do PDM, devem ser instruídos junto das entidades responsáveis pela gestão destas áreas, sendo obrigatória a sua identificação nos instrumentos que definem a ocupação física do território.

À luz do regime da RAN será apenas integrada pelas classes A1 e A2, que são as terras que tem aptidão elevada ou moderada para o uso agrícola genérico, a classificação das terras é feita pela Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, com base na metodologia de classificação da aptidão da terra recomendada pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, que considera as características agroclimáticas, da topografia e dos solos.

Em que aquando da ausência dessa classificação integram a RAN as áreas com solos das classes de capacidade de uso A, B e Ch, bem como as áreas com unidades de solos classificados como baixas aluvionares e coluviais.



No seguimento do que tem vindo a ser abordado, a contextualização e conceção da componente ecológica, agrícola e natural no processo de construção da proposta de ordenamento para o território concelhio não pode, como é óbvio, acontecer de uma forma desligada, principalmente daquilo que são as condicionantes e servidões de utilidade pública com expressão física, como é o caso da RAN.

Há assim, a necessidade de compatibilizar as áreas que constituem esta servidão com a proposta de ordenamento, procurando servir tanto os objetivos da RAN como os objetivos da constituição e formação de uma estrutura urbana concelhia que sirvam os interesses do desenvolvimento integrado do Município.

A delimitação da RAN parte da vetorização da RAN publicada do PDM em vigor, esta ocupa 684 ha correspondendo a cerca de 3,9% do território municipal.

Procedeu-se a várias propostas de exclusão de áreas da RAN, as quais foram sendo aferidas com a DRAPC e com a CCDR-C. Face aos pareceres emitidos pela entidade competente, a proposta de ordenamento foi sendo reformulada no sentido de acolher as indicações das entidades, o que levou à elaboração da proposta de exclusão da RAN final, a qual reflete todo o processo de concertação e apresenta a versão mais atualizada quanto às áreas a excluir do regime da RAN.

Elaborou-se o relatório com os pedidos de áreas a excluir da RAN, no qual foram identificadas Áreas A – Acertos, Áreas C – Colmatação, Áreas I – Industria, INC – Incongruências.

Referindo-se ainda, que através dos pedidos pretende-se organizar um espaço que venha a promover a maior legibilidade e consolidação de um tecido urbano, que no exercício da sua proposta teve sempre presente a preocupação de constituição e preservação de um contínuo natural.

2.3.3. Áreas Florestais Percorridas por Incêndios

O sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios e o regime jurídico de proteção dos povoamentos florestais percorridos por incêndios encontram-se previstos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho republicado pelo DL n.º 17/2009, de janeiro e do DL n.º 327/90, de 22 de outubro, republicado pelo DL n.º 55/2007, de 12 de março.

Os incêndios florestais são um importante agente causador de desequilíbrios na árvore e nos ecossistemas, não só na área efetivamente percorrida pelo fogo, mas também em áreas circundantes. As alterações ao uso do solo, ocorridas após incêndio florestal, têm que ser evitadas a fim de preservar e recuperar os recursos florestais.

A figura seguinte reflete as áreas ardidas no concelho de Figueiró dos Vinhos nos últimos anos sendo que refletem alguns pormenores interessantes.

Em primeiro lugar os grandes incêndios ocorrem, sobretudo, em zonas de muito difícil acessibilidade, sendo que em termos de áreas ardidas facilmente se percebe que, apesar de não ter ocorrido incêndios florestais em 2007, 2008, 2010 e 2011, o concelho têm sido assolados pelos incêndios florestais, registando em 2005 o pior ano em termos de área ardida.

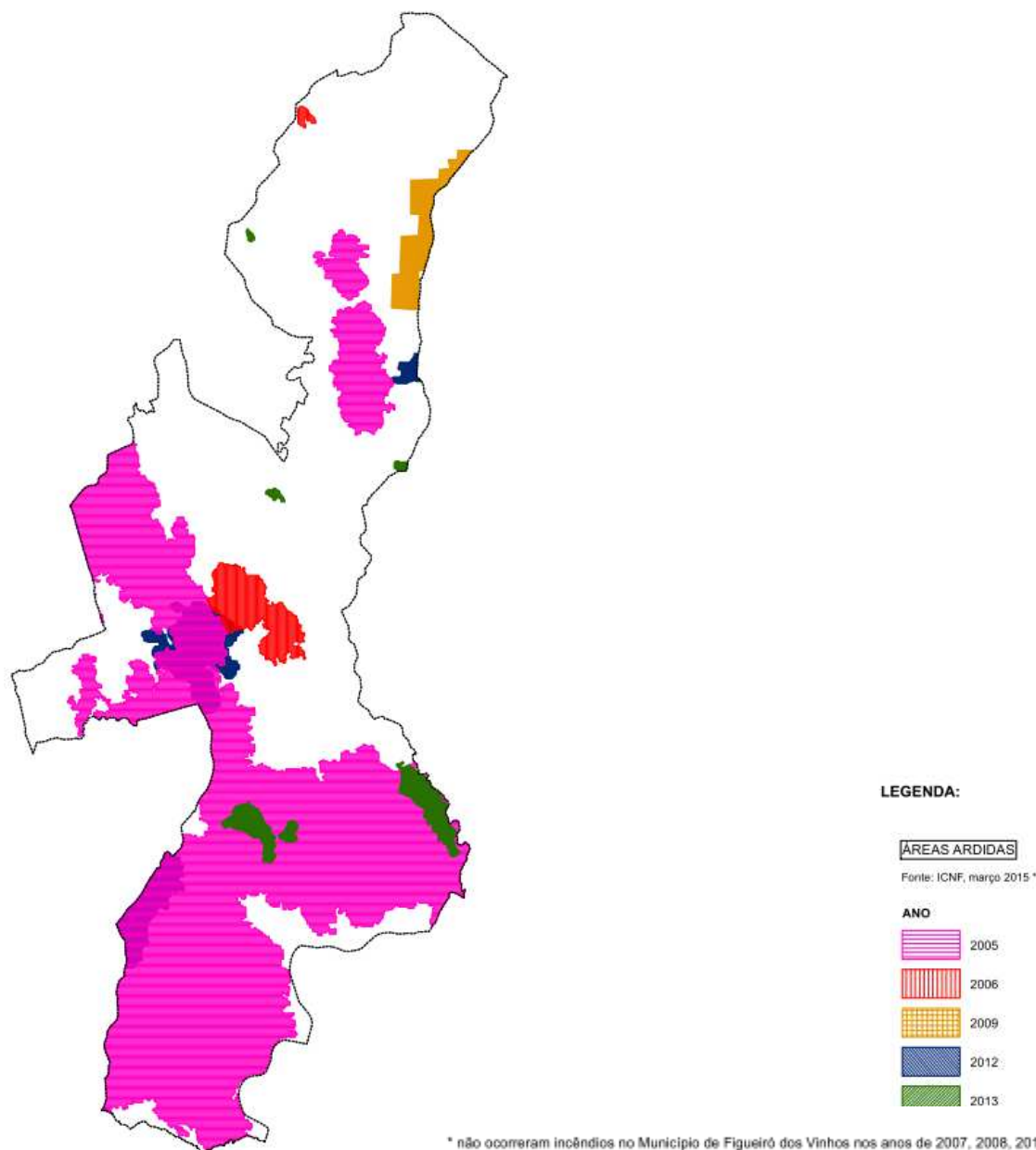


Figura 18. Áreas ardidas

Fonte: ICNF, 2015



A legislação refere às Áreas Percorridas por Incêndios, que no âmbito da revisão do PDM deve ser apresentada Planta autónoma de Condicionantes onde são identificadas temporalmente e geograficamente as áreas florestais percorridas por incêndios dos últimos 10 anos.

Além de outra matéria a atender no DL 327/90, interessa salientar o facto de nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em áreas classificadas como solo urbano por Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações (art.º 1.º, n.º 1 do DL 327/90):

- ↘ A realização de obras de construção de quaisquer edificações;
- ↘ O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacte ambiental negativo;
- ↘ A substituição de espécies florestais por outra, técnica e ecologicamente desadequadas;
- ↘ O lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes;
- ↘ O campismo fora de locais destinados a esse fim.

Em áreas não abrangidas por PMOT, ficam igualmente proibidas, durante o mesmo prazo, as seguintes ações (art.º 1.º, n.º 2 do DL 327/90):

- ↘ A realização de operações de loteamento;
- ↘ A realização de obras de urbanização;
- ↘ A realização de obras de reconstrução ou ampliação das edificações existentes.

2.3.4. Risco de Incendio

O Risco de Incêndio indica a possibilidade de ocorrência de incêndio em uma determinada área e a facilidade de propagação do mesmo.

A legislação refere ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, regulada pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro refere que no âmbito da revisão do PDM deve ser apresentada a Planta de Risco de Incêndio.

Nos terrenos classificados nos PMDFCI como zona de risco de incêndio das classes alta ou muito altas, é proibida a construção de edificações para habitação, comércio, serviços, e indústria fora das áreas edificadas consolidadas (art.º16, n.º2 do DL n.º 124/2006).

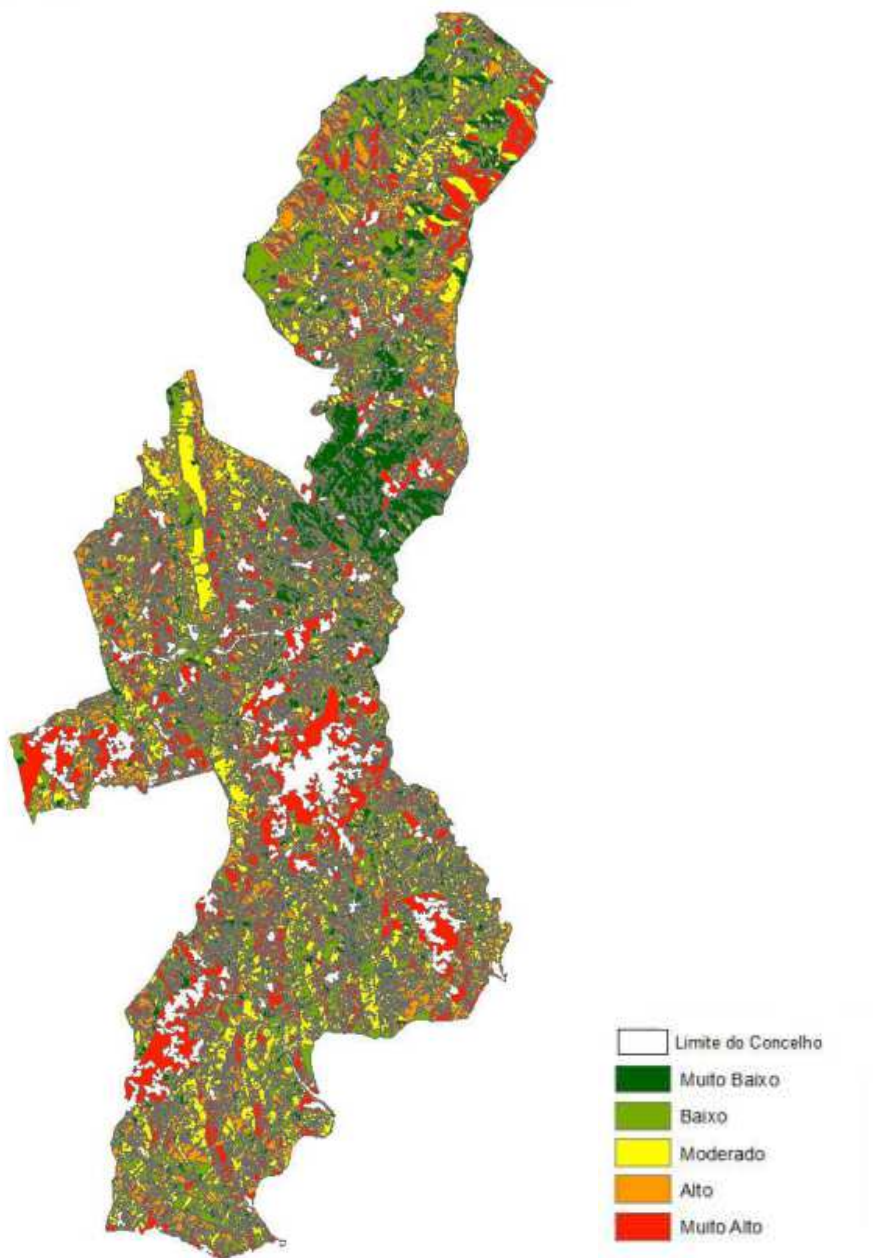
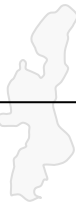


Figura 19. Risco de Incendio

Fonte: PMDFCI, 2014

De acordo com a carta de risco de incêndio do concelho de Figueiró dos Vinhos possui um risco classificado de Muito Alto em grande parte do território, sendo mais representativo na zona Norte e Oeste.



Importa referir que esta planta traduz a informação constante da Carta de Risco de Incêndio do PMDFCI de 2014, que é um dos elementos que acompanha o a atual proposta de revisão, e nele contem as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, inclui a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios

A carta de risco de incêndio é um modelo que recorre à análise de um conjunto de variáveis físicas e biológicas para explicar as variações espaciais de risco de incêndio florestal em cada concelho.

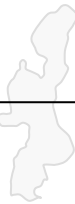
2.3.5. Rede Natura 2000

A Rede Natura 2000 é uma rede Comunitária, composta por locais de elevado valor ecológico, criada a partir da Diretiva Habitats 1992 (Diretiva nº92/43/CEE), que inclui ainda áreas classificadas ao abrigo da Diretiva Aves de 1979 (Diretiva nº 79/409/CEE). O seu principal objetivo é assegurar a manutenção das espécies e habitats com significativo valor conservacionista, no âmbito Nacional, bem como a nível Comunitário, prevenindo a sua destruição ou perda. Nesse sentido, e visando assegurar a preservação a longo prazo de todo este património natural, foi concebida esta rede, que conduziu à delimitação física de um conjunto de locais que procuram assegurar, através de mecanismos dinâmicos, a conservação destes valores ímpares

Esta medida surgiu como resposta às crescentes ameaças exercidas sobre as espécies e os habitats, que, no caso das zonas húmidas em particular, registaram um acentuado declínio nas últimas décadas.

Em Portugal, a Rede Natura 2000 é constituída por Zonas de Proteção Especial (ZPE) que resultam da transposição da Diretiva Aves para a Legislação Portuguesa pelo Decreto Lei nº75/91, de 14 de fevereiro e por Zonas especiais de Conservação (ZEC) por transposição da Diretiva Habitats através do Decreto Lei nº 226/97, de 27 de agosto. Importa referir ainda que o Decreto Lei nº 140/99 de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 49/2005, de 24 de fevereiro, vem atualizar os dois Decretos anteriores, dotando-os de maior transparência, através da revisão e transposição das duas diretivas comunitárias para um só diploma.

As ZPE's propõem-se delimitar um conjunto de habitats de interesse para a proteção, gestão e controlo das populações selvagens de várias espécies de aves.



As ZEC's, também designadas por Sítios, têm a função de assegurar a biodiversidade no seu conjunto, através da conservação de habitats naturais e de espécies de fauna e flora selvagem que se encontrem sob ameaça.

O Plano sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), aprovado pela Resolução do Conselho de ministros n.º 115-A/2008, publicado no DR N.º 139/2008 de 21 de julho. É um instrumento de gestão territorial para a conservação da diversidade biológica, sendo constituído por um conjunto de medidas e orientações essenciais à implementação da Rede Natura 2000 em Portugal.

A informação e orientações de gestão dos vários Sítios e ZPE's visam a manutenção de espécies e habitats num estado de conservação que seja favorável às diversas dinâmicas naturais neles verificadas.

A aplicação do PSRN2000 implica que as entidades públicas locais, como as autarquias, insiram medidas nele enunciadas, no Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), através de ajustes nesse mesmo PMOT, nomeadamente no PDM, principal ferramenta de base da gestão e desenvolvimento locais, de forma a manter o estado de conservação favorável dos valores naturais que se encontram na área abrangida pelos limites concelhios e que justificaram a sua classificação como ZEC.

Assim, o Concelho de Figueiró dos Vinhos encontra-se abrangido por esta Rede Ecológica, nomeadamente mais a Norte do Concelho pelo Sítio de Importância Comunitária - Sítio Serra da Lousã.

O SIC Serra da Lousã (PTCON0018) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/00 de 5 de julho, possui na sua totalidade 15 158 ha, distribuído pelos Concelhos de Castanheira de Pera, de Figueiró Dos Vinhos, Góis, Lousa e Miranda do Corvo, sendo que 45 % da área total do concelho encontra-se classificado por este SIC, ocupando uma área de cerca de 3 000ha.

A Serra da Lousã representa a extremidade sudoeste da cordilheira central exibindo linhas de cumeada entre os 800 e os 1200 metros, com declives acentuados, nas vertentes a norte e suaves a sul, respetivamente, se fazem sentir influências atlântica e mediterrânica. Devido a acentuada orografia e às variantes climáticas, a vegetação existente é diversificada, com a ocorrência de azinheiras nas zonas mais secas e ensolaradas e de carvalhais de Carvalho-roble e Carvalho-negral nas zonas mais húmidas e frias.

É um Sítio de apreciável interesse paisagístico, com imponentes cristas quartzíticas de valor geomorfológico significativo, acompanhadas pela existência de cascalheiras, áreas importantes para a manutenção de ecotipos de elevado valor genético.



As inúmeras linhas de água, quase todas de caráter permanente, alimentam as bacias hidrográficas dos rios Zêzere e Mondego e assumem grande importância para espécies da fauna. A vegetação ripícola encontra-se num bom estado de conservação, sendo de destacar as galerias onde se podem observar amieais e comunidades dominadas por azereiro, com a presença de azevinho, um habitat reliquial naturalmente pouco frequente.

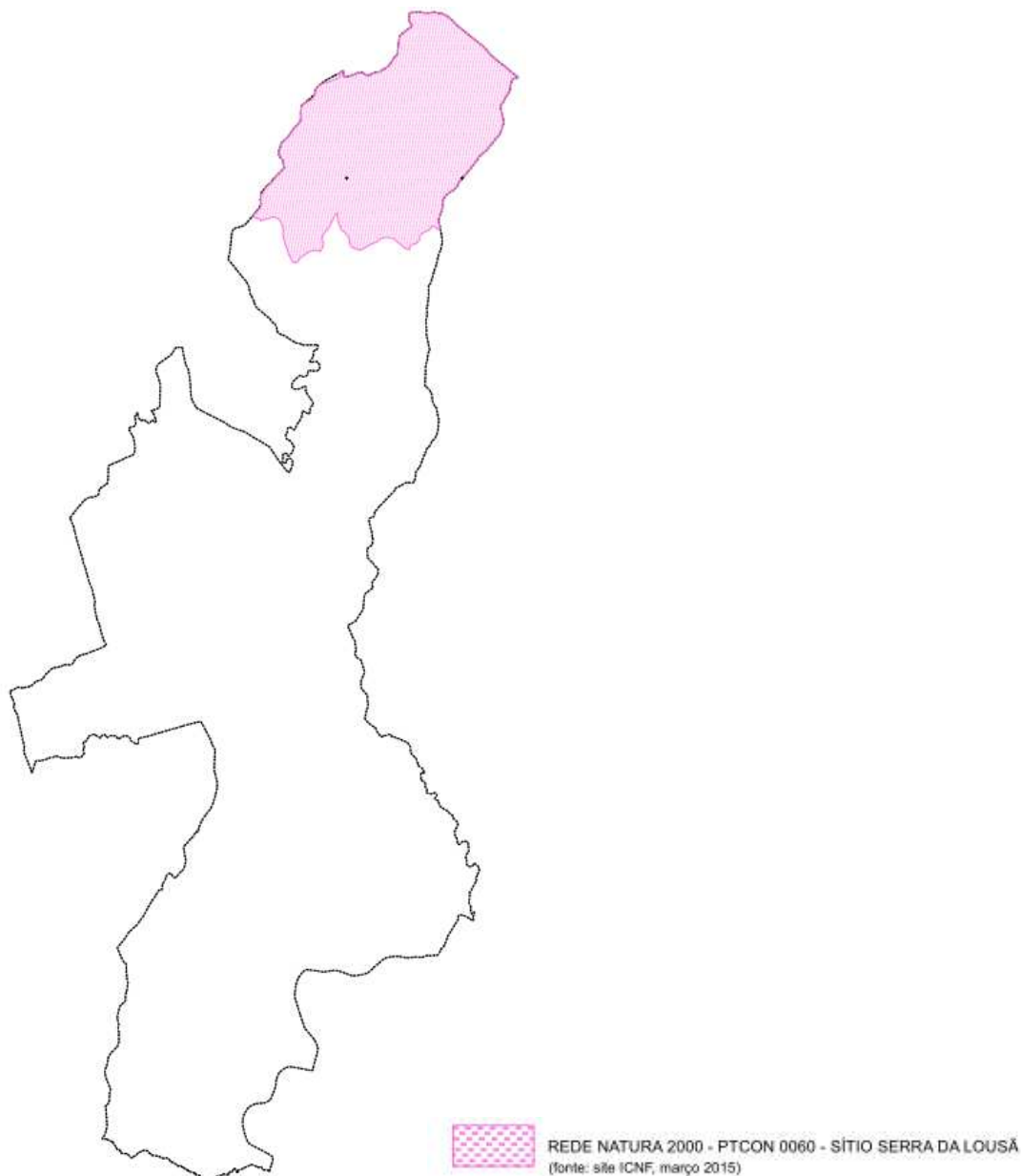
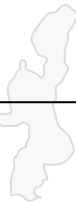


Figura 20. Rede Natura

Inclui áreas importantes para a conservação do lagarto-de-agua e particularmente para a salamandra-lusitânica, atendendo a que se trata de uma área de elevada diversidade genética para a espécie e de maior vulnerabilidade.



A grande maioria do Sítio é florestal, a agricultura desenvolve-se principalmente, ao longo dos vales aluvionares, Os principais sistemas agrícolas são os que se encontram ligados à policultura onde dominam as arvenses, a polipequária, os ovinos e especialmente os caprinos.

2.3.5.1. Conformidade das propostas do PDM com a Rede Natura 2000

Os principais fatores de ameaças do sítio da Serra da Lousã, conforme referido na ficha de caracterização da SIC, são “os incêndios florestais; florestações com eucalipto (pelo carácter mono-específico e contínuo dos povoamentos aumentam o risco de incêndio); corte da vegetação ribeirinha (algumas das situações decorrentes de florestações em que não é respeitada uma faixa de proteção às linhas de água); invasão de espécies exóticas infestantes – háquias, ailantos e sobretudo acácias (potenciado por diversos fatores, nomeadamente os incêndios florestais e a abertura de numerosos acesso na serra); implantação de infraestruturas (parques eólicos e acessos – o aumento significativo de acessibilidades, inclusivamente em áreas de cumeada, permite o acesso a todo o tipo veículos, potenciando a pressão turística, o que tem consequências em termos de degradação de habitats, risco de incêndio e redução da tranquilidade de espécies da fauna); pressão turística; passeiros e provas motorizadas todo-o-terreno; empreendimentos hidroelétricos.”

Ainda, no mesmo documento, referem que “as orientações de gestão da Serra da Lousã” deverão ser prioritariamente dirigidas para a conservação e manutenção das linhas de água e das galerias que as marginaram, bem como da fauna que lhes está associada.

Para além dos habitats e da fauna ripícolas, interessa destacar também a importância da preservação dos habitats associados às cristas quartzíticas e às cascalheiras, bem como da manutenção do mosaico agrosilvopastoril em diversas áreas, de que é exemplo a área de Góis onde a meia encosta, em zonas de declive suave, se observa uma alternância entre vários tipos de formações onde se incluem prados, matos e áreas de castanheiro.

Face às ameaças identificadas, deverão ainda ser ordenadas as acessibilidades e as atividades de recreio e lazer, promovida a erradicação de espécies exóticas e assegurado o acompanhamento técnico das ações de ordenamento e gestão florestal.”

Deste modo, tendo em conta os valores presentes no concelho de Figueiró dos Vinhos (representados nas Plantas de Valores Naturais) e as orientações explanadas na ficha do sítio da Serra da Lousã apresentam-se os seguintes quadros em que se relacionam os habitats / fauna e as respetivas orientações de gestão, com as categorias da proposta de ordenamento - classificação e qualificação do solo.



Quadro 3. Compatibilização das orientações de gestão definidas para os Habitats do sítio da Serra da Lousã com a proposta de ordenamento

VALORES NATURAIS	CATEGORIAS DE USO	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
4020* - Charnecas húmidas atlânticas temperadas de <i>Erica ciliaris</i> e <i>Erica tetralix</i>	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais;	Condicionar drenagem; Condicionar a florestação; Condicionar expansão do uso agrícola; Outros condicionamentos específicos a práticos agrícolas; Condicionar queimadas.
4030 - Charnecas secas europeias	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Aglomerados Rurais; Áreas de Edificação Dispersa.	Manter práticas de pastoreio extensivo; Condicionar a construção de infraestruturas; Condicionar expansão urbano-turística; Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes; Efetuar gestão por fogo controlado.
6430 - Comunidades de ervas altas higrófilas das orlas e dos pisos montano a alpino	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Aglomerados Rurais.	Adotar práticas de pastoreio específicas; Manter / recuperar habitats contíguos.
8220 - Vertentes rochosas com vegetação casmofítica	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais;	Adotar práticas silvícolas específicas; Condicionar a florestação; Condicionar a construção de infraestruturas; Condicionar expansão urbano-turística; Regular dragagens e extração de inertes; Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes.

VALORES NATURAIS	CATEGORIAS DE USO	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
8230 Rochas siliciosas com vegetação pioneira da <i>Sedo-Scleranthion</i> ou da <i>Sedo albi-Veronicion dillenii</i>	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais.	
91E0* - Florestas aluviais de <i>Alnus glutinosa</i> e <i>Fraxinus excelsior</i> (<i>Alno-Padion</i> , <i>Alnion incanae</i> , <i>Salicion albae</i>)	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Aglomerados Rurais.	Condicionar intervenções nas margens e leito de linha de água; Condicionar drenagem; Adotar práticas silvícolas específicas; Promover a regeneração natural; Reduzir risco de incêndio; Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis; Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis; Manter / recuperar habitats contíguos.
9230 - Carvalhais galaico-portugueses de <i>Quercus robur</i> e <i>Quercus pyrenaica</i>	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Áreas de Edificação Dispersa.	Adotar práticas silvícolas específicas; Promover a regeneração natural; Reduzir risco de incêndio; Salvaguardar de pastoreio; Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação.
9260 - Floresta de <i>Castanea sativa</i>	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Aglomerados Rurais.	Adotar práticas silvícolas específicas; Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação.
92A0 - Florestas-galerias de <i>Salix alba</i> e <i>Populus alba</i>	Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Áreas de Edificação Dispersa; Aglomerados Rurais.	Condicionar intervenções nas margens e leito de linha de água; Adotar práticas silvícolas específicas.

VALORES NATURAIS	CATEGORIAS DE USO	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
<p>9330 - Florestas <i>Quercus suber</i></p>	<p>Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Áreas de Edificação Dispersa.</p>	<p>Promover áreas de matagal mediterrânico; Adotar práticas silvícolas específicas; Promover a regeneração natural; Condicionar a florestação; Reduzir risco de incêndio; Salvaguardar de pastoreio; Condicionar expansão do uso agrícola; Condicionar a construção de infraestruturas; Condicionar expansão urbano-turística; Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação; Ordenar acessibilidades; Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes.</p>



Quadro 4. Compatibilização das orientações de gestão definidas para a fauna do sítio da Serra da Lousã com a proposta de ordenamento

VALORES NATURAIS	CATEGORIAS DE USO	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
<i>Chioglossa lusitanica</i>	<p>Zona norte do município:</p> <p>Espaços Agrícolas de Produção;</p> <p>Espaços Florestais de Produção;</p> <p>Espaços Florestais de Conservação;</p> <p>Espaços Naturais;</p> <p>Aglomerados Rurais;</p> <p>Áreas de Edificação Dispersa;</p> <p>Espaços de Atividades Económicas (Solo Urbano - Urbanizável).</p>	<p>Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone;</p> <p>Condicionar intervenções nas margens e leito de linha de água;</p> <p>Monitorizar, manter / melhorar qualidade de água;</p> <p>Condicionar captação de água;</p> <p>Condicionar drenagem (em zonas mais sensíveis);</p> <p>Reduzir risco de incêndio;</p> <p>Condicionar a intensificação agrícola;</p> <p>Condicionar uso de agroquímicos / adotar técnicas alternativas no habitat e em áreas contíguas ao habitat;</p> <p>Condicionar a construção de infraestruturas (na construção de novas estradas ou alargamento das existentes, evitar a proximidade às linhas de água);</p> <p>Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes, com vista à salvaguarda de espécies (adjacentes às linhas de água, de forma a não aterrar / destruir as margens das linhas de água e a vegetação aí existente);</p> <p>Condicionar expansão urbano-turística (ordenar expansão urbano-turística de forma a não afetar as áreas mais sensíveis);</p> <p>Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes (implementar programas de controlo e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras das margens das linhas de água e encostas adjacentes, promovendo a sua substituição por espécies autóctones);</p> <p>Criar novos locais de reprodução, conservar / recuperar os existentes (conservar / recuperar minas e galerias já identificadas);</p>

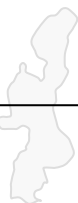
VALORES NATURAIS	CATEGORIAS DE USO	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
<p><i>Chondrostoma polylepis</i></p>	<p>Linhas de água associadas a:</p> <p>Espaços Agrícolas de Produção;</p> <p>Espaços Florestais de Produção;</p> <p>Espaços Florestais de Conservação;</p> <p>Espaços Naturais;</p> <p>Aglomerados Rurais.</p>	<p>Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone;</p> <p>Condicionar intervenções nas margens e leito de linha de água;</p> <p>Monitorizar, manter / melhorar qualidade de água (considerando como valores de referência os limites previstos para as "águas de ciprinídeos", de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto);</p> <p>Condicionar captação de água;</p> <p>Reduzir risco de incêndio;</p> <p>Condicionar uso de agroquímicos / adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat;</p> <p>Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis;</p> <p>Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis;</p> <p>Melhorar transposição de barragens / açudes (colocação de passagens adequadas para peixes);</p> <p>Assegurar caudal ecológico;</p> <p>Regular dragagens e extração de inertes (tomar medidas que impeçam a extração de inertes nos locais de reprodução da espécie, em qualquer época do ano. Nos restantes locais, condicionar durante a primavera);</p> <p>Tomar medidas que impeçam as deposições de dragados ou outros aterros (em áreas mais sensíveis);</p> <p>Ordenar a prática de desporto da natureza (associados aos cursos de água);</p> <p>Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes (implementar programas de controlo e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras das margens das linhas de água e encostas adjacentes, promovendo a sua substituição por espécies autóctones);</p> <p>Manter / recuperar habitats contíguos (assegurar <i>continuum</i> fluvial).</p>

VALORES NATURAIS	CATEGORIAS DE USO	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
<i>Lacerta shreiberi</i>	<p>Zona norte do município:</p> <p>Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Aglomerados Rurais; Áreas de Edificação Dispersa; Espaços de Atividades Económicas (Solo Urbano - Urbanizável).</p>	<p>Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone;</p> <p>Condicionar intervenções nas margens e leito de linha de água;</p> <p>Monitorizar, manter / melhorar qualidade de água;</p> <p>Reduzir risco de incêndio;</p> <p>Condicionar uso de agroquímicos / adotar técnicas alternativas no habitat e em áreas contíguas ao habitat;</p> <p>Condicionar a construção de infraestruturas (na construção de novas estradas ou alargamento das existentes, evitar a proximidade às linhas de água);</p> <p>Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes, com vista à salvaguarda de espécies (adjacentes às linhas de água, de forma a não aterrar / destruir as margens das linhas de água e a vegetação aí existente);</p> <p>Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis;</p> <p>Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes (remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50m para cada lado das linhas de água).</p>
<i>Lutra Lutra</i>	<p>Linhas de água associadas a:</p> <p>Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços Naturais; Aglomerados Rurais; Áreas de Edificação Dispersa.</p>	<p>Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone;</p> <p>Condicionar intervenções nas margens e leito de linha de água;</p> <p>Monitorizar, manter / melhorar qualidade de água;</p> <p>Condicionar captação de água;</p> <p>Reduzir risco de incêndio;</p> <p>Condicionar uso de agroquímicos / adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat;</p> <p>Promover a manutenção / criação de sebes e bordaduras de vegetação natural na periferia das zonas húmidas;</p> <p>Condicionar expansão urbano-turística (ordenar expansão urbano-turística de forma a não afetar as áreas mais sensíveis);</p> <p>Assegurar caudal ecológico;</p> <p>Reduzir mortalidade acidental.</p>

VALORES NATURAIS	CATEGORIAS DE USO	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO
<i>Rutilus alburnoides</i>	<p>Linhas de água associadas a:</p> <p>Espaços Agrícolas de Produção;</p> <p>Espaços Florestais de Produção;</p> <p>Espaços Florestais de Conservação;</p> <p>Espaços Naturais;</p> <p>Aglomerados Rurais.</p>	<p>Conservar / recuperar vegetação ribeirinha autóctone;</p> <p>Condicionar intervenções nas margens e leito de linha de água;</p> <p>Monitorizar, manter / melhorar qualidade de água (considerando como valores de referência os limites previstos para as "águas de ciprinídeos", de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto);</p> <p>Condicionar captação de água;</p> <p>Reduzir risco de incêndio;</p> <p>Condicionar uso de agroquímicos / adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat;</p> <p>Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis;</p> <p>Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis;</p> <p>Melhorar transposição de barragens / açudes (colocação de passagens adequadas para peixes);</p> <p>Assegurar caudal ecológico;</p> <p>Regular dragagens e extração de inertes (tomar medidas que impeçam a extração de inertes nos locais de reprodução da espécie, em qualquer época do ano. Nos restantes locais, condicionar durante a primavera);</p> <p>Tomar medidas que impeçam as deposições de dragados ou outros aterros (em áreas mais sensíveis);</p> <p>Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes (implementar programas de controlo e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras das margens das linhas de água e encostas adjacentes, promovendo a sua substituição por espécies autóctones);</p> <p>Manter / recuperar habitats contíguos (assegurar continuum fluvial).</p>

Em função do exposto, é possível concluir que o Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera contém as medidas necessárias à salvaguarda das espécies e habitats de importância comunitária existentes no Sítio da Serra da Lousã.

Realça-se ainda o facto de confrontando as disposições do Plano com as orientações de gestão constantes do Plano Setorial da Rede Natura constantes da ficha do sítio PTCO0060, Serra da Lousã, estas demonstram que todas as questões fundamentais se encontram salvaguardadas na revisão do PDM.



2.3.6. Regime Florestal

Os denominados Perímetros Florestais são constituídas por terrenos baldios, autárquicos ou particulares e estão submetidos ao Regime Florestal Parcial por força dos Decretos dos anos de 1901 e 1903, e demais legislação complementar.

O Regime Florestal é o conjunto de disposições destinadas a assegurar não só a criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias, no litoral marítimo. (parte IV, artigo 25.º, do Decreto de 24 de dezembro de 1901).

A implementação do Regime Florestal, instituído no princípio do século XX, com os decretos de 1901, 1903 e 1905, procurou responder às necessidades de arborização de grandes extensões de incultos, nomeadamente em dunas e serras, obviar à degradação acelerada dos recursos florestais e aos graves fenómenos erosivos provocados por uma utilização predatória e indisciplinada nos baldios serranos e responder às necessidades crescentes do desenvolvimento industrial em produtos florestais.

No concelho de Figueiró dos Vinhos estão confinadas desde 1963, duas áreas ao regime florestal (ver figura seguinte) e cujos projectos de arborização foram aprovados em 1962. Estas áreas inserem-se precisamente na freguesia de Campelo, sendo que esta submissão, foi mais um dos factores que contribuíram para a alteração do uso do solo e da paisagem naquele território, alterando a fisionomia do terreno e do coberto vegetal, ocupando áreas anteriormente de pastagens com espécies arbóreas na sua maioria resinosas. De referir que os Projectos de Arborização foram aprovados em 1962, estando actualmente a sua gestão adstrita à DRAP Centro, Departamento da Conservação da Natureza e Florestas do Centro.

Como referido as áreas submetidas ao Regime Florestal, são, Perímetro Florestal de Alge e Penela – (a ponte - 662 ha), Perímetro Florestal da Serra da Lousa (a norte - 93 ha) e o Perímetro Florestal de Castanheira (a nascente - 569 ha; com Plano de Gestão Florestal constituído em 2014).

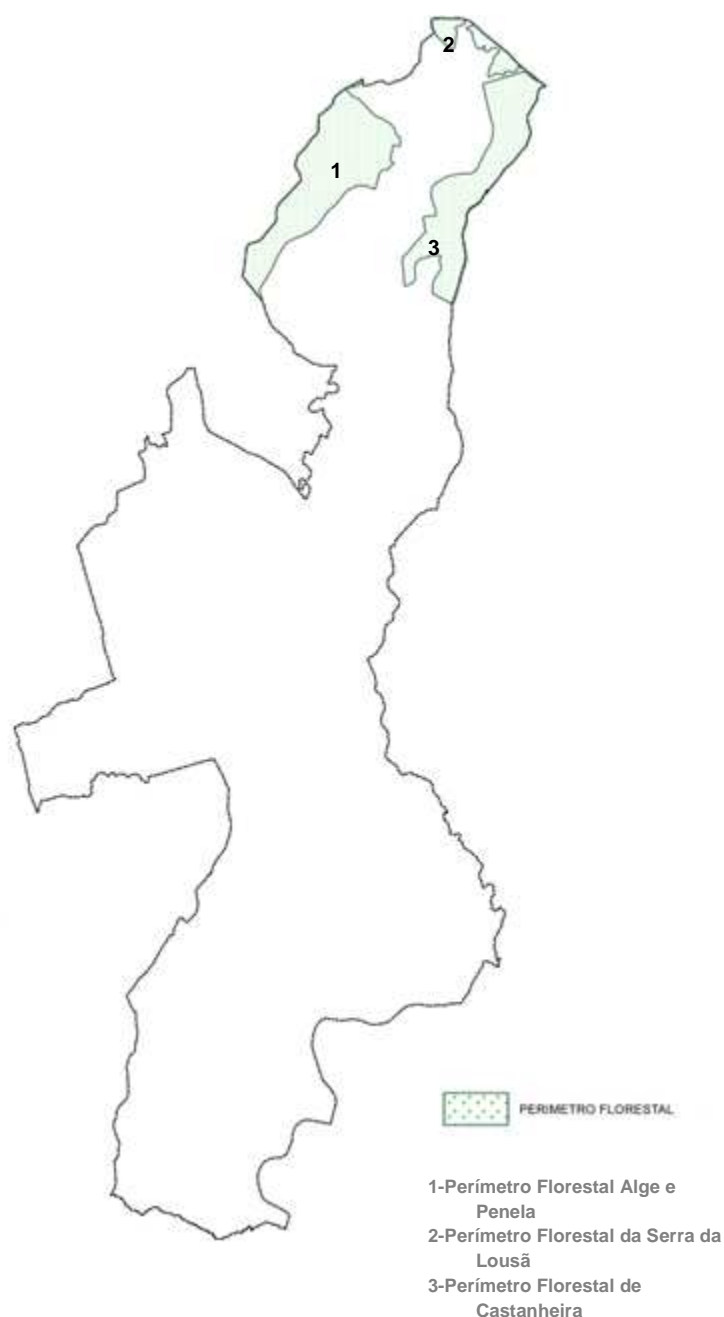


Figura 21. Regime Florestal

O território do concelho é ainda abrangido por uma Zona de Intervenção Florestal (ZIF) – Campelo, constituída em 2010, “que é uma área territorial contínua e delimitada, constituída maioritariamente por espaços florestais, submetida a um Plano de Gestão Florestal (PGF) e a um Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF) e administrada por uma única entidade, que se denomina Entidade Gestora da ZIF”. (ICNF, 2015).

2.3.7. Outras Condicionantes

No território compreendido são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, demarcadas na Planta de Condicionantes.

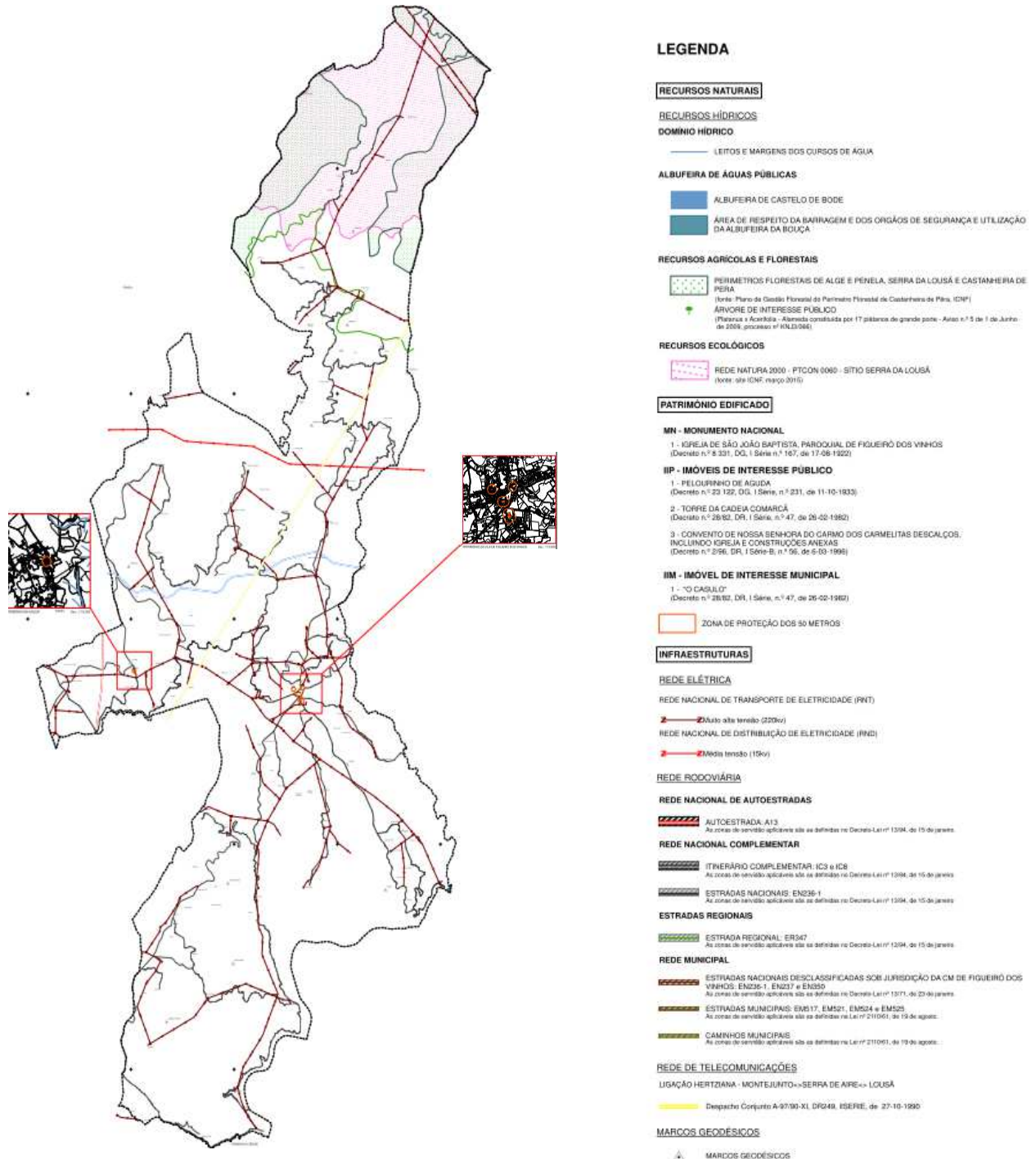


Figura 22. Outras Condicionantes

1. Recursos Naturais:



a. Recursos Hídricos:

i. Domínio Hídrico;

i1 - Leitões e margens dos cursos de água

A constituição de servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas ao Domínio Público Hídrico segue o regime previsto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e no DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

A rede hidrográfica pertence toda ela à bacia principal do rio Tejo, o principal curso de água é a Ribeira de Alge que percorre o território de norte a sul e faz parte do grupo de afluentes do Rio Zêzere a par das Ribeiras do Brás e da Bouça

ii. Albufeiras de Águas Públicas

ii1 Albufeira de Castelo de Bode e respetivas margens

ii2 Área de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da Albufeira da Bouça

A constituição de servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas as Albufeiras de Águas Públicas segue o regime previsto no DL n.º 107/2009, de 15 de maio.

Sempre que se revele necessário em função dos objetivos de proteção específicos de proteção dos recursos hídricos em causa a albufeira de águas públicas de serviço público, é objeto de Plano de Ordenamento de Albufeira de Águas Públicas (POAAP), ART.5º n.º2 do DL 107/2009 e art. 42º do RJGT.

O concelho de Figueiró dos Vinhos é abrangido por dois Planos de Ordenamento de Albufeira, a saber o Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode (RCM n.º 69/2003 de 10 de maio) e pelo Plano de Ordenamento de Albufeiras do Cabril, Bouça e Santa Luzia

b. Recursos Agrícolas e Florestais:

i. Perímetro Florestal

O regime florestal decorre dos decretos de 24 de dezembro de 1901, de 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905.

O regime florestal compreende o conjunto de disposições destinadas a assegurar não só a criação, exploração e conservação da riqueza silvícola sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas e das areias do litoral marítima.



No concelho de Figueiró dos Vinhos estão confinadas desde 1963, duas áreas ao regime florestal, uma situada a Norte e Oeste de Campelo (Perímetro Florestal de Alge e Penela) e uma segunda situada a Nascente (Perímetro Florestal de Castanheira – Com Plano de Gestão Florestal constituído em 2014).

ii. Árvore de Interesse Público

A constituição de servidões relativas a árvores e arvoredos de interesse público segue o regime previsto no Decreto-Lei nº 28468, de 18 de novembro de 1938.

No concelho de Figueiró dos Vinhos existe um Plátano (*Platanus x acerifolia*) que é classificado como árvore de interesse público, conforme Aviso nº 5 de 01/06/2009.

c. Recursos Ecológicos:

i. Rede Natura 2000 – PTCO 0060 – Serra da Lousã

A rede Natura 2000, é uma rede ecológica europeia que resulta da aplicação de duas diretivas comunitárias distintas – a Diretiva Aves e a Diretivas Habitats – transpostas para o direito interno pelo Decreto-Lei nº140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº49/2005, de 24 de fevereiro.

A Rede Natura 2000 engloba áreas classificadas como Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e as áreas classificadas como Zonas de Proteção Especial (ZPE) – art.4º do DL nº140/99.

O Concelho de Figueiró dos Vinhos encontra-se abrangido por esta Rede Ecológica, nomeadamente mais a Norte do Concelho pelo Sítio de Importância Comunitária - Sítio Serra da Lousã.

2. Património:

O concelho de Figueiró de Vinhos possui Património classificado que constituem servidão, a saber:

a. Imóveis Classificados:

O regime de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como das suas zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda encontra-se previsto na lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e no DL n.º 309/2009, de 23 de outubro.

O concelho de Figueiró dos Vinhos possui Património Classificado que constituem servidão, a saber;

- i. Monumento Nacional: Igreja de São João Batista, Paroquial de Figueiró dos Vinho (MN, Dec. N.º8331, DG 167 de 17 de agosto 1992).
- b. Imóvel de Interesse Público:
 - i. Pelourinho de Aguda (Dec. N.º 8331, DG 167 de 17 de agosto 1992);
 - ii. Torre da Cadeia Comarcã (Dec. N.º 28/82, de 26 de fevereiro 1982);
 - iii. Convento de Nossa Senhora Carmo dos Carmelitas Descalços, incluindo igreja e construções anexes (Dec. N.º 2/96, 6 de março 1996).
- c. Imóvel de Interesse Municipal:
 - i. "O Casulo" (Dec. N.º 28/82, de 26 de fevereiro 1982);

3. Infraestruturas:

a. Rede Elétrica

A constituição de servidões administrativas respeitantes a infraestruturas de produção, transporte e distribuição de energia elétrica segue o regime previsto no Decreto-Lei nº29/2006, de 15 de fevereiro e no Decreto-Lei nº172/2006, de 23 de agosto, no Decreto-Lei nº43.335, de 19 de novembro de 1960 e no Regulamento de Licenças para Instalações Elétrica, aprovado pelo Decreto-Lei nº 26.852, de 30 de julho de 1936.

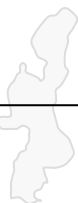
Assim, no concelho estão presentes as seguintes infraestruturas desta rede;

- i. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT);
 - i1 Muita Alta Tensão (220kv)
- ii. Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND);
 - ii1 Media Tensão (15kv).

b. Rede Viária

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), revisto e atualizado pelo DL n.º 222 / 98 de 17 de julho, e alterado pela Lei n.º 98 / 99 de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182 / 2003 de 16 de agosto define a rede rodoviária nacional da seguinte forma: Rede Rodoviária Fundamental - Itinerários Principais (IP); Rede Rodoviária Complementar - Itinerários Complementares (IC) e Estradas Nacionais (EN); Estradas Regionais (ER).

Algumas das vias da rede rodoviária nacional foram especificamente projetadas e construídas para tráfego motorizado, não servem as propriedades limítrofes, dispõem de faixas de rodagem distintas para os dois sentidos de tráfego, separadas fisicamente, não tem cruzamentos de nível e estão sinalizadas como autoestradas, constituindo, por isso a rede nacional de autoestradas (art. 5.º e Anexo IV do DL n.º222/98)



A constituição de servidões relativas às estradas que foram classificadas no atual Plano Rodoviário Nacional segue o regime previsto no DL n.º 13/94 de outubro.

O concelho é servido pelas seguintes vias desta rede que constituem servidão, a saber:

Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais

i) Rede Nacional de Autoestradas

- Auto Estrada: A13

ii) Rede Nacional Complementar

- Itinerários Complementares: IC3, IC8

- Estrada Nacional: EN 236-1

iii) Estradas Regionais

- Estrada Regional: ER 347

Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da EP

Enquanto não for publicado o diploma regulamentador da rede municipal, nas estradas, que não constam no PRN em vigor, tenham sido classificadas em anteriores planos rodoviários, aplicam-se as disposições do DL n.º13/71, de janeiro (art.º14.º do DL n.º 222/98 e art.º 15.º do DL n.º 13/94).

Até à receção pela respetiva autarquia do protocolo a celebrar entre a EP e a Camara Municipal, estas ficam sob tutela da EP.

- Estrada Nacional Desclassificada: EN 236-1 (Troço Vila- Parque Empresarial)

Rede Rodoviária Municipal

A constituição de servidões nas estradas e caminhos municipais segue o regime previsto na lei n.º 2110 de agosto de 1961.

O concelho é servido pelas seguintes vias desta rede que constituem servidão, a saber:

i) Estradas Nacionais Desclassificadas sob Jurisdição da CM DE Figueiró dos Vinhos



- Estrada Nacional Desclassificada: EN 237, EN 350

ii) Estradas Municipais: EM 517, EM 521, EM 524, EM 525.

i) Caminhos Municipais: CM 1145-1, CM 1145, CM 1144, CM 1111, CM 1143, CM 1140, CM 1141, CM1139, CM 1135-1, CM 1135, CM 1136, CM 1133, CM1131 e 1134, CM 1130, CM 1128, CM 1127, CM 1131-1, CM 1126, CM 1125, CM 1124-1, CM 1124, CM 1127, CM 1138, CM 1447-1, CM 1447, CM 1132, CM 1442, CM 1146, CM 1142, CM 1146-2, CM 1146-1.

c. Rede de Telecomunicações:

A constituição de servidões radielétricas segue o regime previsto no DL n.º 597/73, de 7 de novembro.

O concelho é servido pela seguinte infraestrutura que constitui servidão, a saber:

i. Ligação Hertziana - Montejunto <> Serra de Aire <> Lousã - Desp. Conj. A -97/90-XI, DR 249, II Serie, de 27-10-1990

d. Marcos Geodésicos.

No concelho de Figueiró dos Vinhos existem vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional. As condicionantes a respeitar relativamente à proteção de marcos geodésicos, marcas de nivelamento ou de gravimetria, constam do DL 143/82, de 26 de abril, devendo ser observadas, designadamente, as seguintes disposições:

- Os marcos geodésicos, de triangulação cadastral ou outras referências, a que alude o Artigo 19.º, têm uma zona de proteção que abrange uma área circundante ao sinal construído, nunca inferior a 15 metros;
- Os proprietários ou usufrutuários dos terrenos situados dentro da zona de proteção não podem fazer plantações, construções e outras obras ou trabalhos que impeçam a visibilidade das direções constantes das minutas de triangulação;
- Em caso de infração ao disposto no n.º anterior, serão embargadas as obras entretanto realizadas, ou destruídas as plantações feitas em contração à proibição estabelecida, sem direito a qualquer indemnização. Mais, cumpre informar que a destruição, no todo ou em parte, ou a inutilização de um marco geodésico pode ser configurado crime enquadrável no Artigo 213.º do Código Penal;
- Os projetos de obras ou planos de arborização na proximidade dos marcos geodésicos, não podem ser licenciados sem prévia autorização do Instituto Geográfico Português (IGP);



- O deslocamento, danificação ou arrancamento de vértices geodésicos, marcas de nivelamento, ou de gravimetria, tal como alude o Artigo 21.º, pode igualmente ser configurado como crime enquadrável no Artigo 213.º do Código Penal, ficando sujeito ao pagamento da importância do custo da reparação, recolocação ou reconstrução, acrescido da respetiva multa.

2.4. ZONAMENTO ACÚSTICO

O Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de setembro, define os regimes de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial. Este documento legal apresenta uma enorme inovação, constituindo o suporte dos designados Planos Diretores Municipais (PDM`s) de segunda geração, a qual reside exatamente no cruzamento entre as estratégias ambientais e os procedimentos de ordenamento do território, assumindo desta forma um carácter perfeitamente inovador.

Assim sendo, zonamento acústico constitui matéria inevitável a constar do PDM, no qual se classifica o território em zonas mistas de acordo com os usos do solo predominantes, encontram-se ainda identificadas as zonas de conflito (indicadores Lden, Ln) conforme se pode observar na figura seguinte.

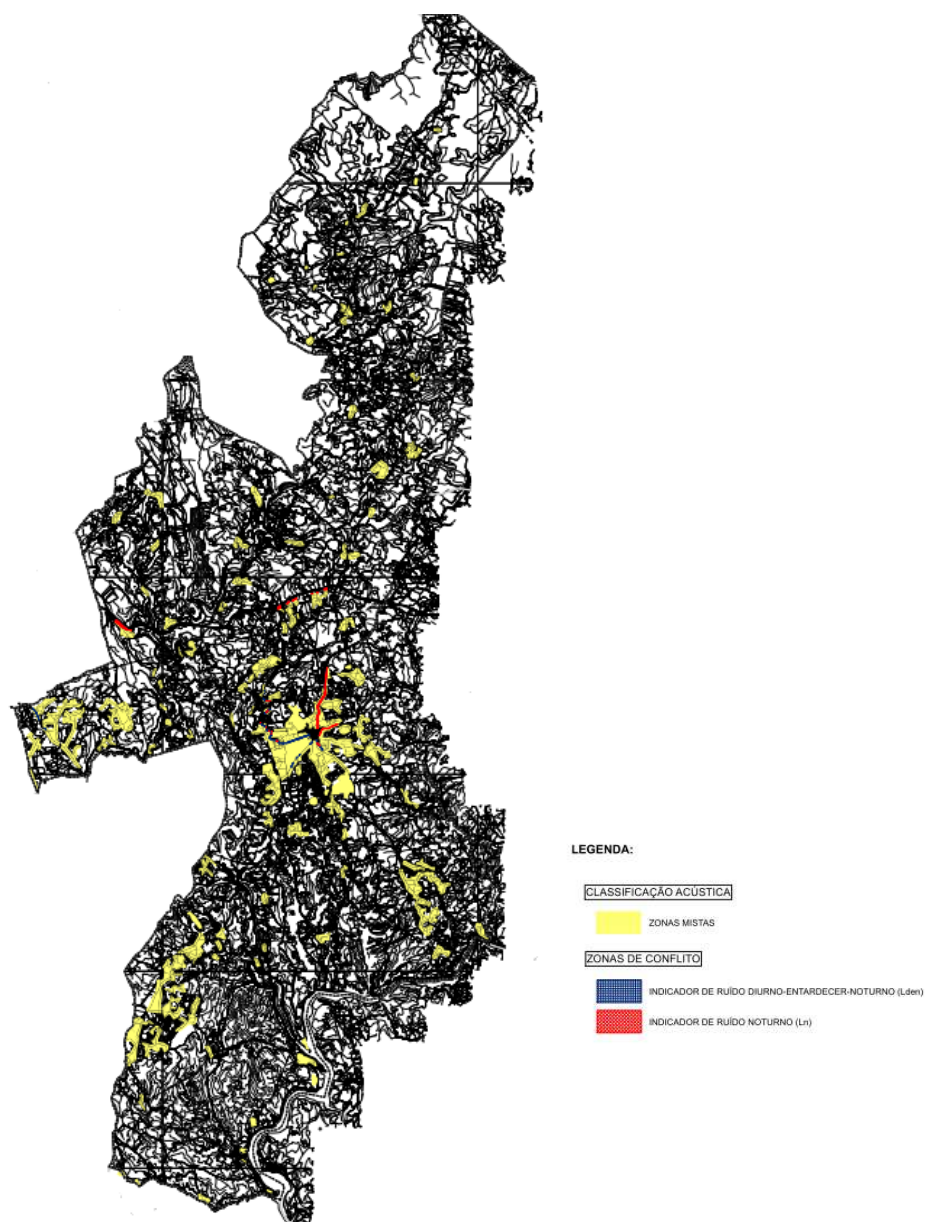


Figura 23. Zonamento Acústico

2.5. AS UNIDADES TERRITORIAIS

Da condição natural e urbana, como se referenciou atrás, ressalta a oposição entre Norte do concelho e Sul, formando duas grandes unidades. No que respeita à consideração da vertente humana sobre o território, esta divisão em duas grandes áreas territoriais não é suficiente, para a compreensão das diferentes formas de apropriação do território, pelo que se entende que uma divisão 'lógica' tripartida.

Desta forma, a abordagem que aqui se realiza sobre a ocupação do território em Figueiró dos Vinhos, assume, em termos genéricos três grandes grupos territoriais:



- ▶▶Território Norte
- ▶▶Território Central
- ▶▶Território Oeste-Sul.

O Território Norte corresponde a extensa área do Concelho que compreende a totalidade da freguesia de Campelo e as partes Norte das freguesias de Aguda e Figueiró dos Vinhos. Corresponde a uma área bastante sinuosa, pouco povoada, pontuada por pequeníssimas aglomerações às quais está associado um movimento de progressivo despovoamento.

O Território Central diz respeito à implantação do maior aglomerado do Concelho, englobando o núcleo primitivo da Vila de Figueiró dos Vinhos, o seu espaço alargado e a ocupação extensiva.

O Território Oeste e Sul, é, um pouco à semelhança do território Norte, marcado pela sinuosidade, mas onde acontecem zonas de alguma suavidade, mais favoráveis à implantação dos aglomerados, onde se localizam os núcleos secundários do Concelho, constituídos por Aguda, Arega e Bairradas.

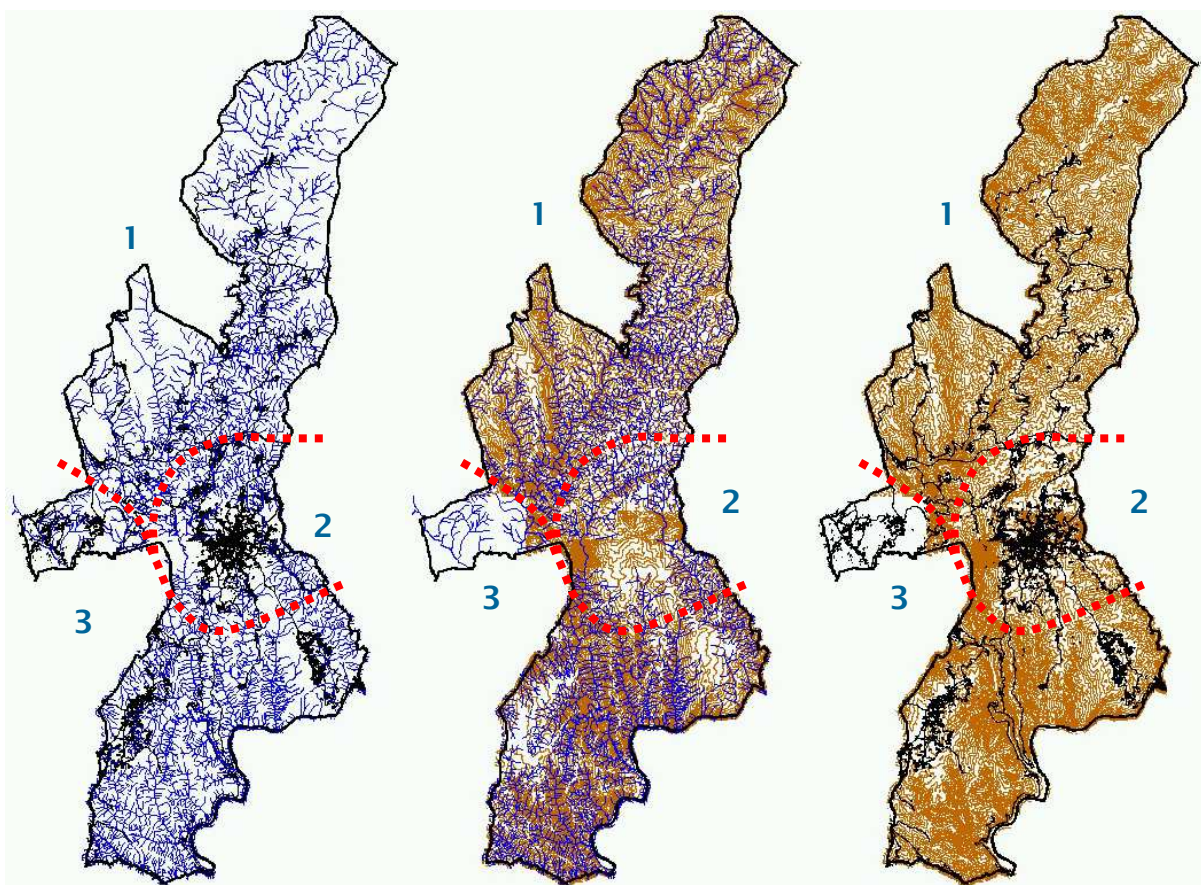


Figura 24. Perspetiva Geral do Território de Figueiró dos Vinhos:
Três Tipologias de Organização do Território
| 1. Norte | 2. Central | 3. Oeste-Sul |



2.5.1. Território Norte

Situação Atual

Este território apenas apresenta sinais visíveis de ocupação urbana na sua metade Sul. É caracterizado pela presença de pequenas aglomerações dispersas pelo território, que surgem apoiadas nas principais vias de ocupação linear à margem das mesmas, em que em casos pontuais se ramificou, e que se restringem a extensões relativamente contidas e delimitadas no território dadas as suas reduzidas dimensões.

A malha existente, de forte cariz rural, é composta, sobretudo, por estradas, que estabelecem a acessibilidade aos diferentes lugares, e caminhos rurais que vão ocupando os espaços intersticiais destas, permitindo o acesso às áreas não servidas pelas mesmas.

Esta unidade apresenta um povoamento de tipo linear descontínuo, de baixa densidade, considerando lugares de reduzida dimensão, em que o sistema urbano caracteriza-se por aglomerados bem definidos, onde a separação entre o urbano e o rural, ou melhor, a separação entre o construído e o natural é clara.

Estão nestes casos os aglomerados de Campelo, Vilas de Pedro e Aldeia Fundeira, da freguesia de Campelo, e Moninhos Cimeiros e Fundeiros, Cercal, Chimpeles, Casal Velho, Salgueiro da Lomba e Salgueiro da Ribeira e Coelheira da freguesia de Aguda, e Ervideira de Figueiró dos Vinhos.

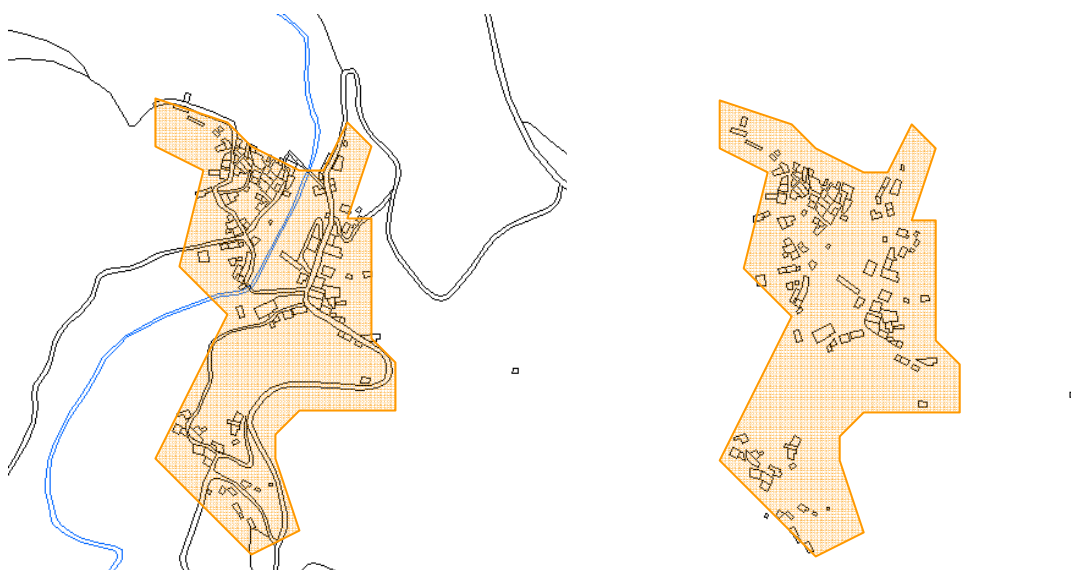


Figura 25. Planta Geral e Construção em Campelo.



Um exemplo destes constitui a aldeia de Campelo, sede da freguesia com o mesmo nome. É uma pequena povoação localizada nas margens da Ribeira de Alge, com um povoamento da categoria da nucleação primária, apresentando alguns espaços públicos, para além dos definidos pelos seus arruamentos, como são o adro da igreja e a área lúdica adjacente ao curso de água. Apresenta uma estrutura de vias que não definem quarteirões e uma ocupação edificatória relativamente contígua. Os edifícios existentes definem frentes, no essencial, contínuas.

Proposta de Desenvolvimento Urbano

Em Campelo, o crescimento urbano processar-se-á pela ocupação de terrenos na envolvente do aglomerado, dando continuidade às frentes edificadas existentes e definindo novas frentes de construção, podendo assumir formas de concentração mais expressivas. Nos restantes aglomerados as edificações decorrerão, certamente, da subsistência do modelo linear.

Assim é natural que as tendências de crescimento moderado, partam da organização nucleada do espaço construído e deste se organize possibilidades construtivas que se apoie na infraestrutura viária imediatamente contígua de forma a manter essa forma mais concentrada de povoamento.

Entretanto, deve-se ter em conta que o termo 'possibilidades construtivas' não equivale, de forma alguma, ao termo 'expansão urbana' que lhe é diferente no sentido e nos resultados, até porque muitos destes aglomerados se encontram em processo de despovoamento.

Assim deve-se entender que, ao contrário de 'expansão urbana' onde a sua ocupação se dá a um ritmo intensivo, tanto no tempo como no espaço, 'possibilidades construtivas' resumem apenas espaços ou lugares onde, de forma extensiva no tempo, poderão surgir iniciativas locais de construção que invertam, mesmo que de forma tímida, a desertificação do meio rural, tão nefasta ao desenvolvimento sustentável que se preconiza.

2.5.2. Território Oeste e Sul

Situação Atual

Os Territórios Oeste e Sul, tal como os do Norte, são marcados pela existência de declives acentuados numa superfície significativa do seu território, mas onde acontecem zonas com características topográficas mais favoráveis ao assentamento das populações, com declives mais reduzido do que as restantes, que propiciou a implantação dos diferentes aglomerados.

Embora se possam encontrar alguns conjuntos de muito reduzida dimensão, dispersos pelo território, observa-se uma evidente concentração dos aglomerados populacionais, assim como da rede viária

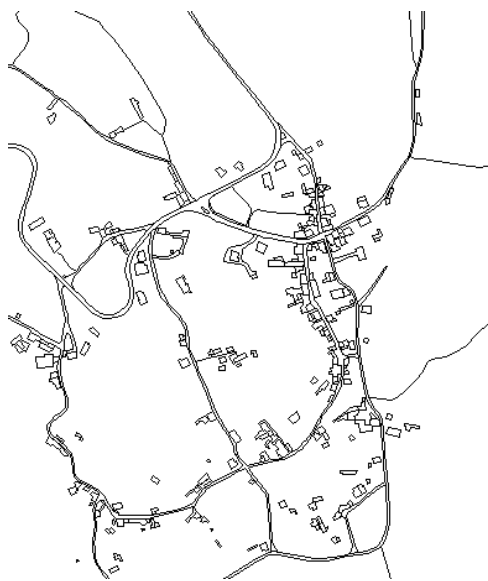
estruturante, nas zonas correspondentes à implantação dos povoamentos de Aguda, Arega e Bairradas, mais propícia à ocupação urbana, enquanto a área sobrance é servida apenas por caminhos não pavimentados.

Estes aglomerados apresentam características evidentes do povoamento disperso do tipo linear contínuo. Efetivamente, as construções vão-se implantando nas imediações das principais vias de comunicação, entre lugares, seguindo uma lógica de expansão que, dadas as limitações de espaço existente vai conduzindo a uma forma de ocupação cada vez mais contígua.

Esta condensação ganha maior expressão em algumas zonas das estradas principais, o que permite observar uma maior concentração, embora restringida a determinadas extensões, nas proximidades das sedes de freguesia em oposição a uma maior dispersão nas áreas mais periféricas.

Porém, pode-se deduzir que a sua génese resulta de um somatório de construções ao longo da rede viária existente de forma relativamente sistemática, ou seja, inicialmente uma ocupação de tipo linear de desenvolvimento com base na ocupação dos caminhos existentes, cuja presença se tem vindo a multiplicar de modo a permitir a ocupação do território envolvente à estrutura inicial, apresentando evidentes sinais de aglutinação cuja agregação não foi, ainda, completamente consolidada.

Sendo verdade que em certas áreas alguns arruamentos secundários, relativamente à rede estruturante, permitem a delimitação de alguns quarteirões de formato irregular e escassa ocupação edificatória, perceptíveis nas áreas com maior número de sinais de concentração, a malha resultante, ainda primária de forte cariz rural, é incipiente e encontra-se pouco consolidada e a presença das parcelas agrícolas, na proximidade das construções, é notória, não apresentando, ainda, espaços públicos característicos do povoamento nucleado, como são o largo ou a praça.



A povoação de Aguda é um exemplo de uma estrutura onde é visível uma ocupação, inicial, de tipo linear e que tem vindo a assumir características que a poderão aproximar da nucleação primária.

O povoamento tem-se vindo a desenvolver com base na ocupação dos caminhos existentes, cuja presença se tem vindo a multiplicar de modo a permitir a ocupação do território envolvente à estrutura inicial.

Nesta zona pode-se observar a formação de alguns quarteirões definidos por arruamentos secundários que se caracterizam por um perímetro irregular e pela escassez da sua ocupação.

A “malha” resultante, de forte cariz rural, é bastante incipiente, não apresentando, ainda, espaços públicos característicos do povoamento nucleado, como são o largo ou a praça. No entanto, a perceptível aglutinação com os lugares de Martingago e Casal do Pedro conduzirá, certamente, à subdivisão dos espaços contidos pelos principais caminhos, densificando a ocupação do território

Figura 26. Planta Geral do Povoamento de Aguda

Estes aglomerados apresentam características evidentes do povoamento disperso do tipo linear contínuo. Efetivamente, as construções vão-se implantando nas imediações das principais vias de comunicação, entre lugares, seguindo uma lógica de expansão que, dadas as limitações de espaço existente vai conduzindo a uma forma de ocupação cada vez mais contígua.

A rede viária existente, de forte cariz rural, é composta sobretudo por estradas e caminhos rurais. Apenas se pode observar a formação de alguns quarteirões nas povoações da zona Noroeste, caracterizando-se estes por um perímetro irregular e pela escassez da sua ocupação.

A povoação de Arega apresenta um tipo de povoamento concordante com o da sua freguesia. As edificações implantam-se ao longo das vias apresentando alguma dispersão o que origina quarteirões de baixa densidade, onde convive o uso habitacional com áreas adjacentes de estatuto agrícola.

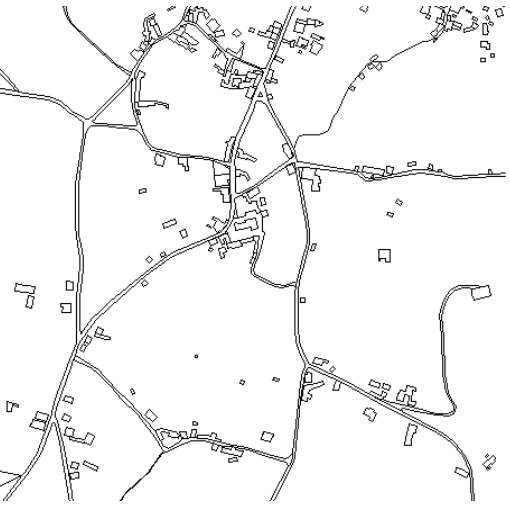
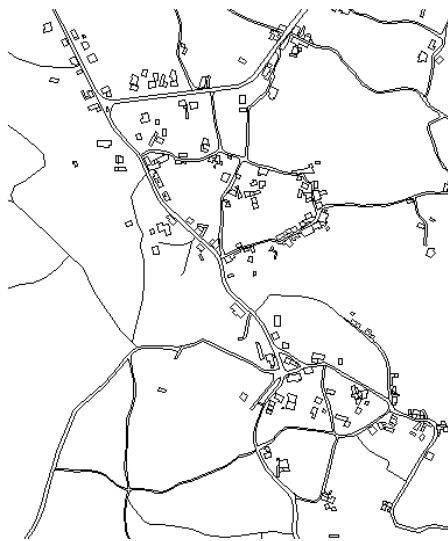


Figura 27. Planta Geral do Povoamento de Arega



Em Bairradas, a ocupação existente apresenta características do povoamento linear contínuo. Porém, pode-se deduzir que, se a sua génese resulta de um somatório de construções ao longo da rede viária existente de forma relativamente sistemática, a estruturação do território apresenta evidentes sinais de aglutinação cuja agregação não foi, ainda, completamente consolidada.

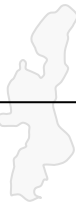
Na área central alguns arruamentos secundários relativamente à rede estruturante permitem a delimitação de alguns quarteirões de formato irregular e escassa ocupação edificatória, perceptíveis nas áreas com maior número de sinais de concentração, como acontece na povoação de Bairradas.

Nesta localidade a malha, bastante primária, encontra-se pouco consolidada e a presença das parcelas agrícolas, na proximidade das construções, é notória.

Figura 28. Planta Geral do Povoamento de Bairradas

Proposta de Desenvolvimento Urbano

A situação atual comum, que se verificou existir nestes Territórios Oeste e Sul, é a da sua génese de povoamento linear contínuo, através da ocupação dos caminhos existentes, com formação mais recente de caminhos transversais que permitem a ocupação do território envolvente ao assentamento inicial. Tais arruamentos secundários, relativamente à rede estruturante, permitem a delimitação de alguns quarteirões de formato irregular e escassa ocupação edificatória.



Desta forma, o espírito que preside ao desenvolvimento urbano destas áreas é, necessariamente o da colmatação dos espaços intersticiais (por vezes através de Estrutura Ecológica Urbana), exceção feita às áreas onde o relevo desaconselha vivamente essa ocupação.

Devido à proximidade entre os diferentes lugares e aos evidentes constrangimentos de espaço, o crescimento urbano processar-se-á pela ocupação dos terrenos livres, consolidando o modelo existente, isto é, preenchendo as áreas de quarteirão delimitadas pela rede viária e os lotes por ocupar ao longo das vias de ligação. Esta tendência a ser seguida, e dadas as limitações de espaço, poderá conduzir a uma concentração razoável que, caso seja disciplinada e hierarquizada, poderá adquirir feições próximas das nucleações urbanas.

Como, entretanto a malha resultante atual, ainda denota um forte cariz rural, bastante incipiente, não apresentando, ainda, espaços públicos característicos do povoamento nucleado, como são o largo ou a praça, para além da linearidade construtiva que se defende, consubstanciando novas possibilidades de ocupação, é necessário o reforço das centralidades destas freguesias, como fator equilibrante destes territórios.

Estas centralidades, mais do que de teor urbano são eminentemente espaços centrais de sociabilidade e de identidade dos lugares. Isto consegue-se mais no reforço e qualificação dos equipamentos que conferem aos sítios condição central, do que através da densificação construtiva do local.

Qualificação dos Espaços Centrais

Dos fatores de organização socioterritorial dos aglomerados os 'Espaços de Sociabilidade e de Representação' das Freguesias são determinantes. Neste particular, e por contraponto ao desenvolvimento urbano marcadamente linear, importa dar significativa atenção aos 'Centros' ou 'Centralidades' das Freguesias, qualificando os seus centros e promovendo a localização de funções centrais que lhe conferirão, mais importante do que uma imagem qualifica, dinâmicas específicas e sinergias locais.



Figura 29. Centralidade(s) de Aguda: Aspectos do centro originário



Figura 30. Centralidade(s) de Aguda: Largo da Igreja.



Figura 31. Centralidade(s) de Aguda: Acesso à Igreja | Centro de Almofala



Figura 32. Aspectos da Nova Centralidade em Martingago: Sede da Junta de Freguesia e Extensão do Centro de Saúde.



Figura 33. Centralidade(s) de Arega. Centro Originário no Largo da Igreja



Figura 34. Centralidade(s) de Arega. Deslocação do Centro:Junta de Freguesia, Extensão do Centro de Saúde e Pavilhão Polidesportivo



Figura 35. Centralidade(s) Originária e Nova de Arega. Desenvolvimento segundo o Modelo Linear relativamente a Via de Atravessamento



Figura 36. Centralidade(s) de Bairradas. Centro Originário ao Largo da Igreja, 'cortado' pela via de atravessamento



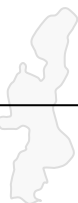
Figura 37. Centralidade(s) de Bairradas – Deslocação do 'Centro' Junta de Freguesia, Extensão do Centro de Saúde e Pavilhão Polidesportivo



Figura 38. Centralidade(s) de Bairradas – Desenvolvimento Linear ao Longo da Via

2.5.3. Território Central

Como se tem vindo a referir, a forma de ocupação do território no Concelho de Figueiró dos Vinhos encontra-se marcada pela morfologia do mesmo. Tal acontece sobretudo neste designado 'território central' onde se encontra a ocupação mais intensa deste município, aproveitando



precisamente essa espécie de plataforma onde a sinuosidade do relevo deu lugar a uma área menos declivosa, e mais favorável à implantação dos aglomerados.

Este território é claramente marcado pelo aglomerado sede do Concelho, referente à Vila de Figueiró dos Vinhos e a um conjunto constituído por vários pequenos aglomerados dispersos pelo território em torno da Vila.

No entanto deve-se ter em conta a situação que já se referiu conceptualmente sobre as dinâmicas e tendências de ocupação do território. Isto é, as características deste território são simultaneamente concentradas e densas, na sua versão mais primitiva e histórica (os vários povoamentos são dispersos, mas os aglomerados em si são concentrados), e dispersa na sua ocupação mais recente.

Este território, sendo marcado pela Vila, é-o de uma forma bastante mais diferenciada. Os limites físicos da Vila estão num limbo, não se sabendo exatamente por onde andam. Por isso, e tendo em conta o quadro conceptual que se vem referindo, opta-se aqui por considerar uma Área Urbana Alargada da Vila de Figueiró dos Vinhos, em contraponto ao espaço-vila compacto.

Desta forma, à suposta Vila Tradicional, que integra o Núcleo Histórico e à sua Área Envolvente Imediata, deve-se ter em conta de forma extensiva, marcada por novos padrões de urbanidade, uma Área Envolvente Posterior, e ainda a forma urbana alargada constituída pelos núcleos de Aldeia de Ana de Aviz, Aldeia da Cruz, Bairrão, Ervideira, Castanheira de Figueiró, Carapinhal, Várzea Redonda, Forno Telheiro e Chãos.

Desta Área Urbana Alargada da Vila de Figueiró dos Vinhos se dá conta no sub-capítulo seguinte.

2.6. A VILA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

2.6.1. Área Urbana Alargada

A Vila de Figueiró dos Vinhos, na sua contemporaneidade, é marcada por múltiplas formas, históricas e geográficas. Com efeito os contornos urbanos atuais da Vila não se resumem às áreas construtivamente densas, antes aliam, de forma mais ou menos consistente, a compactidade de áreas construtivamente densas a outras cujo carácter é, eventualmente, genérico, fragmentado, difuso, em suma, emergente.

Atualmente, na cidade contemporânea, assiste-se à diluição das fronteiras ‘urbano / rural’ e ‘centro / periferia’, através de padrões comportamentais diversos dos de outrora, auxiliados pelo valor



atribuído à componente ambiental, pelas novas possibilidades construtivas, pelos novos fatores de mobilidade, por conceitos valorizados de semi-periferia.

Para auxiliar o entendimento das novas procuras territoriais, especialmente para a função residencial, é interessante analisar o quadro que Dematteis (1998) elaborou (Quadro 3). É assim com propriedade que se pode falar em Espaço Urbano Alargado da Vila de Figueiró dos Vinhos e onde se pode incluir os já referidos núcleos complementares.

Neste território, os aglomerados compactos, a urbanização axial, as pequenas aglomerações, e o pano de fundo de implantações de baixa densidade sucedem-se sem rupturas evidentes.

Assim, a Vila de Figueiró dos Vinhos, contemporaneamente, é marcada por uma multiplicidade de acontecimentos urbanos de grande diversidade:

▶▶ O Núcleo Histórico

O centro nevrálgico desta vila secular portuguesa, que remonta ao período antes da nacionalidade, ao século VIII.

▶▶ A 'Vila Nova'

Corresponde a uma primeira 'expansão' da Vila, acontecendo espaçadamente no tempo, impulsionada primeiro pela localização de novas unidades industriais, e posteriormente pelo surgimento de importantes equipamentos coletivos.

▶▶ Área Urbana Extensiva

Área junto à Vila onde fatores construtivos marcadamente urbanos se vêm verificando de forma extensiva. Esta área tem-se desenvolvido com o 'complexo' de por um lado não se 'sentir parte' da Vila, por estar a meio caminho entre a vila e o campo, e por outro lado não existir de facto essas comodidades urbanas que geram o ambiente urbano.

▶▶ Perímetro Urbano Alargado da Vila

Compreende um conjunto de núcleos primários anteriormente relativamente distantes e indiferentes à Vila, mas que se afirmam hoje como núcleos interrelacionais da Vila, com uma função de complementaridade directa, caracterizada por localizações alternativas da função residencial, realçando os fatores dispersivos de ocupação no território.



Quadro 5. Representações Comparativas da Periferia Urbana (Anos 60 – Anos 90)

Representações Comparativas da Periferia Urbana (Anos 60 – Anos 90)		
Crítérios	Periferias da Cidade. Anos 60	Periferias da Cidade. Anos 90
Posição Geográfica	Em torno do centro, gravita sobre o centro	Periurbanização e «cidade difusa» reticular, distante dos centros principais
Posição Geopolítica	Espaço dominado pelo centro, suporte do que o centro expelle ou não pode conter	Cidade «diversa», rede inter-conexa de sistemas urbanos autônomos, complementares e interdependentes
Qualidade e Humanos	Espaços urbanos sem qualidade, em que os valores urbanos são sempre inferiores aos do centro e valores meio ambientais inferiores aos do campo	Cidade «diversa» com alguns valores, sobretudo ambientais e de qualidade de vida, considerados superiores aos do centro
Preferências	Partes da cidade habitadas por aqueles que carecem de meios para viver no centro	Espaços habitados por quem não quer viver no centro
Identidades, Qualidades Formais	Espaços edificados monótonos, sem ordem nem forma reconhecível, atípicos	Espaços labirínticos, mosaicos de lugares com qualidades formais próprias
Tempo, História	Espaços desprovidos de história, sem raízes. Espaços de modernização dos emigrantes e da mobilidade social e territorial	Espaços enraizados na sua preexistência e nas suas tramas sociais, com sentido territorial de pertença.
Conflito e Cooperação	Bairros do conflito construtivo da coesão das classes	capital-trabalho, Lugares das ' vantagens competitivas ' e da afirmação individual
Inovação	Lugares de experimentação serviços coletivos, obras planeamento urbanístico	social: Lugares de novos estilos de vida, das novas classes públicas, sociais emergentes, da relação local / global não mediada pelos centros metropolitanos



Figura 39. Representação Esquemática da Vila de Figueiró dos Vinhos / Área Urbana Alargada.

| Núcleo Histórico | Á 'Vila Nova' | Área Urbana Extensiva |

| Perímetro Urbano Alargado| Unidades Industriais / Parque Industrial |

| Equipamentos / Zonas de Equipamentos | Principais Vias |

2.6.2. Núcleo Histórico

O Núcleo Histórico compreende o núcleo primitivo do assentamento, cuja ocupação remonta ao período anterior à fundação da nacionalidade, ao século VIII, aventa-se até a possibilidade de ter surgido antes. Pensa-se que dado se implantar numa localização privilegiada, tenha “sofrido as lutas e ódios encarniçados entre mouros e cristãos, e que certamente por diversas vezes foi destruída para logo surgir nova povoação” (Medeiros 2002).



Tendo sofrido as vicissitudes do atravessamento do tempo, chega aos tempos de hoje muito incharacterística. As edificações históricas, algumas solarengas, não conseguiram contrariar a acção do tempo ou o espírito ‘renovador’ do Homem, que foi modificando muitos dos seus antecedentes históricos e culturais, em benefício dos seus interesses particulares ou do progresso natural dos tempos.

No entanto este núcleo primitivo nunca foi muito alargado, sendo a vila limitada um pouco abaixo da Igreja Matriz, pelos anos de 1600. Do velho castelo, apresentado pelos investigadores como mourisco, parecem não restar vestígios. O elemento que manifesta de forma mais intensa o acumular do tempo, será concerteza, o edifício da Torre da Cadeia, situado nos altos da vila, assim denominada por ter estado junto ao edifício-prisão da Comarca de Figueiró dos Vinhos, entretanto demolido. É uma torre de pedra, de tipo municipal, que com os seus sinos e relógio marcava os dias de trabalho, as sextas, e o terminar do dia dos trabalhadores na agricultura.



Figura 40. Vista Geral do Núcleo Primitivo de Figueiró dos Vinhos

Contudo, e apesar de alguns elementos que se distinguem, a característica essencial do núcleo histórico é definida pelo seu conjunto, marcando a identidade do lugar, salvaguardado através do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico de Figueiró dos Vinhos.

2.6.3. A ‘Vila Nova’

Para além do Núcleo Primitivo, a Vila foi-se desenvolvendo, sobretudo a partir das décadas de ‘20 / ‘30, assistindo-se a algum “incremento, com a construção de novas avenidas, estradas, escolas” (Medeiros 2002) e com a construção do Jardim - Parque.



Figura 41. Unidades Industriais Localizadas ao Longo da EN 237: Ex Crialme Donna e Betablue

O desenvolvimento posterior foi marcado pela implantação de algumas unidades industriais, de lanifícios, e a abertura de alguns armazéns de tecidos e outros estabelecimentos comerciais de venda a retalho, assentes sobretudo em vias de importância supramunicipal. Essas vias que convocaram e estruturaram as principais construções são indubitavelmente a EN 237 e a EN 236-1.

A ausência de políticas de localização industrial, e o modelo disperso de industrialização, levaram à implantação das unidades industriais de forma unitária. Estas, ainda assim colocadas proximamente, e fixadas à EN 237 à entrada da Vila, conduziram ao desenvolvimento axial do aglomerado segundo esta importante via de chegada à Vila.

Prosseguindo, o desenvolvimento urbano do aglomerado sede de concelho, foi marcado pelo surgimento de infraestruturas e equipamentos coletivos de grande importância. Desde o edifício do Tribunal, às Escolas, ao Quartel dos Bombeiros, ao edifício do ex-GAT, do IEPF (Centro de Emprego), do Lar da Terceira Idade, do Mercado Municipal, do Campo de Futebol, do Centro de Saúde, da Piscina Municipal, da Biblioteca Municipal, do Quartel da GNR, da Casa da Cultura, etc.

Entretanto, deve-se dizer que, ao longo da EN 237, imediatamente a Poente do Núcleo Primitivo, e a menor grau a Nordeste, este espaço urbano se apresenta urbanisticamente algo descaracterizado por algumas intervenções de massa edificada vertical que quebram a unidade do aglomerado, pontualmente gerando rupturas de escala, e que desconfiguram a imagem urbana da Vila. As cêrceas e volumes mostram-se completamente desadequados ao espaço urbano em que se inserem, às dimensões demográficas e aos contextos sociais.

Por outro lado, assiste-se a uma falta de intervenção ao nível do tratamento do espaço público, da redefinição dos perfis de arruamentos, e respetivos espaços de circulação pedonal e mecânica, dos alinhamentos de fachadas, etc. que criam uma dificuldade extrema à boa legibilidade da Vila, e à fruição de qualidade dos espaços.

Entretanto, os equipamentos coletivos desempenham um importante papel na caracterização e na produção dos novos padrões urbanos e na qualificação dos espaços coletivos. Estes equipamentos, cada vez mais devoradores de espaço, e pouco consentâneos muitas vezes com a inserção no núcleo denso do aglomerado, constituíram-se também como elementos de crescimento da Vila, orientando-a primeiro para Poente, e mais recentemente para Sudeste, contribuindo para este território envolvente ao Núcleo Primitivo. Deve-se contudo ter em conta que estas duas fases de implantação de equipamentos geraram duas áreas monofuncionais, onde apenas se regista a função do elemento colectivo, com a problemática da sua animação condicionada aos períodos de funcionamento dos serviços aí instalados:

▶▶ Primeira fase:

Tribunal, Casa da Criança, Escola 2.º e 3.º Ciclo, Escola do 1.º Ciclo, e Filarmónica Figueirense / Casa do Povo, Centro de Emprego, Jardim de Infância, Pré-escola (cantina) e GAT Agrupamento de Concelhos.

▶▶ Segunda fase:

Bombeiros Voluntários / Biblioteca Municipal / Guarda Nacional Republicana, Centro de Saúde, Piscina Municipal e Mercado Municipal / Pavilhão Gimnodesportivo, Associação Desportiva e Estaleiro da EDP.

Os equipamentos são elementos importantes na construção e reforço de centralidades, porém, a sua concentração algo excessiva, e a consequente monofuncionalidade, como se nota aqui não é um elemento favorável à construção de 'cidade'. Antes deve-se procurar desenhar espaços coletivos que suportem atividades de horário alargado, para serviços exigidos pelos novos modos de vida, de residência e de trabalho, a que se junta o fator da questão real ou imaginada da segurança.



Figura 42. Aspectos da Avenida José Malhoa

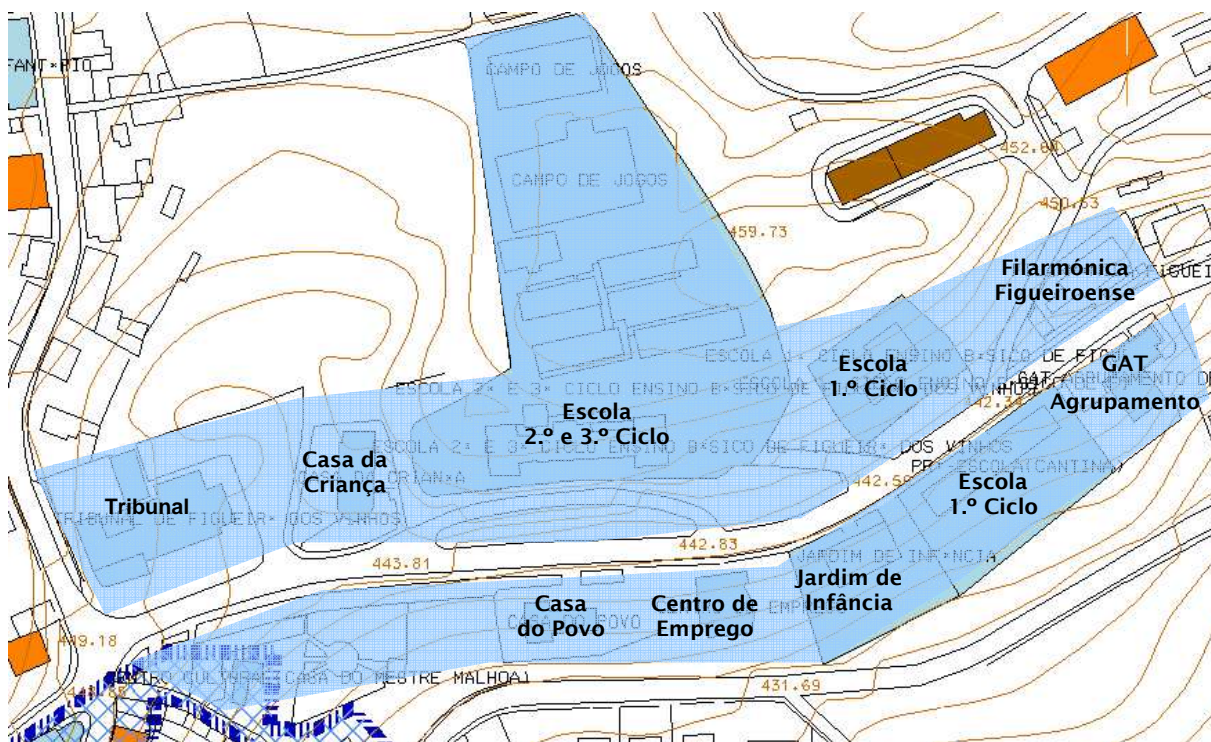


Figura 43. Primeira Fase / Zona de Equipamentos



Figura 44. Direccionalidade dos Equipamentos



Figura 45. Equipamentos Coletivos: Aspectos do Mercado Municipal e da Piscina Municipal, e da Biblioteca Municipal.

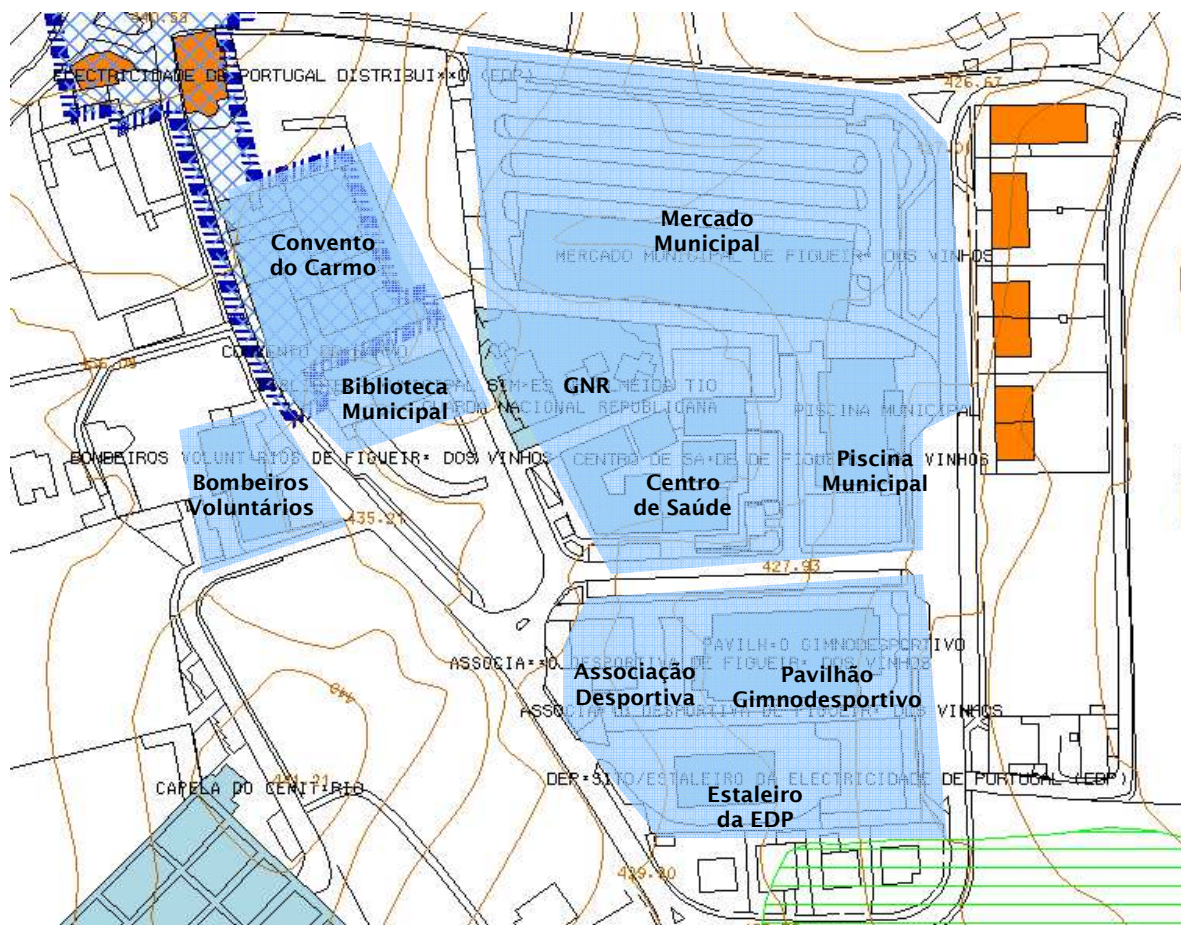


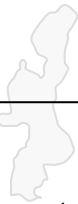
Figura 46. Segunda Fase / Zona de Equipamentos



Figura 47. Equipamentos Coletivos: Aspecto do Posto da GNR e do Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos

2.6.4. Área Urbana Extensiva

A par da constituição da Área Envolvente Imediata, a Vila tem-se vindo a desenvolver urbanisticamente, de forma extensiva, através dos principais caminhos locais, na ligação a pequenos núcleos de implantação já distante no tempo, e que deram origem a uma ocupação construtiva



marginante, que veio marcar uma estrutura urbana formada por grandes quarteirões, justificados pela sua génese rural.

Entretanto, a evolução dos estilos de vida, da transposição da força de trabalho do sector primário para o secundário e / ou terciário, e o aumento da mobilidade, assente no transporte particular individual, e o não abandono imediato da propriedade agrícola através da pluriatividade, tem marcado a preferência por habitats de baixa densidade com especificidades ambientais e paisagísticas.

Segundo Portas, Domingues e Cabral (2003), em termos de economia de redes / aglomeração ou ambiente, não será correto afirmar que a urbanização de baixa altura, especialmente quando é dominante a habitação unifamiliar, seja só por isso menos sustentável do que a cidade mais densa, por efeito de compactação. A priori não existem densidades 'boas' ou 'más'. E deve-se, obviamente, ter em conta a herança de crescimentos mais ou menos erráticos, coalescentes ou difusos, e que foi consolidando esta urbanização extensiva de baixa densidade, com algumas descontinuidades.

Sendo esta cidade alargada uma forma urbana instalada e generalizada, deverá ser encarada como complementar e não como alternativa ou inimiga da cidade consolidada. Por outro lado, os critérios da sustentabilidade ambiental e compatibilidade financeira legitimam uma gestão de contenção relativa do alastramento da edificação e a penalização de operações densificadoras procurando compensar os excessos de investimento público a que conduzem ambas as tendências do mercado.

Em geral, e diga-se também aqui em Figueiró dos Vinhos, esta rede constituída por esta Área Envolvente Posterior pode ser mais extensiva e onerar mais cada unidade constituída, mas resolve com mais satisfação o estacionamento dos automóveis e a utilidade privada de uma parte do espaço não edificado, tais como jardins, hortas, parcelas agricultadas, pátios, etc. Por outro lado, a concentração apresenta-se mais problemática quanto à compatibilidade de um número equivalente de carros por família com o espaço público disponível nessas áreas, e a impermeabilização dos solos.

Especialmente, nestes territórios que apresentam uma paisagem 'rural' com estruturas historicamente muito elaboradas, uma densificação excessiva pode originar o perigo de uma degradação qualitativa (Dematteis). Se tal degradação já se tem vindo a notar com os crescimentos desequilibrados nas primeiras fases de periurbanização, uma excessiva densificação incrementa-a, ao reduzir progressivamente os espaços abertos, eliminando a paisagem rural originária.



Figura 48. Aspecto do Exterior do Estádio Municipal: Exemplo da Necessidade de Tratamento dos Espaços Públicos

É assim que se opta aqui neste contexto por falar de ‘possibilidades construtivas’ em contraponto à ‘expansão urbana’. Estas intervenções são extensivas no tempo, e no modo de intervenção.

Desta forma, adota-se para estas zonas um planeamento realista, tendo em conta este modelo dominante de difusão. O desenvolvimento urbano destas áreas passa pela recuperação da rede de vias / ruas existente, como suporte e vínculo do contínuo - descontínuo edificado, tentando, como regra, requalificar e completar os troços que já dispõem de infraestruturas.

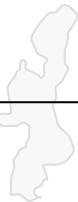
Ou seja, espera-se conseguir um sistema de regulação do uso do solo que permita uma gestão mais ágil (ou menos determinista) das edificações e localizações, contrabalançada com a rigidez necessária onde o contexto e pré-existência o exijam, com a adaptabilidade suficiente, onde seja manifesta a ‘indiferença’ a tipos distintos de transformação.

Por fim, sugere-se ao Município a adoção de uma estratégia baseada na requalificação da extensa rede de espaço público, o elemento de continuidade de que mais carece esta ‘vila emergente’.

2.6.5. O Perímetro Urbano Alargado da Vila

O perímetro alargado é, sem dúvida, uma quarta componente urbana da Vila. Nesta área estão enquadrados os sistemas de aglomerados constituídos por Aldeia de Ana de Aviz – Aldeia da Cruz – Bairrão – Ervideira, Castanheira de Figueiró, Chãos – Forno Telheiro – Carapinhal, Douro, Lavandeira – Portela – Várzea Redonda.

Esta Área Urbana Alargada de Figueiró dos Vinhos compreende assim um conjunto de núcleos primários anteriormente relativamente distantes e indiferentes à Vila, mas que se afirmam hoje como núcleos interrelacionais da Vila, com uma função de complementaridade direta, caracterizada por localizações alternativas da função residencial, realçando os fatores dispersivos de ocupação no território.



A representação destas novas dinâmicas, de relacionamento do centro com os aglomerados em torno dele e as formas espaciais que se lhe derivam, implica a necessidade da substituição da ideia clássica da posição geográfica relativa ou absoluta, que se refere a um espaço contínuo e homogéneo, para uma posição relacional, que faz referência a outro tipo de espaço virtual, descontínuo e heterogéneo.

Trata-se de um espaço cujas características variam de lugar para lugar, segundo a disposição e sobreposição das diversas redes de relações económicas, culturais e políticas que atravessam cada lugar. Isto significa que todo o lugar e todo o sujeito pode pertencer contemporaneamente a redes diferentes, que interatuam a escalas diferentes.

Se se pretende identificar esta área alargada com as novas periferias urbanas, tem-se de reconhecer a sua diferença relativamente às periferias urbanas da fase precedente. Diferenças essa já anteriormente referidas.



Figura 49. Vista Geral da Aldeia de Ana de Aviz

Para mais, este modelo inter-relacional pode tornar-se muito interessante, em particular pela relação que pode estabelecer com as componentes ecológicas e as componentes construídas. Neste particular assumem funções estruturantes do espaço urbano, as linhas de água e suas envolventes das Ribeiras da Aldeia, da Agria, da Lavandeira, e do Ribeiro da Azenha, que poderão potenciar o



estabelecimento de uma estrutura ecológica da Vila, assegurando a sua preservação relativamente a tensões urbanísticas.

Nas últimas décadas, o espaço não construído – dito livre, verde, ou paisagístico – ainda tem desempenhado um papel acessório na construção da paisagem urbana, mesmo quando integrado nas aglomerações. Importa passar à (re)construção adequada e intencional destes espaços como condição vital para a sua defesa pela positiva, garantida pelo entendimento e usufruto e não pela negativa.

Num contexto em que as dicotomias convencionais (natural / urbano, cultural / natural, etc) perderam a anterior clareza conceptual, os elementos pertencentes a uma nova escala paisagística, que integra unidades de paisagem e elementos diversos que podem ser: espaços agrícolas, funcionais ou degradados, áreas florestadas reservadas ou não, urbanização de baixa densidade com forte presença de solo arborizado e / cultivado, etc., podem e devem ser integrados em novas formas de usufruir a paisagem e as suas qualidades biofísicas e / culturais.

Nesta ‘cidade’ alargada, as estratégias de qualificação ambiental e paisagística podem atrair investimentos e atividades qualificadas, designadamente centralidades complementares ou equipamentos de lazer.

Mais, estes espaços paisagísticos são chamados aqui a ter um papel formador e regenerador desta área urbana alargada no seu todo, para além da requalificação local em cada uma das suas partes:

- ▶▶ Como elementos de proteção e valorização dos usos coletivos (por exemplo Jardim Municipal e o Circuito de Manutenção do Cabeço do Peão)

- ▶▶ Como complemento e correção ambiental das Infraestruturas territoriais que atravessando o aglomerado, criam barreiras ou faturas, valorizando os nós de acesso às diferentes partes, devolvendo para o ambiente e vida urbana os sistemas fluviais (por exemplo a Ribeira da Aldeia e a sua praia fluvial na Aldeia de Ana de Aviz).

- ▶▶ Como criação de novos elementos paisagísticos e ecológicos, aproveitando os vazios permeáveis desta urbanização descontínua, podendo introduzir novas valências (parques naturais, educativos, de merendas e de lazer, etc.) como proteções pela positiva que acrescentam património a esta área urbana alargada da Vila de Figueiró dos Vinhos (por exemplo pela constituição e animação de rede natural constituída pelas Ribeiras da Aldeia, da Agrida, da Lavandeira e do Ribeiro da Azenha e outras linhas de água)



Figura 50. Jardim Municipal | Praia Fluvial da Aldeia de Ana de Aviz



Figura 51. Dinamização da Paisagem 'Cultural'

3. PROPOSTA

3.1. OBJETIVOS BASILARES DA PROPOSTA DE ORDENAMENTO

O PDM mais do que um instrumento de gestão territorial, assume-se como um instrumento de vertente estratégica cuja sua finalidade extravasa a definição dos Perímetros Urbanos. Mais do que vincular o crescimento do território importa definir quais os objetivos basilares que o PDM de Figueiró dos Vinhos preconiza no seu modelo territorial, assim temos:

- a) Promover o desenvolvimento sustentado de Áreas de Localização Empresariais, articulado com a potencialidade das acessibilidades existentes, designadamente a A13 e o IC8;
- b) Promover a aplicação da estratégia de desenvolvimento, incentivando modelos de atuação baseados na concertação entre a iniciativa pública e privada;
- c) Concretizar a aposta nos setores do Turismo (Natureza, Ativo e Cultural), na Floresta e Património Natural (biodiversidade, entre outros), no Turismo, na Saúde e nas atividades ligadas aos produtos endógenos, promovendo novas oportunidades de investimento e apoio ao empreendedorismo;

- d) Reforçar o Potencial dos Espaços de Ocupação Turística, em particular os de forte relação com os recursos hídricos (rios e ribeiras), com o restante património natural, cultural e construído;
- e) Adequação da oferta de equipamentos coletivos e serviços de carácter social, cultural, educativo e de saúde, às necessidades da população;
- f) Reforço e manutenção da política de infraestruturização e saneamento básico nos aglomerados urbanos e rurais, conciliado com sistemas intermunicipais;
- g) Consolidar a Vila de Figueiró dos Vinhos enquanto sede de município, reforçando a sua função urbana.

Passamos de seguida a desenvolver um pouco mais cada objetivo anteriormente definido, na afirmação do concelho de Figueiró dos Vinhos:

➤ ***Promover o desenvolvimento sustentado de Áreas de Localização Empresariais, articulado com a potencialidade das acessibilidades existentes, designadamente A13 e o IC8;***

É no contexto de um processo de desenvolvimento sustentado que a localização de Figueiró dos Vinhos se assume como uma efetiva mais-valia a acrescer à presença de um ambiente favorável ao investimento que tornam este território especialmente atrativo ao investidor nacional e estrangeiro. Fruto de razões históricas, a par da boa rede de acessibilidade e de uma dinâmica socioeconómica própria, estão sediados em Figueiró dos Vinhos um conjunto de serviços públicos e equipamentos que são fundamentais no apoio ao sector empresarial e que contribuem para a criação de um ambiente favorável ao investimento.

Através da expansão / criação de zonas industriais com especial incidência o Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos, pretende-se reforçar e diversificar a base produtiva do tecido industrial, conferindo-lhe consistência e competitividade no quadro das vantagens comparativas que o Município oferece, nomeadamente ao nível da mão-de-obra industrial local, do aumento dos níveis de qualificação e profissionalização e da rede de acessibilidades existentes, o que revela uma convergência de recursos endógenos para a atração de investimentos e para a recriação de emprego e fixação de população.

➤ ***Promover a aplicação da estratégia de desenvolvimento, incentivando modelos de atuação baseados na concertação entre a iniciativa pública e privada;***

A LB POTU na sua redação atual consagra o princípio da contratualização, alínea g do artigo 2.º, incentivando modelos de atuação baseados na concertação e da contratualização entre interesses públicos e privados, na concretização dos instrumentos de gestão territorial, como uma



das direções de trabalho em prol do desenvolvimento adequado, sustentável, suportado nos princípios da solidariedade intergeracional, da economia, da coordenação, da subsidiariedade, da equidade, da participação, da responsabilidade e da segurança jurídica.

O PDM, obriga à consideração da estruturação e qualificação dos espaços territoriais obrigando à necessidade de garantir, um reforço da qualidade de vida, aumento da competitividade económica e proteção dos valores naturais e culturais

- **Concretizar a aposta nos setores do Turismo (Natureza, Ativo e Cultural), na Floresta e Património Natural (biodiversidade, entre outros), no Turismo, na Saúde e nas atividades ligadas aos produtos endógenos, promovendo novas oportunidades de investimento e apoio ao empreendedorismo;**
- **Reforçar o Potencial dos Espaços de Ocupação Turística, em particular os de forte relação com os recursos hídricos (rios e ribeiras), com o restante património natural, cultural e construído;**

Numa ótica de um desenvolvimento sustentável e económico o plano sugere um conjunto de ações e projetos a desenvolver tendo por base os recursos do concelho.

Desde já destacar a componente natural associada a planos de água que se constituem uma forte potência em referência ao Turismo Natureza. Por outro lado, a existência de património histórico e cultural proporciona o desenvolvimento dos produtos circuitos turísticos e a gastronomia e vinhos uma das prioridades do Plano Estratégico Nacional de Turismo e que Figueiró dos Vinhos responde afirmativamente.

- **Adequação da oferta de equipamentos coletivos e serviços de carácter social, cultural, educativo e de saúde, às necessidades da população;**

Os equipamentos assumem um papel importante na qualidade de vida das populações, contribuindo para a sua melhoria, por outro lado ajudam também na estruturação urbana, contribuindo para a coesão social. Os equipamentos são elementos importantes no ordenamento, sendo utilizados para responder à procura de determinados bens e serviços, podendo ainda contribuir para o desenvolvimento de um território

Torna-se assim necessário um constante conhecimento e adequação tanto dos equipamentos como dos serviços sociais para garantir a coesão territorial e a equidade social.



➤ **Reforço e manutenção da política de infraestruturação e saneamento básico nos aglomerados urbanos e rurais, conciliado com sistemas intermunicipais;**

Ainda existem zonas que não possuem saneamento básico, o que leva a populações a procurar outras soluções. O saneamento básico deve ser um bem essencial e básico à saúde humana não. Assim, o município pretende garantir a existência deste serviços em todo o território do concelho de Figueiró dos Vinhos, dando prioridade, dando prioridade à construção de infraestruturas ligadas ao saneamento e tratamento de águas residuais, bem como garantir a eficácia e a sua eficiência.

➤ **Consolidar a Vila de Figueiró dos Vinhos enquanto sede de município, reforçando a sua função urbana.**

A vila de Figueiró dos Vinhos é o espaço de referência urbana do concelho, apresenta uma malha urbana relativamente densa, onde é visível uma ocupação do tipo linear com origem no núcleo primitivo. Caracteriza-se, assim, por um espaço urbano com algum nível de coesão tendo conhecido nos últimos anos um processo de desenvolvimento sustentado, traduzido na resolução das necessidades básicas e na construção de equipamentos sociais de referência.

O continuar a desenvolver e reforçar a centralidade da Vila, no contexto regional e municipal, permitirá aumentar a sua atratividade e capacidade de retenção da população.

3.2. INTERVENÇÕES ESTRATÉGICAS

São várias as componentes presentes num dado território. Considerando apenas três delas: a componente humana, a componente natural e a componente urbana, de certo que abarcaremos todas as outras

A operacionalização dos objetivos estratégicos passa em grande medida pelas intervenções estratégicas delineadas em sede do programa de execução e financiamento. Trata-se das intervenções/projetos que consubstanciam o modelo de estratégia de desenvolvimento preconizada para o concelho de Figueiró dos Vinhos forjada no âmbito do processo de revisão do PDM e que deverá ser implementada ao longo do período de vigência do mesmo.

Deve portanto, ser um elemento de referência das políticas públicas a implementar no município. Tem-se no entanto sempre presente que a necessária dotação financeira e os próprios timings das intervenções/projetos constituem fatores impeditivos/limitativos na sua implementação, num contexto



de intervenção em planeamento em que os fatores tempo e a incerteza definem as oportunidades e consequentemente as prioridades.

O Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, enquanto instrumento de gestão e planeamento municipal que visa estabelecer uma estratégia de desenvolvimento e ordenamento, definindo um modelo de estrutura espacial de todo o território municipal, identifica assim, as principais intervenções / projetos estratégicas e estruturantes da implementação desse modelo (ver programa de execução e plano de financiamento).

3.3. A ESTRUTURA DO ORDENAMENTO

São várias as componentes presentes num dado território. Considerando apenas três delas: a componente humana, a componente natural e a componente urbana, de certo que abarcaremos todas as outras. Entretanto, a componente humana afigura-se de forma transversal a todo o território porquanto é difícil encontrar um pedaço de terra onde não se manifeste a intervenção do homem. Restam-nos pois a componente natural e a componente urbana.

Estruturar um dado território torna-se então no modo de estabelecer inter-relações e inter-penetrações entre o natural e o urbano, entre o construído e o não construído.

De uma forma pragmática e traduzindo estes elementos para os conceitos legais aplicáveis tem-se então a distinção entre solo rural e solo urbano.

3.3.1. Solo Rural

O solo rural é entendido como “aquele para o qual é reconhecida vocação para as atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de proteção ou de lazer, ou que seja ocupado por infraestruturas que não lhe confirmem o estatuto de solo urbano” (Artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro).

Na estrutura de ordenamento do Concelho de Figueiró dos Vinhos, o solo rural contempla as seguintes categorias e subcategorias de espaços:

- Espaço Agrícola Produção
- Espaço Florestal de Produção

- Espaço Florestal de Conservação
- Espaço Naturais
- Aglomerado Rural
- Áreas Edificação Dispersa
- Espaços de Ocupação Turística:
 - Zona de Recreio Balnear e Respetiva Zona de Proteção
 - Áreas Turísticas - POACB;
 - Áreas de Empreendimento Turístico – Quinta das Lameiras.

3.3.1.1. Espaços Agrícolas de Produção

Os Espaços Agrícolas de Produção são constituídos, maioritariamente, pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características morfológicas, climatéricas e sociais, maiores potencialidades apresentam para a exploração agrícola de subsistência e abastecimento, compreendendo áreas submetidas ao regime jurídico da RAN, áreas abrangidas por obras do aproveitamento hidroagrícola e ainda áreas cujas características edáficas e topográficas permitem o adequado desenvolvimento de práticas agrícolas, devem ser exclusivamente afetos à agricultura, e à educação ambiental/agrícola, sendo proibidas todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas.

3.3.1.2. Espaços Florestais de Produção

Os Espaços Florestais de Produção são constituídos, na sua maioria, por áreas florestais que apresentam condições naturais, tradicionais, sociais e históricas para manter a atividade produtiva e que, de um modo geral, não se encontram submetidas a qualquer regime condicionante. Com vocação dominante para a florestação e uso múltiplo da floresta, estes espaços têm como função assegurar a correção das disponibilidades hídricas e diminuir os riscos de erosão dos solos, permitindo a sua regeneração natural e o incremento do valor ecossistémico e recreativo da paisagem, pese embora não incorporados em áreas classificadas de conservação da natureza e da biodiversidade.

3.3.1.3. Espaços Florestais de Conservação

Os Espaços Florestais de Conservação são constituídos, predominantemente, por áreas florestais que apresentam características ecológicas específicas, que a tornam particularmente importante do

ponto de vista da biodiversidade, e que se encontram em geral submetidas aos regimes da REN e Regime Florestal, Total e Parcial.

São áreas que contribuem ativamente para a manutenção das geocenoses e infraestruturas antrópicas e são destinados exclusivamente a uma função de proteção hidrográfica, eólica, hídrica, microclimática e ambiental, regendo-se pelos regimes específicos consagrados na legislação em vigor.

3.3.1.4. Espaços Naturais

O Espaço Natural resulta da consideração das áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000, relativas ao Sítio da Rede Natura 2000 Serra da Lousã (PTCON0060).

O objetivo principal é a proteção dos espaços naturais e de paisagem, a preservação e ou requalificação das respetivas características ecológicas, assim como dos seus valores de fauna e flora, contra as formas de degradação dos recursos naturais que ponham em causa a manutenção do equilíbrio ecológico, sendo prioritária a implementação das medidas necessárias para manter ou restabelecer os habitats naturais e as populações de espécies da flora e fauna selvagens num estado favorável.

No Espaço Natural são proibidas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal, permitindo-se o desenvolvimento, de forma extensiva, de atividades agrícolas, pastoris, florestais, agroflorestais e de recreio e lazer, desde que evitem a destruição das estruturas de compartimentação ou outras que assegurem a continuidade dos processos ecológicos.

3.3.1.5. Espaços de Ocupação Turística

As Áreas de Recreio Balnear destinam-se à prática de banhos e natação sendo interditas todas as outras atividades secundárias, com exceção da navegação de embarcações de socorro e emergência.

As zonas de proteção correspondem à margem e ao plano de água, abrangendo uma área de 200 m por 50 m a montante a jusante da área de recreio balnear.



3.3.1.6. Aglomerados Rurais

Correspondem a pequenos núcleos de edificação concentrada, servidos por arruamentos públicos, com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural e que apresentam uma diminuta dinâmica urbana. Estas áreas integram formas tradicionais de povoamento, destinadas a manter vivências rurais, cujo crescimento será feito por colmatação dos espaços intersticiais livres com vista à sua densificação, de modo a preservar a sua identidade e promover a sua valorização

3.3.1.7. Áreas de Edificação Dispersa

As Áreas de Edificação Dispersa correspondem a espaços existentes de usos mistos, cujo edificado é pouco concentrado e se apoia na estrutura viária existente e, em muitos casos, localiza-se na continuidade do solo urbano ocupando áreas designadas no PDM em vigor como “áreas de transição” ou áreas de muito reduzida densidade cuja urbanização não se pretende incentivar

3.3.1.1. Espaços de Ocupação Turística

Os espaços de ocupação turística delimitados na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo correspondem à zona de recreio balnear e respetiva zona de proteção e Áreas Turísticas do POACB, bem como à área de empreendimento turístico – Quinta das Lameiras, localizada junto à vila de Figueiró dos Vinhos.

3.3.2. Solo Urbano

O solo urbano é entendido como “aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano”. (Artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo n.º 316/2007, de 19 de Setembro).

Na estrutura de ordenamento proposta para o Concelho de Figueiró dos Vinhos, o solo urbano contempla as seguintes categorias e subcategorias:



Solo Urbanizado

- Espaços Centrais
- Espaço Urbano de Baixa Densidade
- Espaço Atividades Económicas
- Espaços de Uso Especial – Área de equipamentos

Solo Urbanizável

- Espaços de Atividades Económicas

3.3.2.1. Solo Urbanizado

3.3.2.1.1. Espaços Centrais

O Espaço Central corresponde ao tecido consolidado mais antigo da Vila de Figueiró dos Vinhos, onde deve ser privilegiada a proteção, conservação, recuperação e revitalização dos valores históricos, arquitetónicos, arqueológicos e urbanísticos. O espaço central coincide à área do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico de Figueiró dos Vinhos.

3.3.2.1.2. Espaços Urbanos Baixa Densidade

O Espaço Urbano de Baixa Densidade é aquele ao qual corresponde uma intervenção no território de forma extensiva.

Está presente em todas as áreas urbanas do concelho, e a sua delimitação teve como referencia os espaços atualmente construídos e os espaços imediatamente contíguos no sentido da conformação e colmatação dos aglomerados urbanos existentes, bem como pela ocupação dos espaços intersticiais, na procura de continuidades urbanas, que fruto da sua baixa densidade, permitem simultaneamente a continuidade e o interrelacionamento com os espaços não construídos envolventes.

3.3.2.1.3. Espaços De Atividades Económicas

O Espaço de Atividades Económicas é destinado à ocupação industrial, de armazenagem e serviços, sem embargo da possibilidade de instalação de outros usos nomeadamente comerciais, de equipamento e serviços

ou atividades que apenas se poderão instalar em parcelas autónomas das instalações industriais, desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade.

3.3.2.1.4. Espaços de Uso Especial – Área de Equipamentos

Os espaços de uso especial referem-se às áreas afetas aos equipamentos coletivos de dimensão relevante distribuídos pelo território do concelho.

A Área de equipamentos destina-se à instalação ou expansão de equipamentos de utilização coletiva, de iniciativa pública ou privada, na qual são ainda admitidos os usos de comércio e serviços de apoio desde que integrados nas parcelas afetas ao equipamento.

3.3.2.2. Solo Urbanizável

3.3.2.2.1. Espaços De Atividades Económicas

Estão incluídas na categoria dos Espaços de Atividades Económicas as áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e serviços, sem embargo da possibilidade de instalação de outros usos nomeadamente comerciais, de equipamento e serviços, atividades que apenas se poderão instalar em parcelas autónomas das instalações industriais, desde que do facto não resultem condições de incompatibilidade.

3.3.3. Zonas Inundáveis

As zonas inundáveis, correspondem às áreas contíguas à margem dos cursos de água que se estendem até à linha alcançada pela maior cheia conhecida, com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século, conforme representado na figura seguinte.

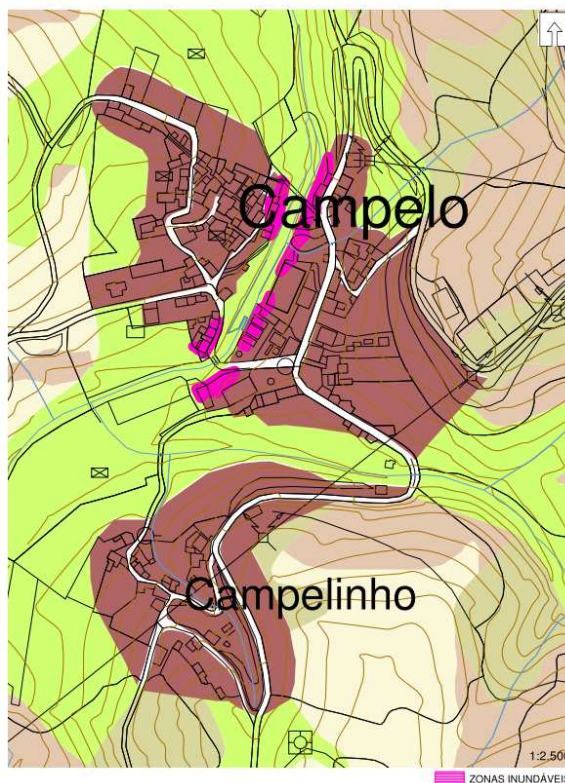


Figura 52. Planta de Ordenamento - Zonas Inundáveis

3.4. A 'CONSOLIDAÇÃO' DO ESPAÇO NATURAL

A componente ecológica e natural assume um papel estruturante e determinante no ordenamento do território. O entendimento e compreensão do sistema biofísico, e das questões ambientais, integrando os sistemas naturais, com as suas áreas e valores específicos, é indiscutivelmente essencial para o ordenamento, apesar de se assistir, frequentemente, a um efetivo desprezo pelas características físicas, biológicas e humanas do território.

Atualmente é reconhecido que, tanto os problemas, como as potencialidades de um dado território, mesmo só considerados nas suas linhas fundamentais, desempenham um papel fundamental na orientação dos processos de ordenamento e de desenvolvimento.

Na formação da proposta de ordenamento do território do Concelho de Figueiró dos Vinhos procurou-se desenvolver, tanto quanto possível, um entendimento dos valores em presença, consagrando uma parte importante na definição do destino básico dos terrenos, e na sua conseqüente qualificação, bem como na estruturação dos elementos fundamentais em torno da estrutura ecológica municipal, de âmbito transversal à classificação inicial dos solos.

Neste sentido, aborda-se precisamente a contextualização e conceção da componente ecológica e natural no processo de ordenamento do Concelho de Figueiró dos Vinhos, atendendo à definição da estratégia territorial



esboçada, aos princípios gerais e que obedeceram a estruturação do território, e às preocupações tidas nessa abordagem, traduzidas fisicamente no processo de delimitação da estrutura ecológica municipal.

No decorrer dos trabalhos de revisão, e no quadro do contexto acima descrito, foi sendo definida e burilada a estratégia territorial concelhia em função da sua forte componente natural, rural, e urbana, e que passa também pela contemporaneidade das suas funções no sistema concelhio.

A topografia do concelho impõe vivências e ocupações diferentes. À maior sinuosidade e valor de cotas altimétricas associa-se uma menor concentração habitacional, populacional e uma maior dinamização da atividade agrícola. Ao contrário, nos terrenos onde a planície predomina encontra-se uma maior densidade de ocupação urbana, com reflexos nas atividades económicas.

A estruturação do território atende, de igual modo, à realidade do concelho de Figueiró dos Vinhos, onde, a par com outras pequenas cidades e vilas, se nota uma nova identidade que se traduz numa classe com um peso significativo que pratica a pluriatividade; pessoas que têm os seus empregos nos sectores secundário e terciário e que continuam a dedicar parte da sua atividade à agricultura e à floresta e que, para além de serem criadores de uma cultura própria, são geradores da diversidade mantendo os campos e a floresta, a produção e a ocupação da terra.

Esta diversidade, este “banco genético” tem de ser conservado e valorizado, mas sobretudo tem de ser desenvolvido numa perspetiva de racionalização de usos e rentabilização dos recursos, no sentido da continuidade, ou seja, da sustentabilidade.

É sobretudo no equilíbrio entre as novas conceções de ocupação do território e a preservação ativa do meio natural que se encontra a capacidade de intervir de forma consistente, coerente, socialmente aceite, que se produz figuras de planeamento capazes de organizar o território de forma sustentável.

Tais possibilidades construtivas, a acontecer de forma extensiva, evidenciam de igual modo, uma preocupação de manutenção da presença humana no território, possibilitando uma relação direta com os sistemas, contrária ao puro e simples abandono das áreas, sem qualquer tratamento, que ao invés da sua potencialização, contribui para a descaracterização dos sistemas em causa.

A estruturação do ordenamento do território concelhio é marcado por uma preocupação fundamental de conciliação entre os sistemas construídos, e os sistemas naturais, incluindo as suas várias valências de ocupação do território, desde os espaços agrícolas, os espaços florestais e silvícolas, os espaços ecológicos e os espaços de valia paisagística, entre outras valorizações.

Muito para além da tal distinção básica entre rural e urbano, e demonstrativa dessa preocupação de cerzir o território com os seus elementos naturais e construídos, assume particular importância e relevância o conceito e transversalidade associada à definição e consolidação, na proposta de ordenamento apresentada, de uma estrutura ecológica municipal.

No âmbito da sua delimitação física enquadra as áreas, valores e sistemas fundamentais para proteção e valorização ambiental dos espaços, quer se tratem dos espaços rurais, quer dos espaços urbanos, assegurando



a compatibilização das funções de proteção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações.

Dentro das suas várias valências e componentes integradas, a estrutura ecológica municipal inclui elementos tão variados quanto áreas que pelas suas características orográficas implicam a necessidade de proteção dos solos e da rede hidrográfica, de terrenos arborizados ou cuja arborização é conveniente ou necessária para o bom regime das águas, ou para a fixação e conservação do solo, de áreas sensíveis tais como zonas ribeirinhas, áreas de infiltração máxima e zonas declivosas, de áreas que são constituídas por solos de maiores potencialidades agrícolas, ou que tenham sido objeto de investimentos para aumentarem a sua capacidade produtiva, bem como por áreas de valor ecológico e paisagístico de proteção e conservação dos habitats.

De um ponto de vista pragmático, as áreas definidas como rede municipal, numa estrutura ecológica de relação municipal e intermunicipal, caracterizam-se por uma delimitação apoiada muitas vezes em áreas submetidas à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional e à Rede Natura 2000, e nas principais ribeiras que constituem o Concelho. Integram ainda na rede municipal um conjunto áreas constituídas por espaços complementares, cuja ocupação é condicionada (ainda que não integrem condicionantes dos regimes previstos na legislação), dedicados sobretudo às atividades agrícolas, silvícolas e florestais, bem como a outras ações compatíveis com a salvaguarda e valorização do património natural e construído, dos valores ecológicos e culturais, de recreio e lazer, associados também ao recreio balnear, e de percursos de valorização da paisagem, através dos trilhos pedestres.

As áreas definidas como rede de proximidade, caracterizam-se por serem áreas verdes integradas no tecido urbano, muitas das vezes coincidindo com áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, numa continuidade da rede municipal. Constituem-se como elementos de apoio às vivências locais | diárias e são objeto de qualificação, arranjos paisagísticos, com o objetivo de se criarem condições atrativas para usos relacionados com a cultura, recreio e lazer, consentâneas com a salvaguarda e conservação do património natural, agrícola e florestal. Assumindo utilizações menos intensivas, e de ações de salvaguarda e de conservação do património natural mais estritas.

3.4.1. O Sistema Ambiental: Valorização da Componente Ecológica e Natural - Definição da Estrutura Ecológica Municipal

A Estrutura Ecológica é um instrumento de ordenamento do território que tem como objetivo fundamental a preservação e salvaguarda de áreas essenciais para a manutenção dos serviços ecológicos. A par da proteção dos recursos naturais - indispensáveis à sustentabilidade ambiental do município, a estrutura ecológica define os usos possíveis em espaço natural e constitui o suporte de atividades complementares em espaço rural e urbano.

A estrutura ecológica tem por objetivo:

↘ *Conectividade entre os habitats*, promovida por corredores ecológicos que funcionarão como refúgios de flora, fluxos de fauna e prestação dos serviços ambientais.

↘ *Promoção da Biodiversidade, pela proteção de habitats prioritários e pela requalificação de ecossistemas que permitam o estabelecimento de fauna e flora característica.*

↘ *Multifuncionalidade da paisagem*, valorizando o mosaico da paisagem local, os usos e funções, promovendo um equilíbrio entre espaços produtivos, de recreio e conservação de biodiversidade.

↘ *Acessibilidade ao espaço natural*, promovendo um estilo de vida saudável, que convida a população a optar pela caminhada ou o passeio de bicicleta. Os percursos pedonais e cicláveis podem estar associados aos corredores ecológicos como as ribeiras e caminhos que percorrem o Concelho.

↘ *Criação de espaços verdes*, como parques urbanos, representativos de uma linha de ação coerente e compatível com as características biofísicas do território potenciando a visitação, a educação e interpretação ambiental, desporto entre outras atividades de recreio e lazer.

De acordo com José Canguero, “ a abordagem ecológico-natural estrutural, deverá permitir uma definição dos elementos fundamentais, a incluir na estratégia de planeamento e gestão territorial, e condicionar a estrutura e a forma que as atividades assumirão na paisagem nos instrumentos de gestão territorial. A ideia de estrutura, como base de organização funcional e formal do espaço, identificará os elementos mais significativos e, na formalização espacial, os diferentes níveis de intervenção, tanto em espaço rural como urbano. Em ambos os espaços (urbano/rural) se deverão estabelecer ligações pelo *continuum naturale* de maneira a que se interpenetrem atributos ecológicos e naturais (fluxos de massa e energia) que evidenciarão a ocorrência de recursos, riscos e aptidões naturais. O conceito de estrutura, traduzirá também um sistema contínuo de movimento, onde se manifestam determinados gradientes naturais e ecológicos, entre polaridades (fortes e fracas), constituindo estas os nós dessa estrutura”.

Em termos legais, o esforço da delimitação de uma estrutura ecológica municipal vai ao encontro da política instituída pela Lei de Bases do Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto) e pela Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 11/87 de 7 de Abril) que definem como políticas fundamentais o desenvolvimento económico, social e cultural integrado; o direito a um ambiente humano e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender e a otimização e garantia da continuidade e utilização dos recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto básico de um desenvolvimento sustentável.

O Decreto-Lei n.º 380/99 de 2 de Setembro vem estabelecer a hierarquia e o regime dos instrumentos de gestão territorial, os princípios e objetivos do ordenamento do território e o regime do uso do solo. Este documento determina que os instrumentos de gestão territorial devem explicitar, de forma “racional” e “clara”:

- ↘As “características físicas, morfológicas e ecológicas do território”;
- ↘Os “recursos naturais e do património arquitetónico e arqueológico”;
- ↘As “transformações económicas, sociais, culturais e ambientais”.

Em resumo, os instrumentos de gestão, devem identificar os recursos territoriais, e no caso do PDM deverão estabelecer parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais presentes no município, nomeadamente:

Recursos e valores naturais (Artigo 12.º)

1 - Os instrumentos de gestão territorial identificam os recursos e valores naturais, os sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território, bem como estabelecem as medidas básicas e os limiares de utilização que garantem a renovação e valorização do património natural.

2 - Os instrumentos de gestão territorial procedem à identificação de recursos territoriais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional, designadamente:

- a) Orla costeira e zonas ribeirinhas;
- b) Albufeiras de águas públicas;
- c) Áreas protegidas;
- d) Rede hidrográfica;
- e) Outros recursos territoriais relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade.

Áreas agrícolas e florestais (Artigo 13.º)

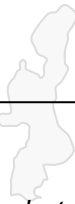
1 - Os instrumentos de gestão territorial identificam as áreas afetas a usos agroflorestais, bem como as áreas fundamentais para a valorização da diversidade paisagística, designadamente as áreas de reserva agrícola.

2 - Os instrumentos de gestão territorial estabelecem os objetivos e as medidas indispensáveis ao adequado ordenamento agrícola e florestal do território nomeadamente à valorização da sua fertilidade, equacionando as necessidades atuais e futuras.

3 - A afetação, pelos instrumentos de gestão territorial, das áreas referidas no número anterior a utilizações diversas da exploração agrícola, florestal ou pecuária tem carácter excecional, sendo admitida apenas quando tal for comprovadamente necessário.

Estrutura ecológica (Artigo 14.º)

1 - Os instrumentos de gestão territorial identificam as áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, designadamente as áreas de reserva ecológica.



2 - Os planos de ordenamento do território definirão os princípios, as diretrizes e as medidas que concretizam as orientações políticas relativas às áreas de proteção e valorização ambiental que garantem a salvaguarda dos ecossistemas e a intensificação dos processos biofísicos.

3 - Os planos municipais de ordenamento do território estabelecerão, no quadro definido pelos instrumentos de gestão territorial cuja eficácia condicione o respetivo conteúdo, os parâmetros de ocupação e de utilização do solo assegurando a compatibilização das funções de proteção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações.

Património arquitetónico e arqueológico (Artigo 15.º)

1 - Os elementos e conjuntos construídos que representam testemunhos da história da ocupação e do uso do território e assumem interesse relevante para a memória e identidade das comunidades são identificados nos instrumentos de gestão territorial.

2 - Os instrumentos de gestão territorial estabelecem as medidas indispensáveis à proteção e valorização daquele património, acautelando o uso dos espaços envolventes.

3 - No quadro definido por lei e pelos instrumentos de gestão territorial cuja eficácia condicione o respetivo conteúdo, os planos municipais de ordenamento do território estabelecerão os parâmetros urbanísticos aplicáveis e a delimitação de zonas de proteção assegurando a compatibilização das funções de proteção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações.

Segundo o Decreto Regulamentar nº 11/2009 de 29 de maio, que desenvolve as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, o artigo 11º refere:

“1 – A estrutura ecológica municipal é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. (definição também descrita na ficha nº 29 do anexo II do DR nº 9/2009 de 29 de maio)

2 – A estrutura ecológica municipal é identificada e delimitada nos planos diretores municipais, em coerência com a estrutura regional de proteção e valorização ambiental definida nos planos regionais de ordenamento do território e com as orientações contidas nos planos setoriais que contribuam para os objetivos definidos no número anterior.

3 – A estrutura ecológica municipal incide nas diversas categorias de solo rural e urbano com um regime de uso adequado às suas características e funções, não constituindo uma categoria autónoma.”

Na ficha nº 29 do anexo II do DR nº9/2009 de 29 de Maio ainda complementa que “A estrutura ecológica municipal existe em continuidade no solo rural e no solo urbano.



No solo rural, a estrutura ecológica municipal compreende as áreas afetadas à Rede fundamental de Conservação da Natureza no território do município, as áreas naturais sujeitas a riscos e vulnerabilidades e ainda outras áreas de solo que sejam selecionadas e delimitadas em função do interesse municipal, nomeadamente por razões de enquadramento, proteção e valorização ambiental, paisagística e do património natural.

No interior dos perímetros urbanos, a estrutura ecológica municipal compreende os espaços verdes de utilização coletiva e outros espaços de natureza pública ou privada, que sejam necessários ao equilíbrio, proteção e valorização ambiental, paisagística e do património natural do espaço urbano, nomeadamente no que respeita a :

- a) Regulação do ciclo hidrológico (preservação da permeabilidade do solo e criação de áreas de retenção, no quadro da prevenção de cheias);
- b) Regulação bioclimática da cidade (redução das amplitudes térmicas e manutenção do teor de humidade do ar);
- c) Melhoria da qualidade do ar (diminuição da concentração da poluição atmosférica nos centros urbanos);
- d) Conservação da biodiversidade (manutenção de habitats)”.

No que respeita ao regime do uso do solo importa recordar que, no espírito da lei, este é definido nos planos municipais através da classificação e qualificação do mesmo. A classificação do solo assenta na distinção fundamental entre Solo Urbano e Solo Rural e a qualificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização dominante que nele pode ser instalada ou desenvolvida, fixando os respetivos usos, e quando admissível, a edificabilidade.

Neste sentido, e de acordo como o Decreto Regulamentar 11/2009 de 29 de maio, os critérios para a constituição de Solo Rural (artigo 13º) são:

1 — A qualificação do solo rural regula o seu aproveitamento sustentável com base nas seguintes funções:

- a) Produção agrícola, pecuária e florestal;
- b) Exploração de recursos geológicos;
- c) Produção de energias renováveis;
- d) Conservação de recursos e valores naturais, ambientais, florestais, culturais e paisagísticos;
- e) Outras funções compatíveis com o estatuto de solo rural.

2 — A qualificação do solo rural processa -se através da integração em categorias e subcategorias a definir e regulamentar com base nos seguintes critérios:

- a) Compatibilidade com as opções dos planos regionais de ordenamento do território, designadamente no respeitante à estrutura regional de proteção e valorização ambiental, ao ordenamento agrícola e florestal, ao ordenamento dos recursos geológicos e ao

desenvolvimento de atividades económicas admitidas em espaço rural, e com as opções dos planos sectoriais com incidência no território municipal;

b) Conformidade com os planos especiais de ordenamento do território e com os regimes jurídicos de proteção, conservação e valorização dos recursos naturais;

c) Salvaguarda e aproveitamento das áreas afetas a usos agrícolas e florestais, à exploração de recursos geológicos e à conservação de recursos e valores naturais, ambientais, culturais e paisagísticos, bem como a proteção face à ocorrência de riscos naturais ou tecnológicos;

d) Aproveitamento multifuncional dos espaços rurais, com acolhimento de atividades que contribuam para a sua diversificação e dinamização económica e social, salvaguardando a sustentabilidade ambiental e paisagística desses espaços;

e) Enquadramento de equipamentos, estruturas, infraestruturas e sistemas que não implicam a classificação como solo urbano.

Do mesmo modo, o Solo Urbano processa-se através da integração em categorias que conferem suscetibilidade de urbanização ou de edificação (artigo 20º):

1 — A qualificação do solo urbano respeita as finalidades do processo de urbanização e da edificação e os princípios da multifuncionalidade dos espaços urbanos, da compatibilização e integração de usos, do equilíbrio ecológico e da salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais, ambientais, culturais e paisagísticos.

2 — A qualificação do solo urbano processa-se através da sua integração em categorias funcionais e operativas a estabelecer e a regulamentar nos planos municipais de ordenamento do território de acordo com os seguintes critérios:

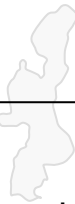
As categorias funcionais são estabelecidas com base na utilização dominante e em características morfo--tipológicas de organização do espaço urbano;

As categorias operativas são estabelecidas para efeitos de execução do plano municipal de ordenamento do território, com base no grau de urbanização do solo, no grau de consolidação morfo -tipológica e na programação da urbanização e da edificação.

3 — As categorias funcionais são estabelecidas obrigatoriamente para o solo urbanizado e, sempre que possível, para o solo urbanizável.

4 — Os planos municipais de ordenamento do território podem proceder à desagregação das categorias funcionais e operativas em subcategorias adequadas à estratégia de desenvolvimento local e ao modelo de organização espacial do território municipal.

Apesar da Portaria nº 138/2005, de 2 de fevereiro, que fixa os elementos que devem acompanhar cada plano municipal, determinar que a Carta de Estrutura Ecológica Municipal constitui um dos elementos que acompanham o PDM.



3.4.2. A Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental do Território do Centro

No Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro (PROTC) a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) “*consiste no conjunto de áreas com valores naturais e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental, tanto na ótica do suporte à vida natural como às atividades humanas*”.

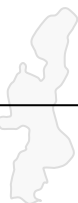
O PROTC refere que o objetivo da ERPVA “*é o de garantir a manutenção, a funcionalidade e a sustentabilidade dos sistemas biofísicos (ciclos de água, do carbono, do azoto), assegurando, desta forma, a qualidade e a diversidade das espécies, dos habitats, dos ecossistemas e das paisagens. A ERPVA deve contribuir para o estabelecimento de conexões funcionais e estruturais entre as áreas consideradas nucleares do ponto de vista da conservação dos recursos para, desta forma, contrariar e prevenir os efeitos da fragmentação e artificialização dos sistemas ecológicos e garantir a continuidade dos serviços providenciados pelos mesmos: aprovisionamento (água, alimento), regulação (clima, qualidade do ar), culturais (recreio, educação) e suporte (fotossíntese, formação do solo)*”.

Assim a ERPVA “*deve garantir a existência de uma rede de conectividade entre os ecossistemas contribuindo para uma maior resiliência dos habitats e das espécies face às previsíveis alterações climáticas, e possibilitando as adaptações necessárias aos sistemas biológicos para o assegurar das suas funções*”.

A ERPVA constitui-se por áreas nucleares e corredores ecológicos, que no PROTC são definidas como:

“As áreas nucleares correspondem às áreas de mais-valias ambiental, entre as quais se distinguem as áreas classificadas (Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000, e outras derivadas de convenções internacionais), e em outras áreas sensíveis, que abrangem áreas que possuem valor para a conservação da natureza (biótopos naturais de valor) como sejam as áreas agroflorestais e outros sistemas biogeográficos, não classificados.

Os corredores ecológicos são dois tipos, os corredores ecológicos estruturantes, que assentam nas principais linhas de água da Região e na zona costeira; e os corredores identificados nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), que constituem os Corredores Ecológicos Secundários. No seu conjunto, estes corredores assumem uma extrema importância na salvaguarda da conectividade e continuidade espacial e dos intercâmbios genéticos entre diferentes áreas nucleares de conservação da biodiversidade em toda a Região”.



Quadro 6. Elementos da ERPVA

ÁREAS NUCLEARES DA ERPVA	Áreas classificadas	Áreas Protegidas
		Zonas de Proteção Especial (ZPE)
		Sítios de Importância Comunitária (SIC)
		Sítios da Convenção de RAMSAR
		Reservas biogenéticas de áreas diplomadas (Conselho da Europa)
	Outras áreas sensíveis	Povoamentos de folhosas autóctones
		Matos esclerofíticos
		Zonas húmidas (estuários, lagunas litorais, pauis, salinas, sapais)
		Sistemas dunares e arribas costeiras
		Áreas importantes para as Aves (IBA)
CORREDORES ECOLÓGICOS	Estruturantes	Linhas de água principais
		Zona Costeira
	Secundários	Corredores Ecológicos dos PROF

Fonte: PROTC, maio 2011, p. 65

No caso concreto do concelho de Figueiró dos Vinhos, e ao seu enquadramento no sistema ambiental segundo o PROT, podemos observar pela figura anterior que se situa sobre influência de um corredor ecológico estruturante, numa zona de mais valias-ambientais, que se devem proteger e valorizar. Assim e segundo o PROT, as áreas incluídas na ERPVA deverão ser sujeitas a intervenções que salvaguardem e potenciem o desempenho das funções ecológicas.

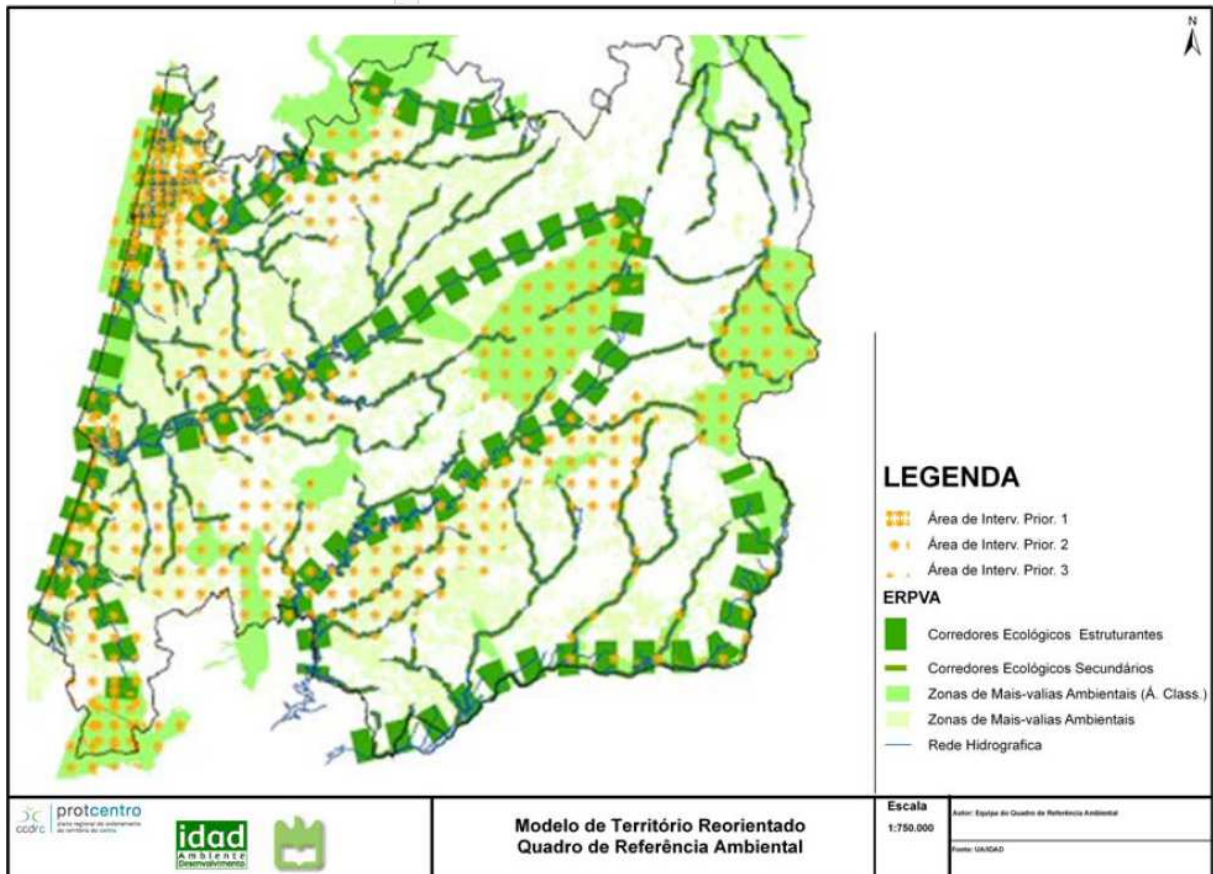


Figura 53. Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), PROT

Fonte: PROT, maio 2011

“As áreas incluídas na ERPVA deverão ser sujeitas a intervenções que salvaguardem e potenciem o desempenho das funções ecológicas.

A implementação do modelo territorial deverá também ser acompanhada da promoção das seguintes medidas mais específicas:

- É necessário, dada a natureza do ozono, poluente secundário formado muitas vezes a jusante dos locais de emissão dos seus precursores, considerar estas medidas fora da Região Centro, nomeadamente na área urbana do Porto, dada a influência das suas emissões na qualidade do ar registada na Região Centro, mais concretamente no seu Interior;
- Dar prioridade à construção de infraestruturas ligadas ao saneamento e ao tratamento de águas residuais nas áreas identificadas como problemáticas/conflictuosas;
- Salvaguardar as áreas onde a qualidade da água é superior impedindo assim a sua contaminação;
- Perceber a paisagem como um recurso de suporte da atividade do homem, promotor da qualidade de vida das populações e do desenvolvimento;

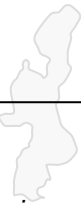
- Reconhecer e inverter a descaracterização e degradação da paisagem, proporcionada pela extração de recursos não ordenada, escombrelras, escavações, lixeiras, vazadouros, desenho e manutenção desadequada das estradas municipais e caminhos vicinais, cursos de água descontínuos e degradados;
- Reconhecer e inverter os padrões de paisagem pobres, resultantes da ineficiência no ordenamento das matas de suporte e florestas de produção; do espaço agrícola desordenado e sebes de compartimentação descontínuas; do uso ineficiente dos solos agrícolas; do crescimento desordenado dos perímetros urbanos e urbanização difusa ao longo das vias de comunicação, resultando na perda de unidade dos aglomerados;
- Reconhecer e inverter as paisagens urbanas indefinidas e periurbanas descaracterizadas e degradadas, ambas sem capacidade de criar espaços exteriores atrativos;
- Aceitar e aproveitar as oportunidades referentes às paisagens, como o valor da identidade das suas várias unidades, que é elementar para a sustentabilidade dos povoamentos; a diversidade e qualidade; o valor cénico das paisagens ordenadas; a valorização da paisagem como fator de melhoria da qualidade do ambiente, do nível de vida e das condições de vida das populações, promovendo o desenvolvimento do recreio, da saúde, da economia locais;
- Promover o ordenamento e organização das paisagens do centro do país, valorizando a sua diversidade;
- Desenvolver o turismo de natureza/interior;
- Promover a instalação/conservação da galeria ripícola, promover o tratamento das águas residuais antes do lançamento ao meio hídrico e promover condições que permitam a migração/circulação das espécies ao longo das linhas de água”.

O PROT- C ainda refere aspetos importantes nas normas do Sistema de Proteção e Valorização Ambiental relativamente à delimitação da EEM e a sua articulação com a ERPVA:

“DI72. A articulação da ERPVA com os PMOT realiza-se através da Estrutura Ecológica Municipal, integrando as áreas nucleares e os corredores ecológicos, assim como as áreas de RAN, REN, Domínio Público Hídrico’, áreas de floresta autóctone e outras áreas de mais valia ambiental cuja importância venha a ser demonstrada em sede de PMOT.

DI73. A delimitação das áreas e corredores da ERPVA, integrando os elementos constitutivos elencados no artigo anterior, bem como a regulamentação do uso e ocupação do solo de acordo com os objetivos e valores que lhe estão subjacentes, é feita a nível municipal. Desta forma, os PMOT devem:

1. Definir modelos de uso e ocupação do solo de acordo com a função ecológica destes territórios, interditando novas atividades não compatíveis com a respetiva salvaguarda ou com os regimes territoriais específicos. A ERPVA à semelhança da EEM incide nas diversas categorias de solo rural, não constituindo uma categoria autónoma;



2. Cartografar os valores naturais, com destaque para os valores constantes das Diretivas Aves e Habitats (Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro), valores com estatuto de ameaça, valores representativos da identidade local e valores que justificam a criação de áreas protegidas;
3. Assegurar a continuidade física e a conectividade ecológica da Estrutura Ecológica Municipal, dentro do próprio município e entre municípios vizinhos, integrando espaços rurais e urbanos.

DI74. A administração central e a administração local devem apoiar as atividades, que pela sua natureza e métodos de gestão contribuam para a salvaguarda dos valores que integram a ERPVA, ou que assegurem o desempenho das seguintes funções ecológicas:

1. Conservação e a recuperação da biodiversidade e da paisagem, especialmente quando se trata de espécies e habitats prioritários;
2. Sequestro de carbono;
3. Conservação dos solos e do regime hidrológico, minimizando os efeitos das práticas agrícolas ou silvícolas;
4. Recarga dos aquíferos;
5. Preservação da composição, estrutura e funcionalidade dos ecossistemas lagunares/estuarinos e costeiros.

DI75. Nas áreas nucleares (áreas de mais valia ambiental) devem cumprir-se os seguintes requisitos:

1. O planeamento e a gestão das áreas pertencentes à rede nacional de áreas protegidas devem ser enquadrados pelos respetivos planos de ordenamento;
2. Aquando da revisão dos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas deve proceder-se quando se justifique, à redefinição dos limites das respetivas áreas, de modo a que sejam coincidentes com as áreas dos Sítios Importância Comunitária (SIC) e as Zonas de Proteção Especial (ZPE), no âmbito da Sítio Rede Natura 2000. Esta redefinição deverá congregar o valor ecológico/biológico da área com a racionalidade de gestão;
3. Promover a gestão da Rede Natura 2000 através da integração das orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 nos diversos instrumentos de Gestão Territorial (IGT);
4. As entidades da tutela em colaboração com a administração local deverão elaborar os princípios e bases metodológicas para a integração das orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, no âmbito da elaboração dos PMOT;
5. Fundamentar a nível municipal e intermunicipal a delimitação das áreas de mais valia ambiental, que não correspondam a áreas classificadas, em estudos adaptados à escala do plano em causa, definindo nos PMOT os respetivos modelos de ocupação de uso do solo, de acordo com os objetivos e valores que lhe estão subjacentes e salvaguardando a função produtiva agrícola e florestal baseada em princípios de sustentabilidade ambiental;
6. A administração local deve reforçar os níveis de proteção das áreas de mais valia, não incluídas na Rede Nacional de Áreas Protegidas.

DI76. Nos corredores ecológicos estruturantes:



1. Delimitar, à escala dos PMOT os corredores ecológicos estruturantes que incluem o corredor do Litoral, corredor do Vouga, corredor do Lis, corredor do Paiva, corredor do Zêzere, corredor do Mondego e corredor do Tejo, definindo modelos de uso e ocupação do solo fundamentados em estudos que identifiquem e avaliem as funções ecológicas desses territórios;

2. A delimitação dos corredores ecológicos estruturantes deve ser efetuada a partir das seguintes larguras mínimas:

a. Corredor Litoral: 2 km a partir da margem, integrando uma faixa de 500 m, e uma faixa entre os 500m e os 2 km sujeitas a condicionamentos diferenciados de acordo com as vulnerabilidades e riscos, no quadro do normativo do Litoral, previsto nas normas da Unidade Territorial do Centro Litoral. Esta faixa complementar, será ampliada, sempre que se verifique a presença de ecossistemas de elevada importância local e/ou regional sujeitos a fortes pressões naturais e antrópicas;

b. Nos restantes Corredores (Lis, Paiva, Zêzere, Mondego, Vouga e Interior) - os corredores integram as áreas de baixa aluvionar e 1 km para cada lado da margem. Quando não existe baixa aluvionar, os corredores terão 2 km (1 km para cada lado, medido a partir do eixo do rio).

DI77. Nos corredores ecológicos secundários:

1. Delimitar, à escala dos PEOT e PMOT os corredores ecológicos secundários, de modo a promover as ligações entre as diferentes áreas da ERPVA como garantia da conectividade ecológica entre estas áreas, assim como, a conectividade entre a orla costeira e o interior. Estes corredores devem ter 500 m de largura mínima para cada lado a partir do eixo do rio;

2. Preservar e requalificar as galerias ripícolas;

3. Assegurar o bom estado das águas;

4. Promover projetos intermunicipais que visem a consolidação das funções ecológicas essenciais dos vales fluviais;

5. Preservar as formações vegetais autóctones mais representativas que cobrem as vertentes das principais linhas de água;

6. Assegurar a manutenção do regime natural dos caudais, evitando a regularização ou alteração do perfil do leito e das margens;

7. Conservar os ambientes fluviais de águas correntes de forma a garantir a proteção dos ecossistemas ribeirinhos.

DI78. Implementar e monitorizar, nos corredores ecológicos estruturantes e nos corredores ecológicos secundários, as infraestruturas para passagem/migração de peixes e outras espécies aquáticas de reduzida mobilidade, nos empreendimentos hidroelétricos e açudes (existentes e futuros).

DI79. Com exceção do corredor do litoral (alínea a, n.2, DI76), a largura mínima dos corredores ecológicos é a largura mínima que deve ser objeto dos estudos atrás referidos, podendo a largura

final dos corredores ser superior ou inferior conforme os valores e funções ecológicas em presença. As baixas aluvionares e o Domínio Público Hídrico deverão sempre fazer parte do corredor, devendo sempre ser assegurado o n.3 da norma DI68.

DI80. As atividades grandes consumidoras de espaço (indústria, logística, agricultura intensiva ou povoamentos florestais extremos), que se localizem em áreas da ERPVA, devem contribuir através de mecanismos de compensação para a defesa e proteção dos valores da mesma.”

(CCDRC, Proposta de PROT-C, 2011, p. 116-118)

3.4.3. A Estrutura Ecológica Municipal de Figueiró dos Vinhos

No âmbito da sua delimitação física, a EEM enquadra as áreas, valores e sistemas fundamentais para proteção e valorização ambiental dos espaços, quer se tratem dos espaços rurais, quer dos espaços urbanos, assegurando a compatibilização das funções de proteção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações.

Dentro das suas várias valências e componentes integradas, a estrutura ecológica municipal inclui elementos tão variados como as áreas que pelas suas características orográficas implicam a necessidade de proteção dos solos e da rede hidrográfica, de terrenos arborizados ou cuja arborização é conveniente ou necessária para o bom regime das águas, ou para a fixação e conservação do solo, de áreas sensíveis, de áreas que são constituídas por solos de maiores potencialidades agrícolas, ou que tenham sido objeto de investimentos para aumentarem a sua capacidade produtiva, bem como por áreas de valor ecológico e paisagístico.

A estrutura ecológica municipal tem ainda por objetivo a preservação e a promoção dos valores ecológicos e ambientais do território, assegurando a defesa e a valorização dos elementos patrimoniais e paisagísticos relevantes, a proteção das zonas de maior sensibilidade biofísica e a promoção dos sistemas de lazer e recreio.

Tendo como pressuposto a legislação vigente, as orientações do PROTC, os conceitos adjacentes à EEM e as componentes biofísicas e humanas do concelho de Figueiró dos Vinhos, procedeu-se à delimitação da EEM.

Neste exercício identifica-se as áreas, os valores e os sistemas para a proteção e valorização ambiental do município de Figueiró dos Vinhos, que constitui o primeiro passo para a definição da EEM.



Decorrente dos conceitos ERPVA descrito no PROTC, entende-se que as áreas nucleares são áreas com elevado valor ecológico, ou seja são áreas que constituem o suporte dos sistemas ecológicos fundamentais cuja proteção é indispensável ao funcionamento sustentável do território.

Estas áreas no ERPVA são áreas protegidas, isto é áreas incluídas na Rede Natura 2000, Rede Nacional de Áreas Protegidas ou derivadas de convenções internacionais, que no caso do município engloba o Sítio da Serra da Lousã.

No âmbito da sua delimitação física da EEM esta enquadra as áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços, quer se tratem dos espaços rurais, quer dos espaços urbanos, assegurando a compatibilização das funções de proteção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar das populações.

Dentro das suas várias valências e componentes integradas, a estrutura ecológica municipal inclui elementos tão variados como as áreas que pelas suas características orográficas implicam a necessidade de proteção dos solos e da rede hidrográfica, de terrenos arborizados ou cuja arborização é conveniente ou necessária para o bom regime das águas, ou para a fixação e conservação do solo, de áreas sensíveis, de áreas que são constituídas por solos de maiores potencialidades agrícolas, ou que tenham sido objeto de investimentos para aumentarem a sua capacidade produtiva, bem como por áreas de valor ecológico e paisagístico de proteção e conservação dos habitats.

A EEM tem também por objetivo a preservação e a promoção dos valores ecológicos e ambientais do território, assegurando a defesa e a valorização dos elementos patrimoniais e paisagísticos relevantes, a proteção das zonas de maior sensibilidade biofísica e a promoção dos sistemas de lazer e recreio.

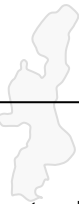
De forma a simplificar e hierarquizar a EEM e pela necessidade de estabelecer critérios de delimitação distintos em função do caráter da paisagem procurou-se promover o carácter de distinção de cada sistema adotado na delimitação da EEM. Pretende-se assim alcançar uma proposta sustentada, que identifica orientações conceptuais, ajustadas à diversidade de valores registados no território.

Assim, a Estrutura Ecológica Municipal soma a determinação dos seguintes sistemas:

↳ **Fundamental:**

Integra as áreas que constituem o suporte dos sistemas ecológicos fundamentais e cuja proteção é indispensável ao funcionamento sustentável do território.

Engloba áreas com maior interesse ecológico, imperativas no funcionamento dos sistemas naturais.



Este tipo de estrutura pretende assegurar a ligação da paisagem envolvente ao centro das principais zonas urbanas enquadrando as redes de circulação viária e pedonal e integrando os espaços que constituem os equipamentos coletivos “verdes” de maior dimensão e de conceção mais naturalista (Machado et al.,2004). Dever-se-á nesta estrutura privilegiar os sistemas contínuos de preservação e sustentabilidade.

Desta forma, considerou-se que os elementos a incluir neste sistema seriam aqueles que tem como objetivo tanto a Proteção dos Recursos Naturais como de Salvaguarda de riscos naturais. Estes constituem principalmente áreas incluídas em REN, como Leitões dos Cursos de Águas, áreas com risco de erosão, escarpas e faixas de proteção e zonas ameaçadas pelas cheias. Ainda considerou-se a área do Perímetro Florestal de Castanheira de Pera, bem como as espécies consideradas autóctones.

↳ **Complementar:**

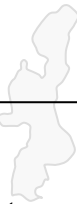
Correspondem a áreas do território com incidência de valores naturais e/ou cujas características biofísicas constituindo uma estrutura de proteção e equilíbrio ecológico, de regulação climática e de suporte da produção vegetal, bem como de conservação e valorização ambiental e paisagística do solo rural e urbano.

No sistema complementar incluiu-se principalmente áreas com importância a nível produtivo (RAN, Aproveitamentos Hidroagrícolas) e da recarga dos aquíferos (Áreas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração), bem como Áreas com interesse recreativo, turístico e paisagístico em que se destaca a Mata Nacional do Peão, Parque Municipal, as Praias Fluviais das Fragas de S. Simão e Ana de Aviz, e o património natural representado pelas Fragas de S. Simão e a Foz de Alge .

↳ **Corredores Ecológicos:**

São espaços livres lineares que estabelecem uma ligação entre áreas de elevada concentração de recursos ecológicos, paisagísticos e culturais, promovem a sua proteção e compatibilização com a atividade humana, contribuindo para a qualidade da paisagem e fomentando os fluxos ecológico de energia e massa. “Estes conjuntos constituem sistemas de espaços, planeados, projetados e geridos para fins múltiplos, incluindo objetivos ecológicos, recreativos, culturais, estéticos e produtivos, compatíveis com o conceito de sustentabilidade.” (Machado, 2003).

A continuidade das áreas fundamentais e complementares é feita pelo intermédio de corredores ecológicos. Estes estabelecem uma ligação entre áreas de elevada concentração de recursos ecológicos, paisagísticos e culturais, promovem a sua proteção e compatibilização com a atividade humana, contribuindo para a qualidade da paisagem. São



definidos essencialmente ao longo das linhas de águas, sendo hierarquizados como Corredores Ecológicos Estruturante e Secundários.

Os Corredores Ecológicos Estruturantes, tal como referido no PROT-C, incide sobre o Rio Zêzere no limite sul do Concelho, sendo este também delimitado no PROF Pinhal Interior Sul. Quanto ao PROF Pinhal Interior Norte, que abrange o concelho, define os corredores ao longo da Ribeira Alge.

Assim são considerados como Corredores Ecológicos Estruturantes as faixas ao longo dos cursos de água do Rio Zêzere (no sul do concelho), da Ribeira de Alge, que atravessa o município, mantendo-se a continuidade com Lousã através da Ribeira do sobral Chão, Ribeira do Singral e Ribeira do Vale das Barrocase.

Quanto à delimitação dos corredores ecológicos estruturantes, é definido no PROT que os corredores do Rio Zêzere *“integram as áreas de baixa aluvionar e 1 km para cada lado da margem. Quando não existe baixa aluvionar, os corredores terão 2 km (1 km para cada lado, medido a partir do eixo do rio)”*, e que os corredores estruturantes deverão integrar *“as áreas de baixa aluvionar e 1 km para cada lado da margem”*, no entanto o mesmo Plano prevê que a largura final dos corredores pode ser *“superior ou inferior conforme os valores e funções ecológicas em presença. As baixas aluvionares e o Domínio Público Hídrico deverão sempre fazer parte do corredor”*. Desta forma, verificou-se que estes critérios eram cumpridos dentro de uma faixa de 250 m para cada lado do rio.

Quanto aos Corredores Ecológicos Secundários, considerou-se os restantes cursos de água incluídos na REN ou cujas ligações fossem relevantes para a conectividade e fluxo das sinergias naturais, como por exemplo a Ribeira da Fontinha, a Ribeira da Aldeia, a Ribeira do Rabaçal e a Ribeira da Lomba. Segundo o PROT *“Estes corredores devem ter 500 m de largura mínima para cada lado a partir do eixo do rio”*, mas tendo em conta o referido supra considerou-se uma largura de 100 m, cumprindo assim os critérios definidos.

Analisando o território do município de Figueiró dos Vinhos, sintetiza-se no quadro abaixo os valores passíveis de integrarem a Estrutura Ecológica Municipal.

Quadro 7. Componentes da Estrutura Ecológica Municipal

SISTEMAS	ÁREAS	RECURSOS	CRITÉRIOS	OBJETIVOS	
FUNDAMENTAL	Recursos Hídricos e Áreas de Proteção Hídrica	Leitos dos Curso de Água	REN	Proteção dos Recursos Naturais	
		Albufeiras de Castelo de Bode e Faixa de Proteção	REN		
	Áreas com interesse ecológico	REDE NATURA 2000 Sítio da Serra da Lousã	ICNF		
		Regime Florestal	ICNF		
		Árvores de Interesse Público	ICNF		
	Áreas de prevenção de riscos Naturais	Florestas autóctones, vegetação esparsa, vegetação herbácea natural	COS / ORDENAMENTO		
		Áreas com Risco de Erosão	REN		Salvaguarda de riscos naturais
		Escarpas e faixa de proteção	REN		
		Zonas Ameaçadas por Cheias	REN		
COMPLEMENTAR	Áreas com interesse agrícola	Solos com elevada capacidade de uso agrícola e outros cuja integração se mostre conveniente	RAN e Aproveitamentos Hidroagrícolas	Proteção dos Recursos Produtivos	
	Áreas de proteção e recarga de aquíferos	Áreas de máxima Infiltração	REN	Regulação do ciclo hidrológico	
		Cabeceira de Linhas de Água	REN		
	Áreas com interesse recreativo, turístico e paisagístico	Áreas com interesse turístico e patrimonial	Área preferencial de turismo e recreio	Áreas com vocação para o recreio	
Zonas de recreio e lazer Praias Fluviais					
CORREDORES ECOLÓGICOS	ESTRUTURANTES	Rio Zêzere, Ribeira de Alge, Rineira do Sobral Chão, Ribeira do Singral e Ribeira do Vale das Barrocas	"buffer 250 m"	Continuidade e conectividade das áreas da EEM	
	SECUNDÁRIOS	Leitos dos Cursos de Água REN e outras linhas relevantes para conectividade	"buffer 100 m"		

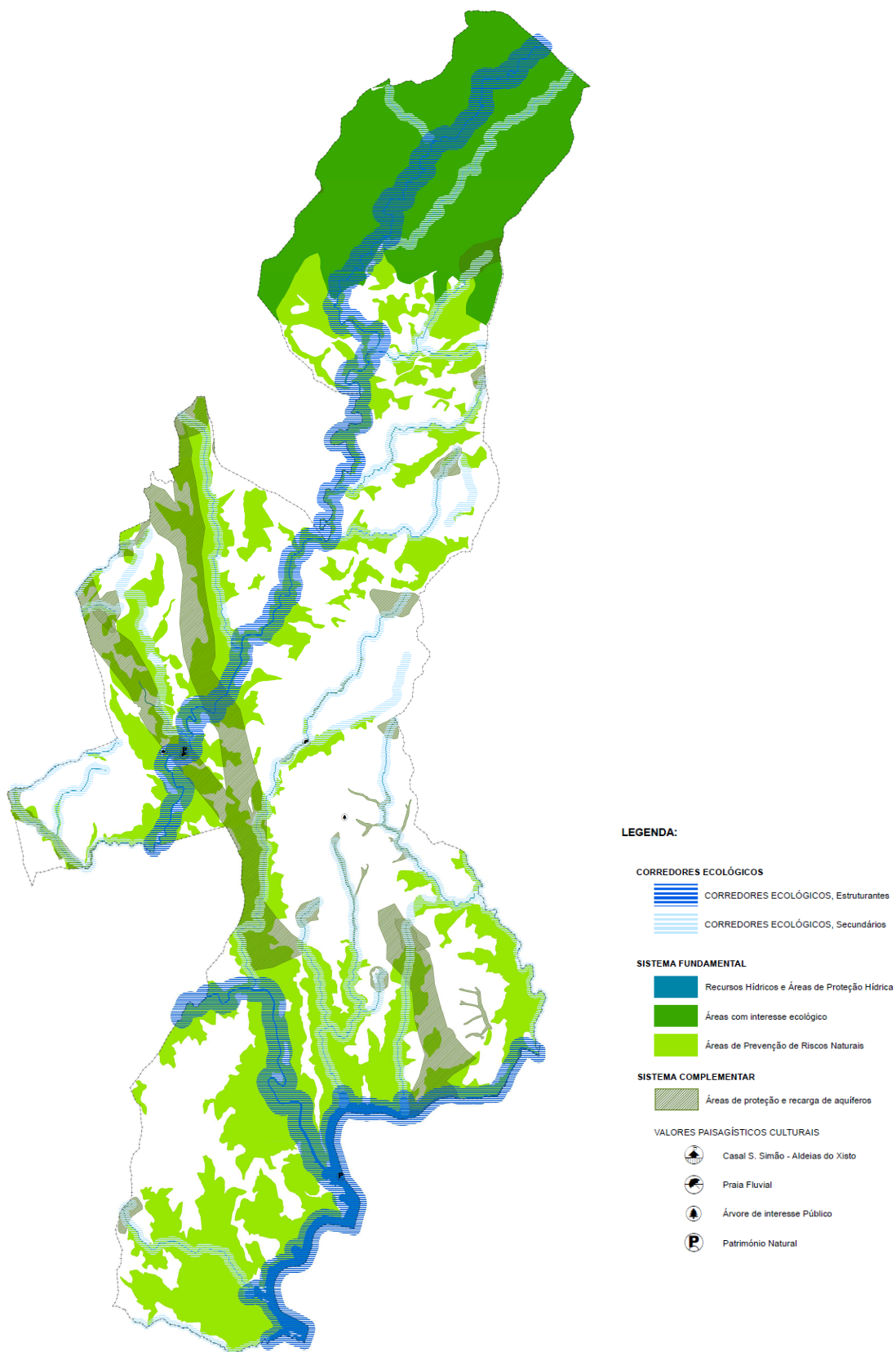


Figura 54. Estrutura Ecológica Municipal



3.4.4. Estrutura Ecológica Municipal e Plano Diretor Municipal

Apesar de na Planta de Ordenamento esta ser representada por uma mancha homogénea, a Estrutura Ecológica Municipal totaliza a determinação da estrutura ecológica fundamental, complementar e os corredores verdes.

A Estrutura Ecológica Municipal, apesar de, como referido no PROT-C, *“Definir modelos de uso e ocupação do solo de acordo com a função ecológica destes territórios, interditando novas atividades não compatíveis com a respetiva salvaguarda ou com os regimes territoriais específicos”*, é transversal as categorias de solo definidas na Planta de Ordenamento, isto é, a *“EEM incide nas diversas categorias de solo rural, não constituindo uma categoria autónoma”*.

O regulamento estabelece, em conjunto com a planta de ordenamento e com a planta de condicionantes, as orientações e regras para o uso, ocupação e transformação do uso do solo na totalidade do território municipal.

Não obstante do definido em regulamento, para a valorização dos espaços associados à EEM podem ser delineadas algumas recomendações:

- Revestir com mata densa que permita a formação de sub-bosque os cabeços e orlas dos planaltos.
- Revestir as bacia de receção de água com mata pouco consumidora de água, de preferência povoamentos mistos de resinosas e folhosas, ou por prado permanente, desde que pouco pastado. Se solos pertencente à RAN coincidirem com estas áreas, a agricultura deve ser realizada com práticas de conservação do solo;
- Revestir as nascentes com vegetação espontânea adequadas;
- Revestir as vertentes sujeitas a riscos de erosão com mata densa que permita a formação de sub-bosque ou matos;
- As zonas adjacentes às linhas de água utilizadas pela agricultura ou espaços verdes urbanos deverão ser compartimentados por sebes de colmatagem (transversais aos talvegues) e de proteção dos ventos dominantes (perpendiculares à respetiva direção);
- Revestir as margens das linhas de água com uma galeria ripícola bem conformada, com vários estratos de vegetação;
- Requalificar o espaço urbano e elementos singulares;
- Recuperar e manter a paisagem local salvaguardando o património histórico e cultural;
- Incentivar à aplicação mais eficiente de fertilizantes a fim de reduzir a sua utilização global, processo já iniciado no âmbito da diretiva relativa aos nitratos;



- Utilizar a compostagem e a melhoria dos sistemas de digestão anaeróbia (por exemplo, para a produção de biogás) para tratar os subprodutos e os resíduos biodegradáveis;
- Incentivar a agricultura biológica;
- Reforçar a produção de biomassa, nas mobilizações de conservação e na agricultura biológica;
- Utilizar técnicas de gestão integrada das pragas.

A estruturação do ordenamento do território de Figueiró dos Vinhos é marcada por uma preocupação fundamental de conciliação entre os sistemas construídos, e os sistemas naturais, incluindo as suas várias valências de ocupação do território, desde os espaços agrícolas, florestais e silvícolas, ecológicos e de valia paisagística.

Assim, no decorrer dos trabalhos de revisão, foi sendo definida e apurada a estratégia territorial concelhia, em função da sua forte componente natural e rural, e que passa também pela contemporaneidade das suas funções no sistema concelhio.

As transformações que o meio natural tem sofrido, no sentido de proporcionar ao homem melhores condições de vida, têm reflexos evidentes na paisagem. A diversidade ecológica das freguesias de Figueiró dos Vinhos, associada ao valor cultural introduzido pelo homem, função dos seus valores estéticos e simbólicos, dão ao Município uma forte herança e expressão cultural (*"genius loci"*).

Deste modo, muito para além, de uma distinção básica entre rural e urbano, e demonstrativa dessa preocupação de servir o território com os seus elementos naturais e construídos, assume particular importância e relevância o conceito e transversalidade associada à definição e consolidação, na proposta de ordenamento apresentada, de uma estrutura ecológica municipal.

A estrutura ecológica apresenta-se como um instrumento estratégico de requalificação ambiental do território. Em termos legais, o conceito é definido como o conjunto de *"áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos"* (DL n.º 380/99 de 22 de Set., art. 14º).

Com a delimitação e implementação de uma EEM pretende-se assegurar o funcionamento dos sistemas ecológicos; proteger e valorizar os espaços rurais e urbanos; garantir um modelo territorial de desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida da população.

A delimitação da estrutura ecológica de Figueiró dos Vinhos, assenta no pressuposto de que *"o planeamento integrado do território implica necessariamente a identificação dos sistemas ecológicos e o reconhecimento que estes sistemas devem estar articulados de forma a permitir o estabelecimento de relações de continuidade"* (SILVA, 2005).

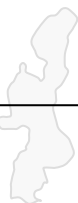


Embora a proposta da estrutura ecológica municipal contemple um vasto conjunto de áreas constituídas por espaços complementares, cuja ocupação é condicionada (ainda que algumas áreas não integrem condicionantes dos regimes previstos na legislação), dedicados sobretudo às atividades agrícolas, silvícolas e florestais, bem como a outras ações compatíveis com a salvaguarda e valorização do património natural, não deve ser interpretada como uma zona de reserva de recursos naturais, onde estão restringidas as atividades humanas. A EEM deve ser encarada como um instrumento de planeamento orientado por princípios de salvaguarda dos recursos naturais e sistemas naturais, mas também como um lugar potencial para atividades de lazer, recreio e pedagógicas. A EEM deve também ser instrumento reativo e englobar a recuperação ou regeneração de áreas ecologicamente degradadas, e também locais onde a existência de vegetação possa minimizar os efeitos negativos das atividades existentes, como por exemplo as zonas industriais.

Sendo o solo urbano bastante pressionado para a construção, a EEM e os corredores ecológicos poderão servir como uma barreira ao crescimento da “cidade de betão”, proporcionando áreas de solo permeável, prevenindo catástrofes (cheias, deslizamentos, torrentes); permitindo a penetração do ar nos espaços urbanos; fornecendo espaços húmidos, aproveitando linhas de água existentes, ou mesmo através da construção de “espelhos de água”, contribuindo para uma diminuição do efeito de “ilha de calor urbano”. Também fornecem um espaço agradável e de recreio com vias alternativas para a deslocação, muitas vezes associados a meios de locomoção “ambientalmente corretos”, provocando um efeito “bola de neve”, diminuindo a poluição da cidade e consequentemente aumentando a qualidade de vida, diminuído o “stress” citadino, associado a uma baixa de produtividade geral.

Ainda, as áreas definidas como Rede Urbana, caracterizam-se por serem as áreas verdes integradas no tecido urbano, maioritariamente na sede do Concelho, e constituem-se como elementos objeto de qualificação, arranjos paisagísticos, parques urbanos, com o objetivo de se criarem condições atrativas para usos relacionados com a cultura, desporto e lazer, consentâneas com a salvaguarda e conservação do património natural e florestal.

Para além de englobar áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental, esta estrutura é constituída ainda por elementos resultantes da humanização do território que representam a cultura e identidade locais. Esta sobreposição permite usufruir da qualidade ambiental que os sistemas que compõem a Estrutura Ecológica representam. Em meio preferencialmente urbano, a sobreposição com a estrutura ecológica cria a oportunidade de desenvolver percursos em áreas não edificadas e consequentemente contribuir, não só para a sua qualidade ambiental, como também para a requalificação do espaço público. Significa ainda uma melhoria substancial para os percursos, uma vez que a existência de uma rede contínua potencia a existência de redes de percursos pedonais e clicáveis.



A continuidade desta estrutura bem como a integração de valores culturais e cénicos reforçam-na por potenciar o reconhecimento do seu valor cénico e de suporte às atividades de lazer, religiosas e de fruição da paisagem. Assim, a definição e delimitação desta estrutura ecológica permitirá a formalização das transformações que podem ocorrer nestes sistemas ecológicos e culturais.

Essencialmente, pretende-se que a EEM surja como a “ossatura” da estruturação da paisagem e como um “ligando” de articulação entre paisagem natural e paisagem construída, com reflexos positivos na qualidade de vida e na fruição do território e paisagem.

3.5. TIPOLOGIAS DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Vila de Figueiró dos Vinhos, é marcada por múltiplas formas, históricas e geográficas, que a tornam, em relação aos restantes aglomerados do município, única nos seus padrões urbanos.

A edificação de espaços habitacionais multifamiliares marcam um pouco a escala do aglomerado, concedendo-lhe uma maior vivência de urbanidade e ajudando a construir uma imagem urbana da Vila, com efeito os perfis urbanos da Vila não se resumem apenas às áreas construtivamente mais densas, é distinta também por uma multiplicidade de acontecimentos urbanos, com um maior número de equipamentos coletivos, bem como um maior leque de possibilidades de emprego, como até então já referido no diagnóstico.

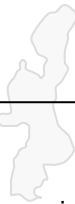
Os equipamentos coletivos que figuram na Vila desempenham um importante papel na caracterização e diversificação perante os restantes aglomerados concelhios, são elementos importantes na estruturação de centralidades. A par destes, com a ausência de políticas de localização industrial, e o modelo disperso de industrialização, conduziu à implantação das unidades industriais de forma unitária. Estas, ainda assim colocadas proximamente, e fixadas à EN 237 à entrada da Vila, conduziram ao desenvolvimento axial do aglomerado segundo esta importante via de chegada à Vila.

Ainda com a evolução dos estilos de vida e da transposição da força de trabalho do sector primário para o secundário e / ou terciário, a Vila assume especial relevo quando é a principal geradora de emprego.

3.5.1. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Plano de Urbanização da Vila de Figueiró dos Vinhos

A área urbana junto ao centro da Vila tem vindo a desenvolver-se urbanisticamente, de forma extensiva, através dos principais caminhos, e que deram origem a uma ocupação construtiva exterior. Assim, para a Vila de Figueiró dos Vinhos, passa pelo desenvolvimento de um instrumento que providencie a estruturação e conformação do aglomerado consentânea com a sua importância no



sistema urbano concelhio e intermunicipal, a elaboração do Plano de Urbanização da Vila de Figueiró dos Vinhos.

A elaboração de um Plano de Urbanização para a Vila de Figueiró dos Vinhos, que albergue por um lado, no seu interior a sua área histórica, a sua área de desenvolvimento mais recente, e ainda a área urbana alargada, integrando um conjunto de pequenos núcleos atualmente nas margens, mas que se afirma interdependentes e imediatamente relacionais com a Vila, e que por outro permita conceder uma folga relativamente à eventual pressão / especulação ocasionada pela dinâmica verificada, fazendo o tratamento programado de áreas atualmente expectantes. Em complemento permite ainda a consagração e qualificação das áreas equipamentais, culturais e de serviços, bem como do espaço público, quer de circulação quer de permanência.

Plano de Pormenor dos Olivais

O Plano de Pormenor dos Olivais é um instrumento da iniciativa do Município de Figueiró dos Vinhos, cuja elaboração está entregue aos Serviços desta Câmara Municipal.

A sua área de abrangência engloba em vasta área que compreende uma zona entre o Núcleo Primitivo e o Estádio Municipal até à Rotunda na EM 350.

Pelos elementos de que se dispõe atualmente parece encontrar-se este plano numa fase já adiantada, para o qual existe já uma Proposta de Regulamento e Planta de Implantação. O Plano tem sido submetido a análise e posteriores pareceres das entidades externas, encontrando-se na fase de atuar no sentido de dar resposta às alterações pedidas pela CCDR.

Plano de Pormenor de Madre Deus

O Plano de Pormenor da Madre de Deus é outro instrumento que se encontra em elaboração entregue aos Serviços desta Câmara Municipal, ao que tudo indica já na segunda fase dos trabalhos, sendo que ainda não existe conteúdos nem vetores estratégicos de intervenção.

Plano de Pormenor de Foz de Alge

O aglomerado de Foz de Alge caracteriza-se por um edificado muito disperso, existindo a necessidade de uma definição de desenho urbano e de regras de ocupação, assim como de projeção de execução associado às respetivas infraestruturas. Sendo o Plano de Pormenor de Foz de Alge, integrado no Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode, terá em consideração os

objetivos e o regulamento do POACB, e os seus usos e funções que este núcleo urbano deverá desempenhar.

3.5.2. 'Correções ' ligeiras ao PDM' 95 - uso e /ou ocupação do território

Na proposta de ordenamento são diversos os exemplos de aglomerados em que o objetivo primordial passa por uma nova definição dos perímetros urbanos existentes, com vista à colmatação de erros de cartografia do PDM'95. Na proposta de ordenamento redefiniram-se então novas áreas para a inclusão de edificações já existentes no território bem como para a inclusão de zonas mais apetecíveis, em detrimento das quais não houve qualquer manifestação, tendo em linha de conta o afastando dos perímetros às linhas de água e a reflexão do uso / ocupação do território.

Eiras, Campelo, Lomba da Casa e Singral Cimeiro são entre os demais exemplos aglomerados que, entre o PDM'95 e a proposta atual, sofreram pequenas redefinições, numa tentativa, como já se mencionou, de abarcar não só as edificações existentes bem como redefinir na óptica de albergar zonas mais apetecíveis para a dinâmica construtiva.

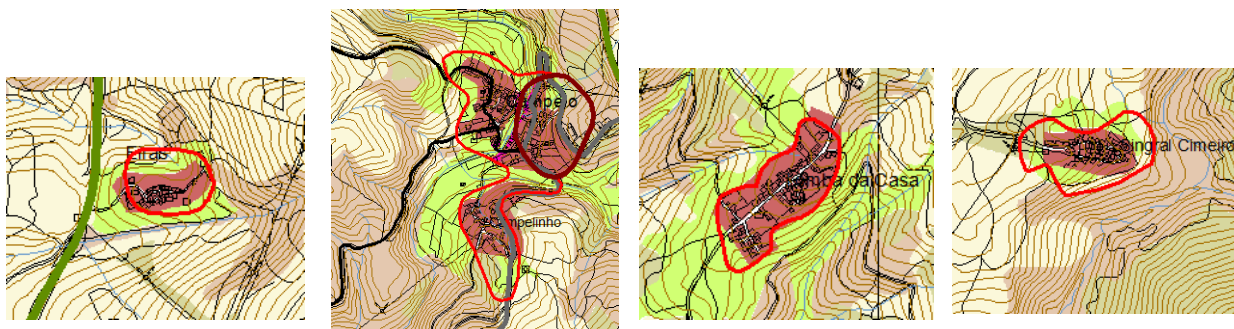


Figura 55. Exemplos de aglomerados cuja a redelimitação teve como princípio a definição de áreas mais apetecíveis – Eiras, Campelo, Lomba da Casa e Singral Cimeiro.

Os aglomerados de Douro Fundeiro e Várzea Redonda são entre outros exemplos aglomerados que viram o seu perímetro, entre o PDM'95 e a proposta atual, sofrerem pequenas redefinições, com o intuito de afastar os perímetros urbanos das linhas de água, e ainda propor uma pequena área de expansão de forma a abraçar as edificações, hoje, já presentes no território.

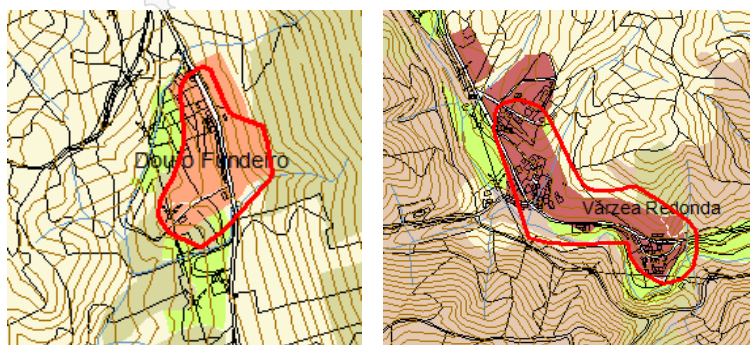


Figura 56. Exemplos de Aglomerados cuja a redelimitação teve como princípio a definição por áreas já edificadas e corte pelas linhas de água – Douro Fundeiro e Várzea. O limite vermelho corresponde ao perímetro urbano do PDM'95 e a amarelo (espaço urbano) e verde (estrutura ecológica urbana) à nova proposta de ordenamento.

São bastantes os exemplos ao longo do território concelhio de uma redefinição de perímetros ao contrário de uma expansão, esta nova delimitação procura como já se referiu anteriormente, retirar áreas pouco apetecíveis e permutar por áreas que demonstraram ao longo deste período maior consideração. Esta redefinição e delimitação de perímetros urbanos tem como objetivo estimular a concentração da edificação no interior dos núcleos urbanos e desincentivar a proliferação dispersa, tendo sempre em linha de conta a preocupação pela criação de condições e expectativas que estimulem a população residente bem como o incentivo de imigração que o Concelho tem chamado até si.

3.5.3. Incongruências

Aquando a decisão de elaboração da revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, este apresentou como um dos fundamentos, os erros e as imprecisões do atual PDM, e desta situação consta a cartografia, que como referido anteriormente, no ponto B.1.4.1 Limitações da cartografia do PDM'95, a delimitação realizada com base na carta militar datada da década de '70, determinou a incorrecta demarcação de alguns perímetros urbanos, nos quais muitas edificações existentes há altura não foram compreendidas, conduzindo esta situação, através das resistências impostas pelo mau zonamento apresentado, a uma menor dinâmica, e gerando consequentemente efeitos redutores e contraproducentes no território concelhio.

O PDM'95 teve por base, para a definição dos perímetros urbanos, como já foi referido, a carta militar datada dos anos'70, acarretando consigo graves erros de zonamento | ordenamento. Sabendo que o território se encontra em constante mudança, todas as edificações que surgiram entre os anos '70 e meados dos anos'90 (1995, data de elaboração do PDM em vigor) não foram assim compreendidas.

O PDM'95 não assumiu uma situação consumada face a situação da cartografia de base. As edificações aquando a elaboração do PDM em vigor já se encontravam no território e o pouco conhecimento desta situação despoletou para um imperfeito ordenamento. Assim, a revisão do PDM, na sua proposta de ordenamento, não passa por uma expansão pelo que antes sim por uma correcção da cartografia anterior.

Os aglomerados de Casal de São Simão e Pé de Janeiro constituem exemplos nos quais as edificações que se encontram no território são anteriores à elaboração do plano, e que não foram compreendidas. Em ambos os aglomerados o número de edificações sofreu uma variação positiva (entre 1991 e 2001) pelo qual a proposta de ordenamento passa pela sua delimitação, não se podendo aqui referir expansão mas sim reforço de consolidação da situação exposta, pois apesar de no interior destas delimitações passar a existir a possibilidade de aparecimento de novas edificações ela procura antes demais o estímulo a concentração das construções no interior dos núcleos urbanos definidos e desincentivar a proliferação dispersa que o atual PDM admite.



Figura 57. Exemplo do aglomerado de Casal de São Simão cujo apesar do número razoável de habitações não foi considerado no PDM '95.



Figura 58. Exemplo do aglomerado de Pé de Janeiro cujo apesar do número razoável de habitações, e de ter duplicado esse mesmo número entre 91 - 01 não foi considerado no PDM '95.

Aguda, Arega e Bairradas são três dos principais exemplos de co-aglomerados nos quais as edificações que se encontram no território são anteriores à elaboração do plano, e que não foram compreendidas pelos perímetros em vigor pelas razões anteriormente mencionadas.

Esta delimitação do perímetro mostrou-se muito reduzida, não contemplando para além dos espaços edificados presentes no território, os espaços abertos e recetivos para novas intervenções. Assim, a proposta de ordenamento visa a agregação das mesmas, contemplando a estrutura ecológica urbana, áreas verdes integradas no tecido urbano.



Não se pode referir aqui expansão mas sim reforço de consolidação da situação exposta, sendo que no interior da nova delimitação existe a possibilidade de aparecimento de novas edificações. Esta redefinição e delimitação do perímetro urbano tem subjacente o objetivo de estimular a concentração das construções no interior dos núcleos urbanos e desincentivar a proliferação dispersa que o atual PDM admite.



Figura 59. Imagens do co-aglomerado de Aguda, que demonstram edificado bastante consolidado, a última imagem corresponde a espaço proposto como Espaço de Estrutura Ecológica.



Figura 60. Exemplo do co-aglomerado de Bairradas.

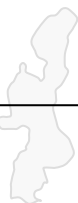


Figura 61. Imagens do co-aglomerado de Bairradas. Imagens de cima corresponde a espaço proposto como Estrutura Ecológica Urbana, e as imagens em baixo demonstram edificado bastante consolidado.



Figura 62. Imagens do co-aglomerado de Arega. Imagens de cima corresponde ao edificado consolidado e as imagens de baixo ao espaço proposto como Estrutura Ecológica Urbana.

Ainda no seguimento das incongruências, este PDM apresenta uma discrepância cartográfica relacionada com o limite do Concelho, deixando sem zonamento uma considerável área concelhia.



3.5.4. As Oportunidades Estratégicas de Desenvolvimento

3.5.4.1. Aglomerados estruturantes

As opções da nova proposta de ordenamento, para além das mencionadas anteriormente, no qual referia as correcções de situações já consumadas, passam também pela definição de aglomerados estruturantes, localizados ao longo das principais ligações viárias que tornaram estes aglomerados de maior dimensão no contexto concelhio, sem contabilização da Vila.

Através, da figura seguinte, consegue-se perceber quais os aglomerados estruturantes do Concelho, na sua maioria Sedes de Freguesia, que apesar de isolados evidenciaram, relativamente ao panorama concelhio, um papel considerável na afirmação de núcleo habitacional e populacional. São eles os aglomerados de Aguda, Aldeia Ana de Aviz, Aldeia da Cruz, Almofala de Baixo e de Cima, Arega e Bairradas. A aposta nestes aglomerados propende contrariar o processo de desertificação que o Concelho tem vindo a sofrer e ir de encontro com o que o PROTC assume como necessário para os municípios do Pinhal Interior Norte.

Apesar de evidente destaque da Vila de Figueiró dos Vinhos, como sede concelhia e principal gerador de emprego e de disponibilidade de equipamentos, quer escolares, desportivos, como de outras naturezas, não será abordado neste ponto, pelo facto da Vila se encontrar sujeita a um Plano de Urbanização, que já foi referido. A Vila de Figueiró dos Vinhos.

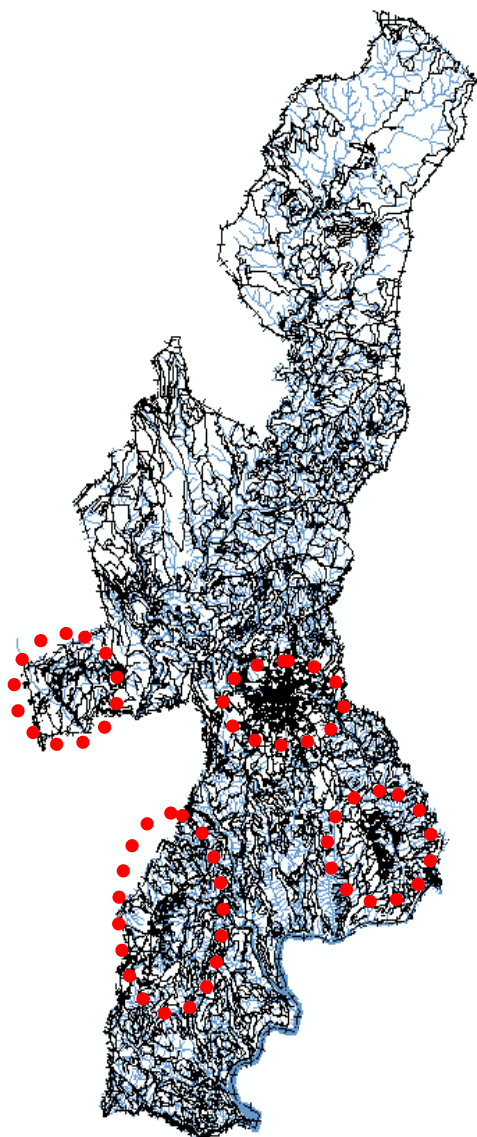


Figura 63. Principais aglomerados de Figueiró dos Vinhos

Aguda

Na qualidade de sede de freguesia há que considerar o seu papel enquanto contribuinte para a oferta de um conjunto de serviços e equipamentos públicos que lhe conferem uma centralidade alternativa relativamente à sede de concelho, ainda que a um nível menor. Há que atender ainda ao facto do perímetro anteriormente delimitado não ter fornecido espaços suplementares para a integração de novas oportunidades de intervenção, era bastante limitativo nessa possibilidade, estando a área então delimitada praticamente ocupada e consolidada (figura 64). Enquanto sede de freguesia, e no reforço da sua centralidade considera-se que Aguda necessita de consagrar uma área suplementar que lhe permita de forma programada contribuir para o reforço da sua centralidade, e por essa via captar novas ocupações.

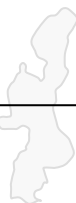


Figura 64. Aglomerado de Aguda. Perímetro Urbano muito contido

Aldeia Ana de Aviz

O aglomerado é concentrado e subdivide-se em dois núcleos principais. Nas franjas deste, algumas construções saíram dos limites dos perímetros urbanos impostos pelo PDM'95, pelo que a proposta passa essencialmente por uma redefinição do perímetro urbano de forma a albergar as áreas que demonstraram ao longo deste período maior consideração em detrimento das áreas pouco apetecíveis.

Esta redefinição e delimitação de perímetros urbanos tem como objetivo estimular a concentração da edificação no interior dos núcleos urbanos e desincentivar a proliferação dispersa, tendo sempre em linha de conta a preocupação pela criação de condições e expectativas que estimulem a população residente bem como o incentivo de imigração que o Concelho tem chamado até si.

Aldeia da Cruz

Agglomerado localizado a Norte da Vila de Figueiró dos Vinhos junto ao IC8, bastante concentrado e com dinâmica construtiva (figura 65). Algumas construções transpuseram os limites dos perímetros urbanos impostos pelo PDM'95, pelo que a proposta de delimitação do perímetro urbano consagra assim um reajusto do anterior, abandonando, assim, áreas de difícil intervenção, em termos também da conformação da nucleação, permitindo assim integrar novas intervenções em espaços intersticiais e adjacentes ao atual núcleo.



Figura 65. Aglomerado Aldeia da Cruz

Almofala de Baixo | Almofala de Cima | Casal de Castanheiro

O perímetro atualmente delineado encontra-se contido, apenas com capacidade de integrar as edificações existentes. Assim, prevê-se o alargamento do perímetro delineado acompanhado com a delimitação de estrutura ecológica urbana que une o conjunto de aglomerado contíguos considerados no PDM'95 (Almofala de Cima | Almofala de Baixo | Casal do Castanheiro). Desta forma providenciam-se espaços para albergar novas intervenções e fornece-se ainda a oportunidade de permitir a intervenção e qualificação nas existentes, libertando-o de eventuais pressões.



Figura 66. Co-aglomerado de Almofala de Baixo, Almofala de Cima e Casal de Castanheiro. Perímetro Urbano bastante consolidado.

Arega

Na qualidade de sede de freguesia, o co-aglomerado de Arega constitui um dos aglomerados de maior dimensão no Território Sul do Concelho e revela para além de uma importante vivência quotidiana um papel considerável na afirmação de núcleo habitacional e populacional. Por essa razão a proposta pretende que se segure de modo qualificado a presença assumida deste co-aglomerado na parte Sul do Concelho.

Em termos do seu desenvolvimento físico, deverá ser considerado o conjunto de núcleos primitivos e áreas envolventes, que contemplem as edificações existentes e permitem intervenções futuras, quer em áreas novas contíguas ao aglomerado, quer pelo preenchimento de espaços intersticiais que existam. Deve-se realçar, no entanto, que tal área suplementar é destinada a permitir intervenções extensivas cuja ocupação representa densidades baixas e com índices de impermeabilização

também diminutos. O alargamento do perímetro delineado é acompanhado com a demarcação de estrutura ecológica urbana que une o conjunto de aglomerado contíguos.



Figura 67. Co-aglomerado de Arega. Perímetro Urbano bastante consolidado

Bairradas

Na qualidade de sede de freguesia, o co-aglomerado de Bairradas constitui, em conjunto com o co-aglomerado de Arega, os aglomerados de maior dimensão no Território Sul do Concelho. Por revelar um importante papel na afirmação de núcleo habitacional e populacional a proposta pretende a inclusão neste perímetro urbano dos aglomerados vizinhos contemplando espaços para albergar novas intervenções e proporcionar ainda a oportunidade para permitir a intervenção e qualificação nas edificações já existentes. Desta forma, delimita-se um perímetro considerado aceitável com uma grande área de verde urbano.



Figura 68. Co-aglomerado de Bairradas.

Conclusões



No entendimento de olhar para o território concelhio, e identificar os principais aglomerados, identificados, a proposta de ordenamento passa pela consolidação desses mesmos aglomerados, alargando os seus limites às edificações existentes, quer as que já se encontravam aquando a elaboração do PDM'95, quer aquelas que surgiram da permissão decorrente do regulamento, possibilitando simultaneamente a disponibilização de espaços intersticiais, permitindo novas intervenções, facilitando o seu desenvolvimento físico.

A redefinição e delimitação de perímetros urbanos proposta tem com finalidade a estimulação da concentração da edificação no interior dos núcleos urbanos e desincentivando a proliferação dispersa que vem acontecendo pelo território. Integrada por um conjunto de espaços em estrutura ecológica urbana, de forma a embutir um equilíbrio entre construído e não construído, entre humano e natural.

3.6. FUNDAMENTAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO

No âmbito dos processos de revisão dos Planos Diretores Municipais, tem vindo a ser norma aplicável a expansão dos perímetros urbanos definidos na primeira geração dos PDM's, de forma a conseguir dar resposta às solicitações dos munícipes e à estratégia de desenvolvimento preconizada através do presente Plano.

No entanto, tem sido solicitada a sua justificação para a transformação do solo rural em solo urbano, em particular quando se confere aumentos bastante significativos da reclassificação de solo rural, para solo urbano.

O Decreto Regulamentar nº11/2009, de 29 de maio, veio definir os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios e as categorias de qualificação do solo rural e do solo urbano.

De acordo com o art.º 6, "a classificação do solo como urbano visa a sustentabilidade, a valorização e o pleno aproveitamento das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais. O solo urbano compreende os terrenos urbanizados e aqueles cuja urbanização seja possível programar, incluindo os solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do espaço urbano"



Do mesmo modo, este artigo define que a classificação do solo como urbano fundamenta-se na indispensabilidade e adequação quantitativa e qualitativa de solo para implementar a estratégia de desenvolvimento local, e também, observando, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) *Inserção no modelo de organização do sistema urbano municipal;*
- b) *Existência ou previsão de aglomeração de edifícios, população e atividades geradora de fluxos significativos de população, bens e informação;*
- c) *Existência ou garantia de provisão, no horizonte do plano municipal de ordenamento do território, de infraestruturas urbanas e de prestação dos serviços associados, compreendendo, no mínimo, os sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações;*
- d) *Garantia de acesso da população residente aos equipamentos que satisfaçam as suas necessidades coletivas fundamentais.*

(Decreto Regulamentar 11/2009 de 29 de Março)

Os processos de reclassificação do solo devem ser criteriosos e tecnicamente justificados, de forma a obter melhores e mais qualificados territórios.

Assim, de acordo com o número 1 do art.º 6, a proposta de ordenamento de Figueiró dos Vinhos, procura consolidar e estruturar a ocupação urbana, rentabilizando as infraestruturas e equipamentos, promovendo a consolidação dos espaços urbanos, bem como a integração de preexistências construtivas.

O Número 3 do mesmo artigo refere “ *A classificação do solo como urbano fundamenta-se na indispensabilidade e adequação quantitativa e qualitativa de solo para implementar a estratégia de desenvolvimento local.*”

Sendo que, a reclassificação do solo urbano como solo rural na proposta de ordenamento decorre das situações em que o Município não verificou, no decorrer da vigência do PDM, qualquer concretização ou intenção de edificar nesses solos, por se situarem em locais de difícil topografia ou por se mostrar muito dispendioso para a autarquia a sua urbanização. Ainda que, salvaguardando-se no entanto os direitos, que hajam sido validamente constituídos e que como tal se mantenham.



Figura 69. Solo Urbano: PDM em Vigor | Proposta de ordenamento - Reclassificação do solo

Importa referir que a qualificação funcional do solo urbanizado em Espaços Urbanos de Baixa Densidade, justifica-se por ser o que mais se coaduna com a realidade observada no território, estando enquadrada no DR 11/2009, art.º21, n.º1, alínea f) “*Espaços urbanos de baixa densidade áreas edificadas com usos mistos às quais o plano municipal de ordenamento do território atribui funções urbanas prevaletentes e que devem ser objeto de um regime de uso do solo que garanta o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e a sua infraestruturação com recurso a soluções apropriadas*”

Através da proposta de ordenamento, efetua-se o modelo territorial desenvolvido pela agregação de diversos elementos, quer sejam os objetivos preconizados para o Município ou a formulação de sugestões dos munícipes. A proposta de ordenamento ilustra a concretização territorial dos objetivos/orientações, estratégicas definidas para o Plano, a incorporação do atual quadro legal e uma estrutura territorial de fácil compreensão e aplicação por parte dos técnicos que a consultam/gerem.

Assim, e no prosseguimento da explicação da proposta de ordenamento, concretamente a reclassificação do solo rural como solo urbano, verifica-se que a revisão do Plano não corresponde à expansão desmedida dos Perímetros Urbanos, mas antes a uma redefinição destes, que passa essencialmente pelo detrimento de áreas menos apetecíveis (reconversão de solo urbano em solo rural), que não registaram qualquer procura na vigência do PDM, por áreas em que se verificam preexistências construtivas, se encontram infraestruturadas e são procura realista dos seus munícipes (reconversão de solo rural em solo urbano), conforme se pode observar pela figura anterior.

Assim, e como ponto de partida analisa-se alguns aspetos que fundamentam a definição da proposta gizada, nomeadamente a necessidade de reclassificação de Solo Rural para Solo Urbano, no concelho de Figueiró dos Vinhos, como a evolução da população, do número de famílias, do número de alojamentos e número de edifícios, a coerência urbanística, a procura e as participações prévias.

Quadro 8. Demografia | Habitação

Unidade Geográfica	População			Famílias			Alojamentos			Edifícios		
	01	11	Δ%	01	11	Δ%	01	11	Δ%	01	11	Δ%
Aguda	1394	1106	-20,7	531	470	-11,5	767	972	26,7	756	956	26,5
Arega	1154	870	-24,6	423	359	-15,1	626	632	1,0	626	632	1,0
Bairradas	610	487	-20,2	251	219	-12,1	349	377	8,0	342	373	9,1
Campelo	359	278	-22,6	163	140	-14,1	546	693	26,9	545	689	26,4
Figueiró dos Vinhos	3835	3428	-10,6	1467	1398	-4,7	2000	2184	9,2	1772	1910	7,8
Total	7352	6169	-16,1	2835	2586	-8,8	4288	4858	13,3	3991	4560	14,3

FONTE: INE, Censos 2011

O despovoamento populacional é um fenómeno que atinge o concelho em ambas as freguesias, resultado de um saldo natural negativo, assim como resultado do abandono do concelho por parte da população e a ida para as grandes cidades ou para o estrangeiro, em busca de mais e novas oportunidades, tanto ao nível da condição de vida como de melhores empregos.

Por outro lado analisando a evolução do parque habitacional verifica-se que, globalmente, o número de alojamentos e edifícios têm vindo a registar um crescimento de, 13,3% e 14,3%, respetivamente (ver quadro anterior).

Em termos da forma de ocupação dos alojamentos pode-se verificar, a partir dos dados constantes no quadro seguinte, que se tem vindo a assistir a um processo em que os alojamentos utilizados em regime de ocupação sazonal ou 2ª habitação evidenciam um crescimento assim como os alojamentos vagos

Quadro 9. Alojamento segundo forma de ocupação

Unidade Geográfica	2001			2011		
	Ocupados		Vagos	Ocupados		Vagos
	Resid. Habitual	Sazonal 2ª Habitação		Resid. Habitual	Sazonal 2ª Habitação	
Aguda	527	144	96	465	264	242
Arega	419	187	20	357	225	50
Bairradas	251	64	34	215	95	67
Campelo	162	345	39	130	409	153
Figueiró dos Vinhos	1455	388	154	1390	477	317
Total	2814	1128	343	2557	1470	829

FONTE: INE, Censos 2001, 2011

Entre 2001 e 2011, segundo os dados dos Censos, foram licenciados um total de 362 edifícios, em que maioritariamente são destinados para fins habitacionais, com 281 licenciamentos, e os restantes disseminando-se por Outros Usos com 81 edifícios licenciados.

É de assinalar que a dinâmica de renovação do parque habitacional existente, tem vindo a acompanhar a dinâmica construtiva.

Importa ainda, considerar uma transformação essencial na intervenção e apropriação do território que se verifica na evolução da melhoria das condições de habitabilidade, e das novas necessidades contemporâneas de qualidade de vida, traduzidas em intervenções que são tipologicamente mais variadas e apetrechadas quer em termos de divisões, quer em termos de áreas adstritas à superfície média habitacional.

Estas transformações e formas de construção e apropriação do espaço, não se revelam apenas ao nível da dimensão do edificado e da área habitável, mas também ao nível da área adjacente, constatando-se que se verifica também um aumento na área adjacente aos edifícios, referentes quer a espaço público, quer a espaço de logradouro privado.

Estes fatores conjugados alteram as formas de construção dos espaços urbanos, e as relações construído / não construído, espaço público / espaço privado, espaço edificado / espaço natural.

Revelam de igual modo ruturas com as formas tradicionais que muitos dos aglomerados revelam, acontecendo sobretudo nas suas franjas, com tipologias diferenciadas. Estas novas intervenções são assim mais extensas em termos de ocupação física do território, ainda que em termos de impermeabilização sejam reduzidas em virtude dos seus baixos índices de impermeabilização.



Necessitam assim de uma maior extensão territorial para acomodar o mesmo número de habitantes que outrora.

De acordo com o artigo 7º, *“a reclassificação do solo rural como solo urbano concretiza-se através de procedimentos de alteração ou de revisão de plano municipal de ordenamento do território, tem caráter excepcional e depende da comprovação da sua necessidade face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística, obedecendo aos critérios de classificação do solo como urbano e ainda aos seguintes critérios complementares”*:

- a) *Fundamentação na avaliação da dinâmica urbanística e da execução do plano diretor municipal em vigor, suportada em indicadores de execução física da urbanização e da edificação e na quantificação dos compromissos urbanísticos válidos e eficazes;*
- b) *Aferição do grau de aproveitamento e da disponibilidade de áreas urbanas suscetíveis de reabilitação, renovação e reestruturação ou de maior densificação e consolidação urbana, suportada em indicadores demonstrativos da situação, devendo o aproveitamento das mesmas prevalecer sobre o acréscimo do solo urbano;*
- c) *Aferição da indispensabilidade de estruturação do aglomerado urbano, resultante de fatores de mudança da organização do território ou da necessidade de integração de solo a afetar à estrutura ecológica municipal necessária ao equilíbrio do espaço urbano;*
- d) *Compatibilidade com os planos setoriais com incidência territorial e com as orientações dos planos regionais de ordenamento do território, bem como conformidade com os limiares máximos de expansão do solo urbano nestes estabelecidos;*
- e) *Programação da execução da urbanização e da edificação do solo a reclassificar;*
- f) *Necessidade de realocização ou redistribuição de áreas de urbanização programada sem acréscimo da superfície total do perímetro urbano*

(Decreto Regulamentar 11/2009 de 29 de Março)

Se observarmos a proposta de ordenamento verificamos que não foram efetuadas expansões significativas bem pelo contrario, a proposta final consubstancia uma redução de cerca de 1% dos perímetros urbanos, para garantir uma estruturação e consolidação do modelo de ordenamento. Pretende-se manter um território de baixas densidades em que se evidencia o equilíbrio de ocupação urbana com os valores naturais e ambientais, por outro lado o modelo territorial procura enquadrar-se nas orientações do PROT-C.

As características intrínsecas deste território, como a estrutura do povoamento, as tendências de expansão, as carências, as potencialidades, a procura de solo urbanizado bem como a qualidade ambiental, fundamentam a necessidade de reajustamento do perímetro urbano que são, evidentemente, excecionais. Desde logo a dinâmica construtiva, a sua apetecia para a localização de habitação secundária ou uso sazonal, o potencial Turístico, a qualidade de infraestruturas rodoviárias de âmbito nacional nomeadamente o IC8 e IC3/A13, sendo que estas acessibilidade aproximam e reforçam a posição do concelho a nível nacional e regional.

Alguns aglomerados classificados no PDM em vigor como Espaços urbanos (ver figura seguinte), registaram ausência de dinâmicas demográficas e construtivas, circunstancia essa que associado à presença de concentração de edificações que não possuem dimensão, densificação e características suficientes para serem classificados como solo urbano, foram reclassificados em aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa, com base do art.º19 do DR 11/2009.

a) *Aglomerados rurais, correspondendo a espaços edificados com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural, devendo ser delimitados no plano diretor municipal com um regime de uso do solo que garanta a sua qualificação como espaços de articulação de funções residenciais e de desenvolvimento rural e infraestruturados com recurso a soluções apropriadas às suas características;*

b) *Áreas de edificação dispersa, correspondendo a espaços existentes de usos mistos, devendo ser objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção e o seu ordenamento numa ótica de sustentabilidade e serem infra estruturados com recurso a soluções apropriadas às suas características;*

(Decreto Regulamentar 11/2009 de 29 de Março)

A classificação de aglomerado rural e de áreas de edificação dispersa permite, ainda que em solo rural, a edificação embora e sendo impedido, nestas categorias de espaço, a realização de operações de loteamento.



Figura 70. Solo Rural: PDM em Vigor | Proposta de ordenamento – Reclassificação do solo

Os aglomerados rurais e as áreas de edificação dispersa correspondem a uma parcela significativa do território de Figueiró dos Vinhos e representam, a identidade e a memória, de um património histórico revelador da forma de vida e de relação da população com o sistema biofísico (ex: com a Serra). Nestas áreas existe uma forte relação com os espaços florestais e agrícolas dos quais em muitos casos ainda dependem, construção surge de uma forma isolada e dispersa com quintais e terrenos anexos.

A percepção e a compreensão destes espaços constituem fatores importantes para o ordenamento do território, cabe ao município potenciar estes espaços, promovendo o seu desenvolvimento oferecendo qualidade de vida necessária para a fixação da população.

Um aspeto a realçar é a importância do setor empresarial, e desde logo, a sua difusão pelo território, em particular em zonas industriais. A presença da indústria é, de fato, um polo dinamizador do concelho apesar da sua retração nos últimos anos, contudo existe uma estratégia de impulsionamento da atividade, com fornecimento de áreas infraestruturadas para acolher novas empresas.

Desta forma os Espaços de Atividades Económicas foram definidos ao abrigo do DR 11/2009, art.º21, n.º1, alínea c) *“Espaços de atividades económicas - áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano”* e do art.º 22, n.º1, alínea b) *“Solo urbanizável - aquele que se destina à expansão urbana e no qual a urbanização é sempre precedida de programação”*.

Relativamente às opções tomadas importa referir que, Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, localizado na Zona do Caramelheiro, encontra-se atualmente bastante ocupado, o que constitui um constrangimento ao desenvolvimento de futuras iniciativas empresarias, tornando-se assim necessária a sua expansão, conforme já foi aferido no relatório da avaliação do PDM em vigor

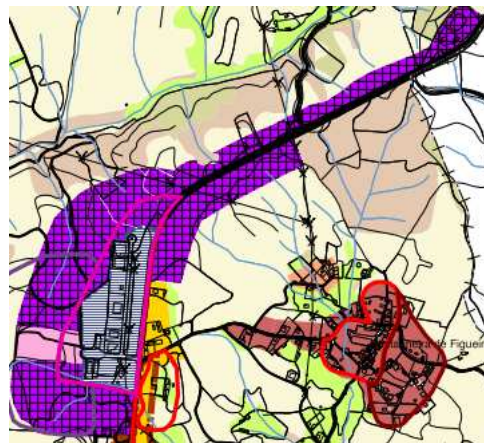
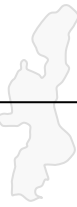


Figura 71. Espaços de Atividades Económicas : PDM em Vigor | Proposta de ordenamento - Reclassificação do solo



Tratando-se de um vetor fundamental da estratégia de desenvolvimento o município deliberou já a Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial, tendo como premissa o aumento da área infraestruturada destinada a indústria, comércio e serviços, a intenção é potenciar o investimento neste espaço permitindo criar emprego e impulsionar o desenvolvimento económico.

Sendo certo que nos tempos presentes se está perante um contexto de intervenção num mercado progressivamente globalizado, é fundamental que os municípios tenham uma certa maleabilidade, flexibilidade e polivalência na sua atuação por forma a poderem competir pelas oportunidades que possam surgir, ainda para mais tendo em conta que o horizonte do plano é de 10 anos e à imagem do que se passou no passado em que se verificou que a área existente, revelou-se insuficiente para albergar todas as iniciativas empresariais, torna-se imperativo para a estratégia do município salvaguardar áreas à implantação de atividades económicas, propõe-se então uma área de expansão contígua ao atual Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, beneficiado da sua acessibilidade dada pela importante via de ligação entre a Vila e o concelho de Pedrogão Grande, bem como do Espaço do Parque Industrial integrado e consolidado.

As restantes zonas propostas recaem no limite poente do concelho na Aguda e na Arega, tratam-se de espaços estratégicos pois estão na proximidade imediata ao concelho de Ansião e de Alvaiázere o que poderá permitir atrair a médio prazo investimento por parte da própria população/empresas desses concelhos. Por outro lado são áreas que se encontram próximas do IC8 e da A13, logo boa acessibilidade, sendo desde logo um fator que torna estes espaços atrativos ao investimento.

De uma forma geral, a proposta de ordenamento, pretende no processo de revisão do PDM, conceder coerência ao sistema urbano concelhio, estruturando o território urbano com base nas suas especificidades e modelo territorial definido, assegurando a proteção dos espaços permeáveis (e de maior valor natural, paisagístico e ambiental) e promover a regulação urbanística, através de regras de uso e ocupação do solo.

A constituição do Solo Urbano reúne áreas que vão para além de fins habitacionais (uni ou multifamiliares). Pretende-se a promoção de áreas multifuncionais, assegurando a oferta de equipamentos e serviços de utilização coletiva compatíveis com esta categoria.

De forma sucinta, a expansão dos perímetros urbanos, e por consequência a reclassificação do solo rural em solo urbano prende-se com as seguintes fundamentos:

- ▶▶ Acertos à incorreta delimitação do PDM em vigor;
- ▶▶ Propostas da revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, resultado da evolução das perspetivas de desenvolvimento económico e social e da necessidade de adequação a essa evolução.



Os acertos à incorreta delimitação no PDM em vigor, acontecem essencialmente na correção das imprecisões demarcadas no mesmo e resultado de uma base cartográfica desatualizada e desadequada, assente essencialmente na carta militar à escala 1:25000.

As correções passam principalmente por:

- ▶▶ Criação de pequenas expansões em aglomerados onde a edificação se encontra muito densificada;
- ▶▶ Integração de áreas com significativa intensidade de edificação, junto dos perímetros urbanos definidos no atual PDM, mas não compreendidas por estes.

As expansões passam principalmente por:

- ▶▶ Consideração de uma frente urbana numa faixa de 50 metros ao longo do arruamento;
- ▶▶ Consideração de expansão de áreas apontadas pela autarquia e juntas de freguesia, como existência de forte intenção de edificação;
- ▶▶ Consideração das sugestões apresentadas pelos munícipes no período da abertura do processo de revisão do PDM;
- ▶▶ Consideração de áreas destinadas a fins específicos/projetos a promover pela autarquia.

A reclassificação do solo rural em solo urbano passa também pela delimitação dos espaços industriais e dos espaços para equipamentos, os primeiros resultantes das estratégias de desenvolvimento que o Município pretende ver concretizadas através da revisão do PDM de Figueiro dos Vinhos e os segundos como a inclusão de equipamentos existentes. O surgimento dos equipamentos encontra-se salvaguardado em regulamento como uso compatível, ainda que, não se articulando necessariamente com o dominante, podem conviver com este, mediante o cumprimento dos requisitos previstos neste Plano, que garantam essa compatibilização.

A reclassificação do solo urbano em solo rural justifica-se essencialmente pela aferição dos perímetros urbanos, que face à redefinição dos mesmos se verificou, como referido anteriormente, a não abrangência de áreas menos apetecíveis/que não registaram qualquer pretensão construtiva na vigência do PDM, por exemplo por se constituírem áreas que apresentam declives acentuados, áreas desniveladas em relação aos arruamentos existentes ou onde a dotação de infraestruturas básicas não aconteceu.



Verifica-se ainda, a reclassificação do solo urbano em solo rural, aquando os Perímetros Urbanos, embora se encontrem demarcados como solo urbano no PDM atual, se descrevam como áreas de vivência e povoamento marcadamente rural, e reclassificados na revisão do PDM como Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa. Para estas categorias de solo, a sua atuação consiste essencialmente na preservação da sua identidade e na promoção da sua valorização.

A revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos segue a perspetiva de valorização do espaço rural enquanto ativo importante, no seu processo de desenvolvimento.

Sendo no entanto, de referir que a revisão do PDM assume para o espaço rural, um modelo que procura não ser obstáculo ao desenvolvimento de iniciativas, publicas ou privadas, que potenciem a valorização do Município, desde que, cumpram os princípios e regras da preservação dos valores, naturais, ecológicos e patrimoniais.

3.6.1. Integração do Plano De Ordenamento Da Albufeira De Castelo De Bode na proposta de Ordenamento: Qualificação e Classificação Do Solo

A delimitação do solo urbano no interior do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode (POACB), revisto através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/2003, de 10 de maio, bem como a definição dos Espaços de Ocupação Turística foi efetuada através da transposição dos elementos vetoriais facultados, em formato vetorial, pela Agência Portuguesa do Ambiente a 4 de Maio de 2015.

Neste âmbito foram introduzidas na Planta de Ordenamento: Qualificação e Classificação do solo, as seguintes categorias constantes da Planta síntese do POACB: Áreas Urbanas e Áreas Urbanas com Vocação Turística como Espaços Urbanos de Baixa Densidade e Áreas Turísticas, como Espaços de Ocupação Turística.

Foi ainda delimitada uma Unidade operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) na área definida no POACB como área urbana de vocação turística, localizada em Foz de Alge, que goza atualmente das seguintes instalações de apoio: restaurantes, sede do Clube Náutico e Parque Campismo, e para a qual o POACB reconhece *'vocaçãõ turística e onde deverão ser, prioritariamente, incentivados investimentos de requalificação urbana, de equipamentos e de infraestruturas de suporte ao desenvolvimento turístico.'* (n.º 2 do artigo 20º Uso urbano do regulamento do POACB).

Por sua vez a delimitação do Solo Rural observou a metodologia aplicada para a restante área do Município. Foram definidas as categorias de Espaços Agrícolas de Produção, Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação e Espaços Naturais conforme a Carta de Uso e Ocupação do Solo, de 2007 (COS 2007), disponível pela Direção-Geral do Território (DGT), com exceção das Zonas de Recreio Balnear e respetiva Zona de Proteção provenientes do POACB.

Sendo estas categorias regulamentadas conforme o previsto na legislação e aquando integradas no POACB sempre acauteladas as disposições constantes nesse Plano, regras, objetivos e disposições.

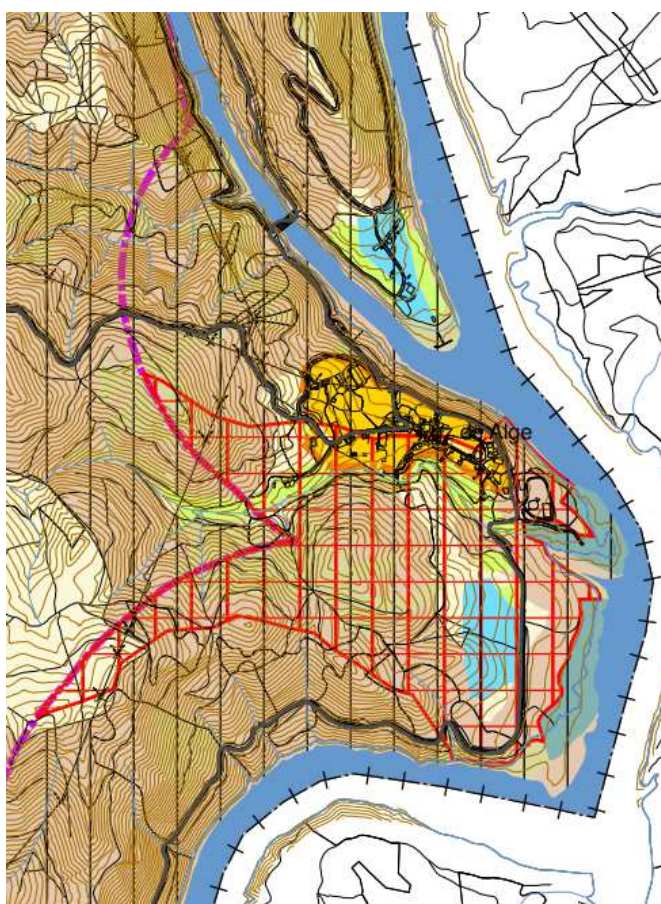


Figura 72. Zonamento do Aglomerado de Foz de Alge



3.7. OS NÚMEROS DO ORDENAMENTO

A atual proposta de ordenamento para o Concelho de Figueiró dos Vinhos, traduzida na distinção básica do destino dos solos, consubstancia uma área de 509,3 ha em solo urbano e 16843,15 ha em solo rural, do qual subtraindo as zonas sobrepostas na categoria Recreio Balnear e Respetiva Zona de Proteção, temos efetivamente 16781,46 ha de solo rural.

Quadro 10. Quantificação das categorias de espaço na atual proposta de ordenamento

Categorias de espaço		Valores		
		Área (ha)	(%)	
Espaço Agrícola de Produção		1648,77	5,6%	
Espaço Florestal de Produção		4250,45	14,4%	
Espaço Florestal de Conservação		6453,16	21,9%	
Espaços Naturais		3746,73	12,7%	
Aglomerados Rurais		506,4	1,7%	
Áreas de Edificação Dispersa		141,71	0,5%	
Espaços de Ocupação Turística	Recreio Balnear e Respetiva Zona de Proteção	64,68	0,2%	
	Áreas Turísticas	9,08	0,0%	
	Áreas de Empreendimento Turístico - Quinta das Lameiras	22,17	0,1%	
SOLO RURAL		16843,15		
Solo Urbanizado	Espaços Centrais	13,37	0,05%	
	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	344,4	1,17%	
	Espaços de Atividades Económicas	22,62	0,08%	
	Espaços de Uso Especial - Equipamentos de Utilização Coletiva	8,82	0,03%	
Solo Urbanizável	Espaços de Atividades Económicas	120,15	0,41%	
SOLO URBANO		509,36		
Infraestruturas - Rede Rodoviária	Rede Nacional de Autoestradas			
	Rede Nacional Complementar	Itinerário Complementar		
		Estradas Nacionais		
	Rede Municipal	Estradas Regionais		
		Estradas Nacionais sob jurisdição da CM		
		Estradas Municipais		
Caminhos Municipais				
Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	Plano de Urbanização da Vila de Figueiró dos Vinhos		238,89 0,81%	
	Plano de Pormenor de Foz de Alge		8,68 0,03%	
	Plano de Pormenor de Madre Deus		16,97 0,06%	
	Plano de Pormenor dos Olivais		27,43 0,09%	
Planos em Vigor	Plano de Ordenamento das Albufeiras do Cabril, Bouça, Santa Luzia		0,85 0,00%	
	Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode		631,83 2,14%	
	Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró Dos Vinho		8,68 0,03%	
	Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Histórico de Figueiró dos Vinhos		13,37 0,05%	
Estrutura Ecológica Municipal		11212,09	37,99%	
Zonas Inundáveis		0,12	0,0004%	



Em termos comparativos, relativamente ao plano diretor municipal em vigor, a nova proposta traduz um decréscimo total de 0,7%, conforme consta no quadro seguinte. No entanto, se considerarmos apenas o solo urbano proposto (509,36 ha), quando comparado com os 1168,7 ha do PDM em vigor temos então uma redução de 56,4 % dos perímetros urbanos.

Quadro 11. Comparação PDM em vigor e Proposta de Ordenamento

PDM em vigor (ha)	Proposta (ha)	Diferença (ha)	Diferença (%)
1168,7	1160,47*	-8,23	- 0,7

**Solo urbano + aglomerados rurais + áreas de edificação dispersa*

Este decréscimo deve-se em grande medida a uma forte reconversão de um conjunto de perímetros urbanos em vigor em solo rural, grande parte nomeadamente em Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa, devido essencialmente ao fato de serem áreas de ocupação humana que face às suas características iminentemente rurais, não lhes confere o estatuto de solo urbano.

De destacar a importância que a dimensão natural e ecológica detém no cômputo geral do Concelho de Figueiró dos Vinhos, através das classes de espaço associadas ao solo rural, designadamente os Espaços Florestais de Produção, Espaços Agrícolas de Produção e Espaços Naturais, que por se constituírem como áreas sensíveis, de maiores potencialidades agrícolas, florestais e de valor ecológico e paisagístico o objetivo passa essencialmente pela sua preservação e promoção dos seus valores ecológicos e ambientais no território. Assim, deve-se referir que embora o PDM permita edificabilidade em solo rural, o seu regime é bastante restritivo, além da obrigatoriedade de observação da legislação em vigor aquando se presencie sobreposição com os regimes presentes no território.

Na área urbana ressalta de facto a elementaridade que a proposta pretende efetivar, mais do que a tradução de uma expansão urbana no território, consiste em correções que advêm das incongruências do PDM em vigor, que teve por base a Carta Militar dos anos '70, não demarcando os perímetros urbanos corretamente, visto as edificações que surgiram entre os anos '70 e o ano de 1995 (data de elaboração do PDM em vigor) não terem sido compreendidas.



3.8. ANÁLISE SWOT

O Concelho de Figueiró dos Vinhos situa-se na zona centro de Portugal, no Pinhal Interior Norte, sendo fortemente marcado pela sua inserção naquela que é considerada uma das maiores manchas verdes contínuas da Europa. Esta sua localização na 'zona do pinhal' confere-lhe características naturais partilhadas e comuns à sua envolvente, que no entanto se particularizam com as suas vivências próprias que criam as suas especificidades identitárias, decorrentes das interrelações estabelecidas na dialéctica homem – território.

Como já se avançou na análise conduzida no âmbito da presente Metodologia de Ordenamento, Figueiró dos Vinhos, assume uma dupla condição, que lhe concede uma outra terceira decorrente dessas. Na verdade, detém uma situação de posicionamento central, e simultaneamente deposições periféricas que sugerem que assuma estrategicamente o seu papel de território – charneira.

Entretanto, é um facto que a localização e posição geográfica de Figueiró dos Vinhos em relação aos principais eixos e pólos nacionais, foram significativamente alteradas com a introdução da nova rede rodoviária, que introduz implicações diretas nos cenários e perspetivas de desenvolvimento da região, e no modo de relacionamento em rede.

Esse relacionamento em rede, no âmbito do seu enquadramento regional, permite que, atualmente, o Concelho possa estabelecer uma diversificada rede de inter-relações com os outros concelhos e centros urbanos vizinhos.

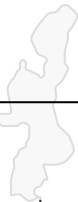
E é na dupla situação, que se vem referindo, de 'território -

à - margem' versus 'localização central' que se pode jogar o papel da afirmação de Figueiró dos Vinhos enquanto território – charneira.

Um território – charneira que se afirma sobretudo no reforço das inter-relações com os centros urbanos vizinhos de Castanheira de Pera e de Pedrógão Grande, com os quais tem afinidades naturais, mas também não descurando relacionamentos com Penela, Ansião, Sertã, Ferreira do Zêzere, Alvaiázere, Miranda do Corvo e Lousã.

A competitividade é uma das principais preocupações das cidades na conjuntura atual, no entanto, depende, essencialmente, de fatores como a imagem, a boa governação, o estabelecimento de parcerias coesas e sustentáveis e, ainda, dos tais relacionamentos em redes de sinergias com outras cidades ou aglomerados. O funcionamento em rede, baseada na cooperação horizontal, é essencial para a criação de dinâmicas de desenvolvimento multiplicadoras.

A integração do concelho na Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL e na Agência para o Desenvolvimento da Serra da Lousã conferem uma escala estratégica sustentada numa rede de complementaridade territorial, flexibilizando as relações interurbanas e, sobretudo, permitindo diferentes escalas de intervenção no sentido de consolidar o território no seu conjunto, qualificando-o de um modo mais abrangente e promovendo-o ao nível regional e nacional.



Esta motivação para que a CIMRL seja um dos espaços geográficos com maior grau de cooperação entre os seus municípios decorre, certamente, da prévia constatação das mais valias associadas ao intermunicipalismo, enquanto fator crítico chave para a promoção territorial nos mais diversos sectores.

Deste mesmo modo, como tem sido visível ao longo do trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo da atual elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, muitos dos estudos, análises e abordagens, como não poderia deixar de ser, efetuam-se num âmbito mais alargado que o próprio concelho de Figueiró dos Vinhos, sendo frequente e recorrente a consideração de uma área geográfica mais ampla extensiva aos territórios integrados na CIMRL.

Assim, é com naturalidade que, apresentando uma primeira análise SWOT, com contornos ainda pouco nítidos, e de forma abrangente, ela se debruce nesse espaço alargado e intermunicipal.



Quadro 12. Análise SWOT – Figueiró dos Vinhos

Forças	Fragilidades
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Localização estratégica no espaço de intermediação / espaço charneira: transição Norte / Sul (A13) – Litoral / Interior (IC8) ▪ Boas acessibilidades externas às principais vias de comunicação e aos principais centros urbanos do país e da região (A13, IC3 e IC8) ▪ Rede de Infraestruturas Básicas e Equipamentos nas áreas da Educação e Formação, Saúde e Apoio Social, Formação e Emprego e Turismo e Cultura, com destaque para os Equipamentos Culturais e Sociais ▪ Cobertura de Rede de Abastecimento de Água ▪ Rede de equipamentos sociais ▪ Vila: manutenção da atmosfera de urbanidade ‘pura’ dos séculos XIX/XX: jardim público, equipamentos sociais, espaços de convívio ao alcance do percurso pedestre ▪ Grande variedade de paisagens: montanha, floresta, cursos de água, praias fluviais e albufeira ▪ Áreas naturais de elevado valor ambiental com forte diversidade ecológica e paisagística valorizada pela Serra da Lousã ▪ Património Natural e Biodiversidade (Sítio PTCO 0060 - Serra da Lousã, da Ribeira de Alge, da Albufeira de Castelo de Bode e do Rio Zêzere) ▪ Qualidade Ambiental ▪ Património Histórico e Cultural associado a José Malhoa e Escola Naturalista ▪ Diversidade e regularidade de atividades culturais, associativas e desportivas ▪ Integração na Rede das Aldeias do Xisto (visibilidade do Casal de S. Simão enquanto fator de atração) ▪ Recursos associados ao Turismo de Natureza (Serra da Lousã, Ribeira de Alge, Praias Fluviais, Foz de Alge) ▪ Intervenções ao nível da requalificação urbana: PP Centro Histórico de FV 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Territórios em processo de perda demográfica: diminuição da população, envelhecimento, incapacidade de fixação de população jovem, desertificação ▪ Envelhecimento da população e saldo natural negativo: fragilização dos tecidos produtivos e sociais ▪ Baixos níveis de escolaridade/qualificação ▪ Massa crítica insuficiente ▪ Falta participação e intervenção cívica ▪ Desemprego e estagnação ▪ População com baixos rendimentos/ poder de compra ▪ Problemáticas sociais associadas ao desemprego ▪ Base económica produtiva em crise: setor agrícola (influyente neste território) perde importância ▪ Fraco aproveitamento da fileira da floresta ▪ Tecido empresarial (escassez de indústrias; comércio reduzido) ▪ Escasso dinamismo e espírito empreendedor ▪ Fraca oferta ao nível das unidades hoteleiras ▪ Deficientes acessibilidades internas ▪ Deficiente rede de saneamento ▪ Matriz de povoamento rural disperso ▪ Acesso deficitário a cuidados de saúde ▪ Insuficiência de transportes públicos



Quadro 13. Análise SWOT – Figueiró dos Vinhos

Potencialidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Afirmação de Portugal como destino turístico <i>premium</i> ▪ Afirmação de Portugal como destino para o investimento direto estrangeiro (IDE) fruto das recentes reformas legais e socioeconómicas ▪ Crise socioeconómica em destinos concorrentes ▪ Valorização internacional de produtos endógenos (agroalimentar, produtos tradicionais como princípio de design etc) ▪ Início de um novo quadro comunitário - PORTUGAL 2020/ PDR2020 ▪ Conclusão da Revisão do PDM-FV ▪ Plano de Reabilitação Urbana (ARU e ORU) ▪ Integração na CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria ▪ Criação da Agência para o Desenvolvimento da Serra da Lousã ▪ Inserção em Redes e Parcerias regionais ▪ Afirmação da Rede de Aldeias do Xisto no contexto nacional e internacional ▪ Criação da rota turística «Rota de Malhoa» ▪ Conclusão do Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos e Expansão de Espaços de Atividades Económicas ▪ Mão-de-obra qualificada na área do vestuário e confeção ▪ Criação de ambiente favorável ao investimento e ao empreendedorismo (Equipamento de Apoio ao Desenvolvimento Económico) ▪ Aproveitamento da posição no espaço de charneira para fomento da articulação física, económica e social ▪ Fileira da Floresta: recurso natural importante e principal fonte de receitas ▪ Atração de empresas ligados ao Setor da Saúde e Biotecnologia ▪ Proximidade com centros de ensino superior e de investigação (Universidade de Coimbra, Institutos Politécnicos e Instituto Pedro Nunes) ▪ Processo de concentração nos núcleos com características mais urbanas que permitem a oferta de um conjunto de serviços públicos e privados ▪ Aproveitamento do potencial turístico e atividades correlacionadas: paisagem de montanha, floresta, cursos de água, albufeira de Castelo de Bode, praias fluviais, pesca desportiva, desportos aquáticos, etc. ▪ Aposta na introdução de novos equipamentos desportivos, saúde e social ▪ Património Natural, Arqueológico e Vernacular: 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Crise económica à escala nacional ▪ Posição geográfica de transição contrariada pela evolução socioeconómica com características de interioridade ▪ Concorrência com outros municípios ▪ Perspetiva de encerramento de serviços públicos ▪ Manutenção da rede de equipamentos públicos ▪ Floresta promíscua: mistura de diferentes tempos e espaços; pinheiro bravo, eucalipto, acácias ▪ Abandono das zonas mais periféricas e isoladas, e das atividades tradicionais, da vigilância e cuidados ativos / passivos dos solos agrícolas e florestais, pela concentração nos núcleos mais urbanos ▪ Diminuição da população ativa ▪ Peso da população idosa ▪ Ausência de capacidade de atração de migrantes ▪ Dificuldade crescente na estabilização de uma imagem atrativa em termos sociais e sobretudo económicos ▪ Dimensão do mercado e baixo poder de compra ▪ Fraca capacidade de atração de investimentos e de pessoas, que funciona como obstáculo a uma nova dinâmica de desenvolvimento social e económico ▪ Tendência para o enfraquecimento das freguesias rurais por oposição ao crescente aumento populacional da zona urbana e periurbana ▪ Inexistência de estruturas e equipamentos adequados para garantir uma oferta turística de qualidade ▪ Dependência de financiamentos públicos/privados externos ▪ Alto risco de incêndios florestais ▪ Descrença, pessimismo e laxismo

Potencialidades

Ameaças

recuperação e valorização paisagística dos vales, linhas de água, aldeias, azenhas, moinhos, levadas, etc.

- Possibilidade de expansão dos Parques eólicos existentes
-